



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2805—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

CONSELHO DA MAGISTRATURA	1
PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	2
TRIBUNAL PLENO	5
1ª CÂMARA CÍVEL	6
2ª CÂMARA CÍVEL	11
1ª CÂMARA CRIMINAL	11
2ª CÂMARA CRIMINAL	12
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	13
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	13
ESMAT	13
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Pauta

Pauta nº 001/2012
1ª Sessão Ordinária

Serão julgados, em Sessão Ordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (2012), quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os seguintes assuntos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS A SEREM JULGADOS

01) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43725/12 (11/0100659-2)

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO GIL DE ARAUJO CORREA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: RETIFICAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE
RELATORA: DESA. ÂNGELA PRUDENTE

02) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43691/11 (11/0100479-4)

REQUERENTE: JUÍZA DE DIREITO ADELINA MARIA GURAK
REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: REFORMULAÇÃO DO QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: DESA. JACQUELINE ADORNO

03) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43914/11 (11/0101559-1)

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO FÁBIO COSTA GONZAGA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO
RELATORA: DESA. ÂNGELA PRUDENTE

04) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43627/11 (11/0100041-1)

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO FLS 12/13
RELATOR: DES. MARCO VILLAS BOAS

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2012.
(A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar - Secretária

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 34/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º do Regimento Interno,

Considerando o elevado número de processos na 4ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas;

Considerando o princípio da eficiência, imposto a todo agente público do dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional satisfatórios, contido no art. 37 da Constituição da República, norteador das atividades da Administração Pública;

Considerando igualmente os deveres do Magistrado, expressos no art. 35, III, da LOMAN determinando a observância dos atos processuais nos prazos legais;

Considerando o princípio da moralidade, integrado por regras de boa administração, traduzindo a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar, em regime especial, **mutirão na 4ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas**, no período de 1º a 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Outorgar ao juiz substituto **Valdemir Braga de Aquino Mendonça**, em caráter excepcional, **competência jurisdicional plena** para, sem prejuízo da jurisdição do juiz titular, atuar na respectiva vara, **no período de 1º a 14 de fevereiro de 2012**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 36/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, **resolve designar** o Juiz Substituto **Valdemir Braga de Aquino Mendonça**, para **auxiliar na 5ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas**, no dia 31 de janeiro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Termo de Homologação**PROCESSO:** PA 43400 (11/0098939-0)**PROCEDIMENTO:** Pregão Presencial nº 062/2011**OBJETO:** Aquisição, por meio de registro de preços, de material de consumo e bens móveis.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 6.204/2007, Decreto Judiciário nº 295/2007 e Portaria nº 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **ACOLHO** o Despacho nº 48/2012 da Diretoria Geral e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa de nº. 1242/2011, para desconsiderar o Parecer da Controladoria Interna (fls. 455/456), no que tange à necessidade de apresentação das amostras, em razão das Informações nº 070 e 071/2011 (fls. 398 e 403) da Seção de Almoxarifado, haja vista que os produtos atendem às especificações do edital, oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 062/2011, conforme classificação e adjudicação procedida pela Pregoeira à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

1. À empresa **JAMBO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 11.104.598/0001-85, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Pallet em plástico com superfície lisa, fabricado em polipropileno com capacidade estática de no mínimo 4.000 Kg, medidas aproximadas: 1,0 x 1,2 x 0,15 mts. nas cores cinza ou preta – Marca: Proplast (mod: 326).	PRO PLAST	200	Un	JAMBO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	11.104.598/0001-85	R\$ 152,20	R\$ 30.440,00
2	Carrinho de mão, tipo plataforma, para transporte com mercadorias, construindo em alumínio, com trava para manter o carrinho fechado, capacidade mínima de 350 kg no modo plataforma e 250 kg quando apoiado só em duas rodas. Rodas pneumáticas de 10" e rodízios giratórios. Dimensões aproximadas: montado – 1445 x 530 x 1150 mm, fechado – 470 x 530 x 1330 mm. Tamanho aproximado da plataforma: 230 x 450 mm.	GLORI MAX	05	Un	JAMBO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	11.104.598/0001-85	R\$ 866,60	R\$ 4.333,00
3	Estante com estrutura de aço, com quatro plataformas medindo internamente cada uma 110 cm de comprimento por 90 cm de largura. Altura total de 220 cm.	ISMA	500	Un	JAMBO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	11.104.598/0001-85	R\$ 603,00	R\$ 301.500,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO								R\$ 336.273,00

Publique-se.

À DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à DIADM, para confecção do Termo Contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato respectivo e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias de janeiro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portarias****Processo Nº 12.0.000004011-6****PORTARIA Nº 33/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 30 de janeiro de 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Roberto Luiz Cafiero**, Auxiliar Administrativo, matrícula 352504, previstas para o período de 09 a 20.01.2012, para usufruto no período de 25.06 a 06.07.2012, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

ANEXO**PORTARIA Nº 112/2012**

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 02/2012, referente ao PA 42926, celebrado entre o Tribunal de Justiça e Empresa **ARTES PROMOÇÕES GRÁFICAS E ASSESSORIA LTDA.**, que tem por objeto a aquisição Cédula de Identidade Funcional de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 91452, como Gestor do Contrato nº 02/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND S. MARTINS
Diretor Geral - Substituto

PORTARIA Nº 114/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 474/2012, resolve conceder à servidora **Erika Gisella Carvalho Ribeiro da Silva, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352563**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas, no período de 06/02/2012 a 08/02/2012, com a finalidade de participar de treinamento do sistema E-PROC.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 30 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 113/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 466/2012, resolve conceder a **Eudimar Junior Rodrigues Dos Santos, Prestador de Serviço, Nóbio Higa de Figueiredo, Prestador de Serviço, Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 30/01/2012 a 04/02/2012, com a finalidade de executar serviços de ampliação e reparos das instalações elétricas no prédio da referida Comarca, o qual abrigará a implantação do CEPEMA naquela localidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 30 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 111/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 475/2012, resolve conceder ao Juiz **José Eustáquio de Melo Junior, Matrícula 352446**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Tocantinópolis, no período de 07/02/2012 a 09/02/2012, com a finalidade realizar as atividades judiciais da referida comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 30 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral em Substituição

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 097/2011

PROCESSO: PA 43469 (11/0099274-7)

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender o Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio - CEI

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXXII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa de nº. 1238/2011 (fls. 370/377), bem assim o Despacho de nº 013/2012, da Controladoria Interna (fl. 378), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 097/2011, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, às licitantes adiante indicadas, para que produzam seus efeitos legais:

1. Empresa **A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º **13.191.023/0001-72**, em relação ao item:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZOIDAL INFANTIL</p> <p>Mesa no formato Trapézio: Parte estrutural da mesa confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020, chapa 18 com espessura de parede de 1,20 mm. Estrutura da Mesa: No formato trapézio composta de duas colunas na horizontal em tubo de aço retangular 20x20, com curvatura na parte superior no formato de "L", para acomodação do tampo, com prolongamento até o painel frontal, dotadas de furos para colocação de parafusos de aço zincado 4x35 com altura de, aproximadamente, 595mm do chão. Deverá possuir uma trava de sustentação em tubo de aço quadrado 20x20, para apoio e fixação do tampo e duas travas laterais unindo as colunas ao painel frontal em tubo de aço quadrado 20x20, com quatro furos para a fixação do sub-tampo, além de uma trava posterior em tubo de aço quadrado 16x16, para apoio e união das duas travas laterais. Painel frontal: formado com duas colunas laterais, uma coluna inferior e outra superior confeccionado em tubo de aço 30x20 e um painel de aço, unindo as colunas e formando uma estrutura única da mesa. • Tampo escolar: Tampo e sub-tampo confeccionado em ABS em forma de trapézio com espessura mínima de 5 mm. O tampo deverá possuir nas laterais uma orelha e uma cavidade, destinadas a unir e fixar as mesas que compõem o conjunto hexagonal, evitando e impossibilitando o deslocamento desnecessário e a queda involuntária. Sobre o tampo haverá um porta lápis de aproximadamente 14 cm e a formação deverá possuir as dimensões aproximadas de 560 mm de largura x 200 mm de largura x 360 mm, de profundidade com o sub-tampo medindo aproximadamente 480 mm de largura x 240 mm de largura x 240 mm aço zincado 4x035 cada. Cadeira: Estrutura: Parte estrutural da cadeira confeccionada em tubo de aço quadrado SAE 1010/1020, chapa 16 com espessura de 1,50 mm. "Formação com quatro pés fixo em tubo de aço 20x20 em forma de "U" e duas colunas em forma de "L" destinada a acomodação do encosto, unidas entre si através de uma trava de sustentação confeccionada em tubo de aço redondo 7/8", além de uma trava na parte frontal, outra na parte posterior unindo os pés, e promovendo firmeza e estabilidade a estrutura da cadeira.</p> <p>Assento e encosto anatômicos confeccionado em polipropileno copolímero sem abas nas laterais com espessura mínima de 5 mm medindo aproximadamente 32,5 cm x 6,5 cm para o encosto e 32,5 cm x 32,5 cm para o assento. Fixação do assento através de quatro parafusos de aço zincado 4x35, com altura de 333 mm aproximadamente do chão e do encosto através de dois pinos plástico. Topos da estrutura com fechamento através de ponteiros de polipropileno fixadas através de encaixe interno. Acabamento da Estrutura: tratamento por fosfatização através de banho decapante e desengraxante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura: Tinta eletrostática epóxi a pó de alta resistência a arranhões e impactos, polimerizada em estufa a 220º na cor a ser escolhida pelo órgão solicitante, isento de rebarbas, respingos de solda, juntas e cantos esmerilhados e arredondados. Montagem: Todos os componentes que formam o conjunto trapézio deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Marca - NOVA ERA</p>	6	UN	943,33	5.659,98
Valor Total Adjudicado (R\$)					5.659,98

2. Empresa **COMPULIDER COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º **09.255.074/0001-43**, em relação aos itens:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FAX</p> <p>Funções padrões: impressão, cópia, digitalização em cores e fax até 21 ppm. Tamanho máximo do papel: A4 Alimentador automático de documentos para aproximadamente 50 folhas; Capacidade de papel da bandeja principal para aproximadamente 250 folhas e bandeja de alimentação manual para 1 folha; Padrão de conectividade USB; Impressão em frente e verso manual; Destinos de digitalização: área de trabalho, unidade flash USB e aplicativos TWAIN/WIA;</p>	1	UN	2.306,00	2.306,00

	Software para gerenciamento de digitalização; Fax incorporado; Compatível com Windows (incluindo Vista e 7), Mac e Linux Ciclo máximo de funcionamento de 10.000 páginas por mês Dimensões mínimas (l x p x a): 447 x 386 x 344 mm Voltagem 127~220V. Marca - LEXMARK				
3	BEBEDOURO Especificações aproximadas: Controle externo de temperatura: termostato frontal; Bandeja de água removível; Fornecimento de água gelada e natural; Maior altura para copos: 13 cm, no mínimo; Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h; Compatível com galões de 10 ou 20 litros; Voltagem: 220V; Alças laterais para transporte; Duas Tomeiras embutidas. Marca - ESMALTEC.	4	UN	544,45	2.177,80
4	PROJETOR DE IMAGEM (DATA SHOW) Especificações aproximadas: Luminosidade: 2600 Ansi Lumens; Contraste: 900 : 1, peso: 2,90 kg; Dimensões: 11 x 31x 37cm. Distância de projeção: 1,4 – 8,8 m. Tamanho da imagem: 102 – 762 cm. Tecnologia LCD Resolução: XGA (1024 x 768). Marca - EPSON	1	UN	1.991,00	1.991,00
5	APARELHO DE DVD COM MP, KARAOKE Especificações aproximadas: Conversor: D/A 12 bits, 108 MHz; Aprimoramento de imagens; Som: Conversor: D/A 24 bits, 192 kHz; Resposta de frequência 30 a 20.000 Hz; Relação sinal/ruído: 90; Distorção e ruído (1kHz): 65 dB; Diafonia (1kHz): 70dB; Faixa dinâmica (1kHz): 80dB; Sistema de áudio: Dolby Digital; Reprodução de vídeo: Mídia de reprodução CD, CD-R/CD-RW, CD/SVCD de vídeo, DVD, DVD-R/- RW, DVD+R/+RW, DVD-Vídeo; Formatos de compactação: MPEG1, MPEG2; Sistema de reprodução de discos: NTSC, PAL; Reprodução de áudio: Mídia de reprodução CD, CD de MP3, MP3-DVD, CD de WMA, CD-R/RW, CD de áudio; Taxas de transferência de MP3: 32 a 320 kbps; Formato de compactação: Dolby Digital, MP3, WMA, PCM; Reprodução de imagem estática: Mídia de reprodução DVD-R/-RW, DVD+R/+RW, CD-R/RW, Foto CD; Formato de compactação de imagens: JPEG; Aprimoramento de imagens: Virar fotos, Girar, Apresentação de slides, Zoom, Apresentação de slides c/reprod. de MP3; Aplicações de multimídia: Conexões multimídia: Dispositivo de classe de memória USB; Formatos de reprodução: MP3; Praticidade: Proteção infantil: Censura dos pais, Censura para crianças; Idiomas: Português (Brasil). Voltagem: 110~220V. Marca - PHILIPS	1	UN	246,55	246,55
6	TV 42 LCD Especificações aproximadas: Entradas: Entrada: 1 vídeo componente, Saída: 1 áudio e vídeo, Entrada: 1 áudio e vídeo, Antena: 1 Antena RF, Entrada: 2 HDMI, Entrada: 1 áudio PC, Entrada: 1 USB - entrada exclusiva para atualização de software, Entrada: 1 entrada RGB - para PC, Entrada: 1 RS-232C. Áudio: AVL: Auto Volume Levei, Potência: 20 W RMS, Estéreo: Estéreo/SAP, Ajuste de áudio: Balanço/graves/agudos. Ajustes: Menu de acesso rápido com possibilidade de ajuste, Ajuste áudio: balanço/graves/agudos, Relógio, Bloqueio teclas, Mudo, Pré-Ajustes: áudio SRS TXT / Voz Nítida / Padrão Música Cinema / Esportes / Jogos, Quantidade de canais: 180 canais, Idioma: Português, Ajuste temperatura: cor (ACC) - quente/frio/médio, Ajuste formato tela: 4:3/16:9/Just Scan/ Zoom1/Cinema Zoom1. Ajuste imagem: vivo / padrão / natural cinema / esportes / jogos / expert 1 e 2. Tela: Tempo de Resposta: 5 ms, Aspect Ratio: 16:9, Resolução: 1366 x 768 pixels, Brilho: 500 cd/m2, Contraste: 60.000:1, Ângulo de visão: 178° x 178°, Vida útil: 60.000 horas ou 20 anos - considerando o uso de 8 horas diárias. Gabinete: Peso: 16,2 kg (sem base), Dimensões caixa: 1323 x 759 x 221 mm, Consumo médio: 210 W, Dimensões produto: sem base: 1028 x 655 x 88,7mm. Alimentação: 127~220v, Trinorma: PAL-M / N / NTSC, Consumo stand by: 1W. Marca – LG	1	UN	2.358,25	2.358,25
7	MAQUINA FOTOGRAFICA Especificações aproximadas: Câmera Fotográfica Digital e Filmadora; Resolução em megapixels 16.2 MP; Conexões USB 2.0; Memória interna de, no mínimo, 10 MB; Memória expansível por Cartões de Memória; Cartão de memória incluso de, no mínimo, 8 GB; Monitor/Display LCD 3.0"; Lentes equivalentes a 35mm; Modos de flash: Automático, Olhos Vermelhos Preenchido, Sincronia Lenta, Desligado, Ajuste de Olhos Vermelhos; Zoom digital: 5x; Zoom óptico: 5x; Alimentação: tipo de bateria recarregável; Formatos de arquivo: DCF. EXIF 2.21, DPOF 1.1, PictBridge 1.0, Imagem Fixa: JPEG (DCF). Clipe de Filme: MP4 (Vídeo: MPEG-4.AVC/H.264, Áudio: AAC), Ficheiro áudio: WAV; Recursos de áudio: Microfone embutido com gravação e reprodução de áudio; Idiomas do menu: Português; Acessórios: Cabo USB, Adaptador AC, Bateria, Cordão de mão, CD com Software, Manual do Usuário, Cartão micro SD de 8 GB. Dimensões aproximadas do produto: 9 x 5 x 1 cm. Marca - SAMSUNG	1	UN	960,00	960,00
8	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM Especificações aproximadas: Portátil com cd player, display digital, rádio AM/FM, qualidade de som estéreo, Reprodutor de CD RW e MP3, Compatível com CD-R/RW, alça para transporte, saída para fone de ouvido, Voltagem 127-220V. Marca – PHILIPS	4	UN	314,45	1.257,80
18	LIQUIDIFICADOR - 2 Velocidades Função Pulsar / Limpar capacidade para 1,5 Litros, Lâmina de aço inoxidável Prático porta-fio Base com sistema de fixação - Cor: prata. Marca – BLACKER DECKER	1	UN	85,47	85,47
TOTAL ADJUDICADO					11.382,87

Publique-se.

À DIFIN, para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada.

Após, à DIADM para emissão do Termo de Contrato, Portaria de Designação do Gestor e coleta das assinaturas devidas.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas, aos 30 dias de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 069/2011
PROCESSO: PA 43440 (11/0099172-4)
OBJETO: Contratação de Serviços de Músicos Tecladista e Regente para compor e reger o Coral "Canto a Canto" do Tribunal de Justiça.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXXII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa de nº. 1250/2011 (fls. 312/313), bem assim o Despacho de nº 014/2012, da Controladoria Interna (fl. 314), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 069/2011, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, aos licitantes adiante indicados, para que produza seus efeitos legais:

1. **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA ALVES FILHO**, CPF n.º 431.228.173-49, em relação ao item:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Músico Regente compreendendo as seguintes atividades: a) Promover a regência do Coral; b) Desenvolvimento de técnica vocal; c) Ensaio geral do Coral; d) Ensaio individual ou em grupos menores daqueles que apresentarem maior dificuldade de aprendizado; e) Ensaio individual de solistas, quando necessário; f) Escolha de repertório, com aprovação do grupo de canto coral; g) Planejamento das aulas juntamente com o (a) tecladista - preparo das partituras e pastas para os ensaios; h) Disponibilizar partituras, cifras e letras, de preferência já digitadas em computador; i) Composição de músicas para datas específicas; j) Redigir textos informativos sobre eventos, folder, catálogos, cartazes, relatórios, etc.; k) Participar do planejamento de atividades de apresentações do grupo; l) Fazer o acompanhamento e regência das apresentações internas e externas do coral. m) Apresentação mensal de relatório das atividades do coral	258	Hora/aula	58,139534883721	15.000,00
Valor Total Adjudicado (R\$)					15.000,00

2. **MAICON DOS SANTOS RAMOS**, CPF n.º 008.710.711-26, em relação ao item:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de serviços de Músico tecladista , compreendendo as seguintes atividades: a) Planejamento das aulas juntamente com o(a) Regente - preparo das partituras e pastas para os ensaios; b) Prestar os serviços de músico tecladista dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas e externas do Coral do TJ/TO; c) Disponibilizar instrumento musical(teclado) próprio e tocá-lo, por ocasião dos ensaios e apresentações do Coral; d) Zelar pela manutenção e segurança dos instrumentos musicais da CONTRATANTE e demais materiais que estiverem sob a sua guarda. e) Apresentação mensal de relatório das atividades do coral.	258	Hora/aula	62,01	15.998,58
Valor Total Adjudicado (R\$)					15.998,58

Publique-se.

À DIFIN, para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada.

Após, à DIADM para emissão do Termo de Contrato, observando-se a classificação orçamentária para o exercício de 2012, fl. 320, Portaria de Designação do Gestor e coleta das assinaturas devidas.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas/TO, aos 30 dias de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Intimação às Partes

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NO AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO PENAL Nº 1611 (01/0023721-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: M. J. DE F.

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA E KLEITON SOUSA MATOS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator; ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 1519/1521, a seguir

transcrita: "Trata-se de Recurso em Sentido Estrito interposto por Marcéu José de Freitas, com fulcro no artigo 581, II, do CPP, visando a reforma do acórdão de fls. 1511/1512, que conheceu do agravo regimental interposto pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e lhe negou provimento, mantendo a decisão que determinou a remessa da presente ação penal originária ao Juízo criminal de 1º Grau da Comarca de Itaguatins - TO. Às fls. 1518, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Constato, de plano, a ausência de pressuposto objetivo para a admissibilidade do recurso, qual seja, o seu cabimento. O acórdão proferido em processo-crime de competência originária desafia, além dos embargos declaratórios, recurso especial ou extraordinário, conforme a natureza da matéria (artigos 105, III, e 102, III, da Constituição Federal). A Constituição Federal ressalva, em seu artigo 105, inciso II, alínea "a", o recurso ordinário contra decisões denegatórias proferidas em habeas corpus julgados em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal, o que não é a hipótese dos autos. De se salientar, por outro lado, que, em sede dos recursos tidos por excepcionais não vigora o princípio da fungibilidade, consoante decisão do E. Superior Tribunal de Justiça, em Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 38.068-

8-RS, Rel. Min. Antônio Ribeiro, DJU de 30.08.93, p. 17.288: "O recurso especial e o recurso extraordinário são excepcionais e específicos, dirigidos a cortes diversas e com pressupostos constitucionais e legais bem definidos, circunstâncias que afastam a aplicação do princípio da fungibilidade". Diante dessas considerações, deixo de conhecer do recurso em sentido estrito, por ser incabível à espécie. Intimem-se o recorrente e a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas - TO, 26 de janeiro de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator".

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 05/2012 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª (primeira) Sessão Extraordinária de Julgamento, aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2012, segunda-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10367/10 (10/0083101-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL Nº 3.4153-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).
AGRAVANTE: THALITA CASTRO DE SOUZA.
ADVOGADO: FELIPE JULIAN DE ASSIS ROCHA E OUTRO
AGRAVADO(A): ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA.
ADVOGADO: BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

2) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10742/10 (10/0086264-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 4.99498-2/10 DA 2ª VARA DA FAZ E REG PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO).
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO.
ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA E OUTRO.
1ª AGRAVADO(A): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: RUDOLF SCHAITL, ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS.
2ª AGRAVADO(A): DIVINO PEREIRA DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

3) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10967/10 (10/0088145-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 8.7014-3/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO).
AGRAVANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO.
ADVOGADO: ANNA ALICE SCOPEL PAGIORO E EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES
AGRAVADO(A): CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES, SÉRGIO FERREIRA VIANA E OUTROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

4) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10925/10 (10/0087912-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 7.7432-2/10 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).
AGRAVANTE: JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADOS: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR E OUTRO
AGRAVADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

5) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10916/10 (10/0087820-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 3.4489-0/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO).
AGRAVANTE: LUIZ CARLOS CARDOSO FRANCO.
ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E ALEX HENNEMANN.
AGRAVADO(A): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: ADRIANO TOMASI, ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO, RUTE SALES MEIRELLES E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

6) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10887/10 (10/0087574-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 80168-0/10 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO).
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: MILLER FERREIRA MENEZES, RUTE SALES MEIRELLES E OUTROS.
AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADOS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLKYSON GOMES DE SOUSA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

7) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10710/10 (10/0085852-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 55130-9/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO).
AGRAVANTE: MAURÍCIO PASSOS FERREIRA.
ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, ALINY COSTA SILVA E OUTROS.
AGRAVADO(A): BEG - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS.
ADVOGADOS: DEARLEY KÜHN E OUTROS

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

8) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11456/11 (11/0092517-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1.7755-1/11 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).
AGRAVANTE: HAEFFNER & HAEFFNER LTDA.
ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER.
AGRAVADO(A): SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA, SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA, RIBEIRO & COIMBRA LTDA E PORTO REAL ATACATISTA S/A.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

9) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11616/11 (11/0094294-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 29312-1/06 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS).
AGRAVANTE: HELIO ABRÃO IUNES TRAD.
ADVOGADO: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS.
AGRAVADO(A): ANTONIO PAIM BROGLIO.
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

10) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11557/11 (11/0092909-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 4514-0/11 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALVORADA.
AGRAVANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO ANANIAS FERREIRA MAIA E OUTROS.
AGRAVADO(A): CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ, C. M. R. M. REPRESENTADO POR SEU GENITOR CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ E C. R. M. REPRESENTADO POR SEU GENITOR CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ.
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO E OUTRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

11) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11391/11 (11/0091836-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 6.2350-2/10 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO).
AGRAVANTE: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS.
AGRAVADO(A): LEANDRO SIQUEIRA TORRES.
ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11668/11 (11/0095028-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 3.2170-9/11 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO).
AGRAVANTE: MÁRLIO TENNYSON DOS SANTOS.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO E OUTROS.
AGRAVADO: ANDRÉ LUIZ BERTANHA DAMACENO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11259/11 (11/0090617-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 11.4978-2/10 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO).
AGRAVANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
ADVOGADOS: PAULO MARCOS RODRIGUES BRANCHER, MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS.
AGRAVADO(A): EDMILSON PEREIRA DA SILVA AGUIAR.
DEFEN. PÚBL.: ESTELLAMARIS POSTAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11724/11 (11/0095630-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2.0876-7/11 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO).
AGRAVANTE: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.
ADVOGADOS: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE, MARCELO CÉSAR CORDEIRO, NÁDIA APARECIDA SANTOS E LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO
AGRAVADO(A): FRANCISCO CHAGAS FELIPE MIRANDA E ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

15)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11703/11 (11/0095377-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 7.46384-4/09 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO).
AGRAVANTE: REBRAM - REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA.
AGRAVADO(A): CÍCERO TEIXEIRA DE CARVALHO.
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

16)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11066/10 (10/0089003-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2.1224-5/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO).
AGRAVANTE: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO.
ADVOGADO: ANTÔNIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO E ALDO JOSÉ PEREIRA E OUTROS
AGRAVADO(A): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO E OUTRA.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

17)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11071/10 (10/0089087-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 601/03 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).
AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.
ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI.
AGRAVADO(A): FRANCISCO DELIANE E SILVA.
ADVOGADOS: CATARINA MARIA DE LIMA LOPES E OUTRO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz

RELATORA
VOGAL
IMPEDIMENTO
VOGAL

18)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11784/11 (11/0096073-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 12.8036-2/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO).
AGRAVANTE: RAYLAN FACUNDES RAMOS E ELIANA AIRES RAMOS.
ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, ROGÉRIO BEZERRA LOPES E OUTROS.
AGRAVADO(A): SILVÉRIO MACIEL FILHO.
ADVOGADOS: JORGE BARROS FILHO E OUTRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

19)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9512/09 (09/0074661-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 32107-5/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS.
AGRAVADO(A): LOIDE DE CASTRO NASCIMENTO.
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN E OUTRO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz

RELATORA
VOGAL
IMPEDIMENTO
VOGAL

20)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11792/11 (11/0096193-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 64826-9/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALMAS.
AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(*) EST.: ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS.
AGRAVADO(A): HUGO ARAÚJO FILGUEIRA.
ADVOGADOS: HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA E DOMÍCIO CAMELO SILVA

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

21)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11439/11 (11/0092260-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 7.0487-1/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO).
AGRAVANTE: SÉRGIO LUIS ROCHA.
ADVOGADOS: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO, ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO E OUTROS.
AGRAVADO(A): BENEDITO ALMEIDA ROCHA JÚNIOR.
ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

22)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1800/11 (11/0093717-7)

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2647/01 DA UNICA VARA).
REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MIRANORTE.
IMPETRANTE: MUNICIPIO DE MIRANORTE-TO.
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO BRANDÃO.
IMPETRADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS -CELTINS.
ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA E OUTRO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

23)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1781/11 (11/0091716-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 49412-5/07, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
IMPETRANTE: JP COTINI, A PREDILAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA, CORSETINS - CORRETORA DE SEGUROS DO TOCANTINS LTDA, IMPÉRIO JUNTAS - INDÚSTRIAS, COMÉRCIO DE JUNTAS LTDA, LIBERAL & LIBERAL LTDA E SOUZA & GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADOS: EMERSON COTINI E OUTROS.
IMPETRADO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

24)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1717/10 (10/0087025-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 75948-8/08 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
IMPETRANTE: N. N. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADOS: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL EM ARAGUAÍNA - TO.
ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

25)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1566/09 (09/0075896-1)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 23.508/03 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO).
REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA).
IMPETRANTE: HELTER JACINTO DANTAS.
ADVOGADO: EMERSON COTINI E OUTRO.
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM ARAGUAÍNA - TO.
PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

26)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1711/10 (10/0086991-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINARIA Nº 45824-4/06 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
IMPETRANTE: EDUARDO DENTZEIN.
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO SALOMÃO JÚNIOR.
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

27)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1819/11 (11/0096394-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 953/02 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO).
IMPETRANTE: GLÁUCIA MARA SILVA SANTOS, ANDRESSA SILVA SANTOS E CAIO FELIPE SILVA SANTOS.
ADVOGADOS: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E JUVENAL KLAYBER COELHO
IMPETRADO: DIRETOR DE FINANÇAS DA SOCIEDADE VISÃO DE ENSINO - SR ROGERIO AYRES DE MELO.
ADVOGADOS: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA, MÁRIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DESIGNADO)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

28)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1796/11 (11/0093700-2)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11153-2/09 DA ÚNICA VARA).
REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA.
IMPETRANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS -CELTINS.
ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE LAJEADO.

3ª TURMA JULGADORA

Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL

29)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1823/11 (11/0096791-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 1918/02 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
IMPETRANTE: MULTIEXPRESS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS: NIEDSON MANOEL DE MELO E OUTRO
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

3ª TURMA JULGADORA

Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

30)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1825/11 (11/0096813-7)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 16759-0/10 - ÚNICA VARA).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALVORADA-TO.
IMPETRANTE: BENEDITO MATEUS DA SILVA.
ADVOGADOS: EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADA DE POLÍCIA - ROSALINA MARIA DE ALMEIDA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

3ª TURMA JULGADORA

Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL

31)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1833/11 (11/0097647-4)

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 101057-3/06 DA ÚNICA VARA).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA -TO.
IMPETRANTE: DONATO MARTINS DA SILVA.
ADVOGADO: RUI JOSÉ DIAS PEREIRA.
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS- TO - SR. ANTÔNIO MARIA AROUCA.
ADVOGADO: HELOÍSA MARIA TEODORO CUNHA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DESIGNADO)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL

32)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1768/11 (11/0091669-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 127536-9/09 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICO).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
IMPETRANTE: DOCERIA SHALLON LTDA.
ADVOGADOS: HEBER RENATO DE PAULA PIRES E OUTRO
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DESIGNADO)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL

33)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1756/11 (11/0090988-2)

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 57042-3/08 DA ÚNICA VARA).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRADO: MUNICIPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

3ª TURMA JULGADORA

Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL

34)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1789/11 (11/0092702-3)

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 43457-9/09 - ÚNICA VARA).
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.
 IMPETRANTE: ANA CLEUDE SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONÇALVES.
 IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ- TO / SR. OLAVO JÚLIO MACEDO.
 ADVOGADO: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL

35)=APELAÇÃO - AP-12054/10 (10/0089251-1)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 70292-7/06 - ÚNICA VARA).
 APENSO: (EXECUÇÃO FORÇADA Nº 100240-6/06).
 APELANTE: FERREIRA E COUTINHO LTDA, JAIR ALVES FERREIRA JÚNIOR E MÔNICA FERREIRA COUTINHO ALVES.
 ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO.
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
 ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA, RUTE SALES MEIRELLES E OUTROS

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

36)=APELAÇÃO - AP-11557/10 (10/0087111-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 11543-0/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO).
 APELANTE: ITAU SEGUROS S/A.
 ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS E OUTROS.
 APELADO: ODAIR CANDIDO DE SOUZA.
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

37)=APELAÇÃO - AP-11547/10 (10/0087092-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 4696-0/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO).
 APELANTE: ITAU SEGUROS S/A.
 ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS E OUTROS.
 APELADO: MARIA IZABEL DE ANDRADE JUNIOR.
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

38)=APELAÇÃO - AP-10546/10 (10/0081015-9)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 18150-8/08 DA ÚNICA VARA CÍVEL).
 APELANTE: RONALDO COELHO.
 ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E OUTRO.
 APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

39)=APELAÇÃO - AP-10010/09 (09/0078680-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 39/05, DA VARA CÍVEL).
 APELANTE: BANCO DO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS.
 APELADO: RAILSON LUSTOSA DE CARVALHO E SUA MULHER IVANILDES DE ABREU CARVALHO.
 ADVOGADO: ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

40)=APELAÇÃO - AP-10273/09 (09/0079754-1)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 77428-0/09 VARA CÍVEL).

APELANTE: JUAREZ DE PAULA SILVA FILHO.
 ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA.
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
 ADVOGADOS: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, RUDOLF SCHAITL E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

41)=APELAÇÃO - AP-9180/09 (09/0075875-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.5655-2/09 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTE: OLIVEIRA E SULEIMAN INDUS E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
 ADVOGADOS: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E ANA PAULA DE CARVALHO
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

42)=APELAÇÃO - AP-11584/10 (10/0087251-0)

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
 REFERENTE: (ALVARÁ JUDICIAL Nº 6909-9/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ANANÁS-TO).
 APELANTE: EVANIZA LEITE SILVA.
 ADVOGADOS: ORÁCIO CESAR DA FONSECA E OUTRO
 APELADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.
 ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

43)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1512/09 (09/0074873-7)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 33443-6/08 - ÚNICA VARA).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.
 PROC GERAL MUN: SUELEN LOBO CASTRO E OUTROS.
 APELADO: ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.
 ADVOGADO: ELSIO PARANAGUÁ LAGO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

44)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1537/09 (09/0076226-8)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9966-4/09 - ÚNICA VARA).
 APELANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO / GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE.
 ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA, PATRÍCIA GUILHERME ARAÚJO SCHÜLLER E OUTROS
 APELADO: ANTÔNIO SABINO PEREIRA DIAS.
 ADVOGADOS: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	VOGAL

45)=APELAÇÃO - AP-12756/11 (11/0091116-0)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 107371-5/09, DA 1ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO.
 ADVOGADO: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES.
 APELADO: ELIANE PEREIRA ARAÚJO.
 ADVOGADOS: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier	REVISOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

46)=APELAÇÃO - AP-12760/11 (11/0091120-8)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 104774-9/09, DA 1ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO.
 ADVOGADO: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES.

APELADO: ELCIANE SOUSA SANTIAGO.
ADVOGADOS: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

47)=APELAÇÃO - AP-12762/11 (11/0091123-2)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 104770-6/09, DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICIPIO DE ABREULÂNDIA-TO.
ADVOGADO: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES.
APELADO: EDMUNDO COELHO DE ABREU.
ADVOGADOS: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

48)=APELAÇÃO - AP-12763/11 (11/0091124-0)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 107370-7/09, DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICIPIO DE ABREULÂNDIA-TO.
ADVOGADO: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES.
APELADO: LIDIANE PEREIRA ARAÚJO.
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

49)=APELAÇÃO - AP-12757/11 (11/0091117-8)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 104769-2/09, DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICIPIO DE ABREULÂNDIA-TO.
ADVOGADO: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES.
APELADO: LEONARDO LOPES DE SOUSA.
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

50)=APELAÇÃO - AP-12815/11 (11/0091293-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 37284-0/09 - 5ª VARA CÍVEL).
1º. APELANTE: CASUMA METALURGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA.
ADVOGADOS: ROBERTO CARLOS KEPPLER, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA
1º. APELADO: TUDO ELÉTRICO LTDA.
ADVOGADOS: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRA
RECURSO ADESIVO:
2º. APELANTE: TUDO ELÉTRICO LTDA.
ADVOGADOS: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRA
2º. APELADO: CASUMA METALURGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA.
ADVOGADOS: ROBERTO CARLOS KEPPLER, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz

RELATORA
REVISOR
IMPEDIMENTO
VOGAL

51)=APELAÇÃO - AP-11746/10 (10/0088013-0)

ORIGEM: COMARCA DE ITAÇAJÁ.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 16904-6/07- DA ÚNICA VARA).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(ª) EST.: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
APELADO: CRISTIANO VIEIRA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

52)=APELAÇÃO - AP-11692/10 (10/0087751-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 55169-9/09 - 5ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MAGAZINE LILIANE S/A.
ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO, LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO E OUTROS
1º. APELADO: LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA.
ADVOGADO: VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES.

2º. APELADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO LUIZ BROCK, ANSELMO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATORA
REVISOR
IMPEDIMENTO
VOGAL

53)=APELAÇÃO - AP-14074/11 (11/0096632-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 13834-9/05 DA 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: CARRIER VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO E OUTROS
APELADO: REINALDO AMARAL NERES.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISOR
VOGAL

54)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1622/10 (10/0088025-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 120989-7/09 - DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: DANTON BRITO NETO E OUTROS
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.
PROC MUN: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

Apostila**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003374-29.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPU – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2011.0004.4490-8 – DA 2ª VARA CÍVEL)
AGRAVANTE : VALDINEY GOMES DE MORAIS
ADVOGADO(A)(S) : ANTONIO HONORATO GOMES
APELADO(A) : BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADOS : JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
RELATORA: JUÍZ(A) EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados: Pois bem, em que pesem a interpretação literal da norma sugerir a ilação de que ao agravado não se concede a oportunidade de se manifestar quanto as razões do regimental, ou, em outras palavras, exercer o contraditório, coadunado com entendimento doutrinário externado por Mauro Cappelletti / Vicenzo Vigoriti 1; Carlos Alberto A. de Oliveira 2 e agasalhado por Fabiano Carvalho 3, no sentido de ser absolutamente necessária a oitiva do recorrido nesta hipótese, posto que “a ausência do contraditório no agravo interno implica negar a relação das pessoas que atuam no processo, regulada juridicamente pelas normas do direito processual civil, isto é, da própria relação jurídica processual (relação trilateral), porquanto o agravado é automaticamente expelido do vínculo que o liga ao juiz e ao agravante, de maneira que passa a ser figura meramente ilustrativa dentro do processo” (idem). Neste esteio, intime-se o recorrido para que, em cinco dias, se manifeste quanto ao recurso interno interposto. Intime-se. Cumprase. Palmas – TO, 25 de janeiro de 2012. (A) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO. 1 No original: “the right of action and defense is not limited to the initial filling of a complaint or an answer but also expresses a general guarantee of a right to a fair hearing throughout the proceeding. Every stage of the proceeding must be structured in such a way that it offers the parties a real opportunity to defend themselves”. Fundamental guarantees of the parties in civil litigation, p. 548. 2 O Juiz e o princípio do contraditório. RePro 73, p. 7. 3 Mestre e Doutorando em Direito Processual pela PUC/SP. - Professor do Curso de Especialização em Direito Processual Civil na PUC/SP - Professor da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP e da Universidade Paulista, IN JUIRIS PELENUN VOL. 109. DEZEMBRO DE 2009. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NO RECURSO INTERNO. ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001558-12.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2006.0001.7925-6/0
APELANTE : MEURER E MEURER LTDA
ADVOGADO(S) : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS
APELADO: MICROSOFT CORPORATION
ADVOGADO(S) : ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES E OUTROS (NÃO CADASTRADO(S) NO E-PROC)
RELATORA: JUÍZ(A) EURÍPEDES LAMOUNIER– EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 03, nos autos epigrafados: DECISÃO “O exame do conteúdo dos autos revela que a demandante não foi intimada da decisão de fl. 183 (evento 20), que lhe restituiu, a seu pedido, o prazo para recurso contra a sentença, já impugnada pela demandada. Isto posto, pelos fundamentos esposados naquele decisum, promova a requerente, no prazo legal, os atos que entender de direito,volvendo-me os autos em posterior conclusão para os devidos fins de direito. Intime-se. Palmas – TO, 16 de janeiro de 2012. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER Relator em substituição. ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000361-85.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – AÇÃO DE COBRANÇA
 APELANTE: NEURIVÂNIA BARBOSA DE SÁ
 ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 PROCURADOR: JOSE JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “ De acordo com Portaria no 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação dos patronos dos seguintes processos cíveis: AP 5001074-94.2011.827.0000; AP 5000239-72.2012.827.0000; AP 5000200-75.2012.827.0000; AP 5000255-26.2012.827.0000; REENEC 5000274-32.2012.827.0000; AP 5000112-37.2012.827.0000; AP 5000361-85.2012.827.0000; AP 5000460-55.2012.827.0000 e AP 5000391-23.2012.827.0000, via Diário da Justiça, para providenciarem, no prazo de 5 dias, cadastramento e validação no sistema e-Proc/TJTO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo, com ou sem regularização, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.Palmas –TO, 25 de janeiro de 2012. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator”.ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2011. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000239-72.2012.827.0000

ORIGEM: 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 APELADO: ARMANDO JORGE COSTA
 ADVOGADO (A): NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “De acordo com Portaria no 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação dos patronos dos seguintes processos cíveis: AP 5001074-4.2011.827.0000; AP 5000239-72.2012.827.0000; AP 5000200-75.2012.827.0000; AP 5000255-26.2012.827.0000; EENEC 5000274-32.2012.827.0000; AP 5000112-37.2012.827.0000; AP5000361-85.2012.827.0000; AP 000460-55.2012.827.0000 e AP 5000391-23.2012.827.0000, via Diário da Justiça, para providenciarem, no prazo de 5 dias, cadastramento e validação no sistema e-Proc/TJTO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo, com ou sem regularização, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas –TO, 25 de janeiro de 2012. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2011. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000391-23.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 APELANTE: ROSA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 PROCURADOR: JOSE JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “ De acordo com Portaria no 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação dos patronos dos seguintes processos cíveis:

AP 5001074-94.2011.827.0000; AP 5000239-72.2012.827.0000; AP 5000200-75.2012.827.0000; AP 5000255-26.2012.827.0000; REENEC 5000274-32.2012.827.0000; AP 5000112-37.2012.827.0000; AP 5000361-85.2012.827.0000; AP 5000460-55.2012.827.0000 e AP 5000391- 23.2012.827.0000, via Diário da Justiça, para providenciarem, no prazo de 5 dias, cadastramento e validação no sistema e-Proc/TJTO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo, com ou sem regularização, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas –TO, 25 de janeiro de 2012. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2011. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

Despacho

APELAÇÃO Nº 5000416-36.2012.827.0000

APELANTE: BOLIVAN MENDES ARAÚJO
 ADVOGADO: MIGUEL TADEU LOPES LUZ – NÃO CADASTRADO NO E-PROC
 APELADOS: MARIA LIMA ARBUÉS NETA E OUTRAS
 ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: De acordo com Portaria no 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação dos patronos dos seguintes processos cíveis: AI 5000234-50.2012.827.0000; AP 5000349- 71.2012.827.0000, AP 5000416-36.2012.827.0000, via Diário da Justiça, para providenciarem cadastramento e validação no sistema e-Proc/TJTO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Palmas –TO, 25 de janeiro de 2012. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 5/2012

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 5ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 7(sete) dia(s) do mês de fevereiro de 2012, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001912-37.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.7120-2/0 – ÚNICA VARA
 T. PENAL: ART. 121, § 2º, INC. II DO CÓDIGO PENAL
 RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DE SOUSA
 DEF. PÚBLICO(A): RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

2)=APELAÇÃO – AP – Nº 5003484-28.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.9364-8 – 1ª VARA CRIMINAL
 T. PENAL: ART. 171, CAPUT DO CÓDIGO PENAL
 APELANTE: JOSÉ BARBOSA DE SOUSA
 ADVOGADOS: GERMIRO MORETTI E MICHELLY C. MILHOMEM MARCHENTA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

3)=APELAÇÃO – AP – Nº 5002791-44.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0010.6043-7 – 1ª VARA CRIMINAL
 T. PENAL: ART. 171, CAPUT C/C ART. 14, INC. II E 29, CAPUT DO CÓDIGO PENAL
 APELANTE: MANOEL ALVES MATIAS
 DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

4)=APELAÇÃO – AP – Nº 5002953-39.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.4922-7 VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
T. PENAL: ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL E ART. 244-B DO ECA C/C ART. 69, AMBOS POR TRÊS VEZES, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI 11340/2006.
APELANTE: FELISBERTO ALVES ALENCAR
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

5)=APELAÇÃO – AP – Nº 5003046-02.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.1312-8 – 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 157, § 2º, INC. II C/C ART. 333, CAPUT, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL
APELANTE: RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

6)=APELAÇÃO – AP – Nº 5002313-36.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3003-0 – ÚNICA VARA
T. PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/2006
APELANTE: RONES VIEIRA DA SILVA
DEF. PÚBL: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

7)=APELAÇÃO – AP – Nº 5001838-80.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.8782-5 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: PASCHOAL E PEDRO: ART. 89, CAPUT, LEI 8.666/93; MARIA DO SOCORRO: ART. 89, CAPUT, LEI 8.666/93 C/C ART. 1º, INC. III DA LEI 8.137/90.
APELANTE: PEDRO SIQUEIRA ROSA
ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA
APELANTES: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA E MARIA DO SOCORRO PEDREIRA LOPES
ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI, JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR E FABIO WAZILEWSKI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

8)=APELAÇÃO - AP Nº 14454/11 (11/0099684-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.0279-4 – 1ª VARA
T. PENAL: ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, INC. II DO CÓDIGO PENAL
APELANTE: RICARDO ALEX ROCHA
DEF. PÚBLICO(A): SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

Intimação de Acórdão**HABEAS CORPUS 5002337 64 2011 – 827 0000**

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL : ARTIGO 33, DA LEI Nº 11.343/06 (TRÁFICO DE DROGAS)
IMPETRANTE : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
PACIENTE : LUIZ FERNANDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

IMPETRADO :JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR :Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS AO RÉU. IRRELEVANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO LEGAL. MANUTENÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO. ORDEM DENEGADA. - É válido o decreto de prisão preventiva que se encontra devidamente fundamentado na prova da existência do crime, indícios de autoria e na garantia da ordem pública. - Condições pessoais favoráveis ao réu, por si só, não possui o condão de obstar a decretação da prisão preventiva, consoante a jurisprudência unânime do STJ. - Ademais, existe vedação legal para a concessão de liberdade provisória, na hipótese de acusado de tráfico ilícito de entorpecentes, consubstanciada no art. 44, da Lei 11.343/06. Precedentes do STJ e STF. - Portanto, correta a manutenção da prisão do paciente, decretada pelo Juízo a quo, tomando-se imperioso reconhecer a inexistência de constrangimento ilegal. - Recurso a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, louvando-se do parecer da Douta Procuradoria-Geral de Justiça, conheceu do presente writ, mas DENEGOU a ordem pleiteada. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Acompanharão o voto do Relator os Desembargadores Antônio Félix – Vogal, Luiz Gadotti - Vogal e Daniel Negry - Presidente. Compareceu o Procurador de Justiça José Omar de Almeida Júnior, representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2011.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 14093 (11/0096747-5)**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 46685-7/10 DA ÚNICA VARA
APELANTE: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA
TIPO PENAL: ARTIGO 129, §1º, INCISO I e §10, DO CÓDIGO PENAL
DEFENSOR PÚBLICO: JÚLIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. LAUDOS CONCLUSIVOS. INCAPACIDADE PARA OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE 30 DIAS. CONJUNTO PROBATÓRIO EM PLENA CONSONÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. A exigência prevista no artigo 168, §2º, do Código de processo Penal foi amplamente satisfeita, sendo certo que outros meios de prova reforçam a constatação quanto à impossibilidade da vítima exercer suas atividades habituais por mais de 30 dias, conforme já salientado.

2. É válido o laudo pericial, porquanto reforçado pelos depoimentos das testemunhas que afirmaram que a vítima ficou com seqüelas que a impossibilitaram de exercer as suas ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias, pois apresenta dificuldades para caminhar em decorrência dos chutes e pontapés recebidos no seu joelho.

3. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos da APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 14093, onde figuram como apelante ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA e apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a presidência do Des. BERNARDINO LIMA LUZ, acordaram os integrantes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 24 de janeiro de 2012, por unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo incólume a sentença vergastada, tudo nos termos do voto do Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator. Votaram acompanhando o Relator o Des. BERNARDINO LIMA LUZ e a Juíza ADELINA GURAK. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2012.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 14271 (11/0097413-7)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 81105-6/08 DA VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ ARAÚJO CORREIA
TIPO PENAL: ARTIGO 155 “CAPUT” DO CÓDIGO PENAL
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

EMENTA: APELAÇÃO-CRIME. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

1. A prescrição é instituto reconhecido como de ordem pública, cuja incidência, quando se trata da pretensão punitiva, faz desaparecer todos os efeitos jurídico-penais do fato, como se não tivesse ocorrido, de sorte que se impõe sua declaração em qualquer fase do processo, como determina o artigo 61, do Código de Processo Penal.

2. Considerando-se que entre a data do recebimento da denúncia (21/03/2003) e a da publicação da sentença condenatória (26/10/2010), transcorreu lapso temporal superior a quatro anos, extinta está a punibilidade do réu pela prescrição.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos da APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 14271, onde figuram como apelante JOSÉ ARAÚJO CORREIA e apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a presidência do Des. BERNARDINO LIMA LUZ, acordaram os integrantes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 24 de janeiro de 2012, por unanimidade de votos, em reconhecer, de ofício, a extinção da punibilidade do acusado JOSÉ ARAÚJO CORREIA em razão da prescrição da pretensão punitiva retroativa, com fundamento nos arts. 107, inciso IV, 109, inciso V, 110, §1º, 114, 115, todos do Código Penal, tudo nos termos do voto do Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator. Votaram acompanhando o Relator o Des. BERNARDINO LIMA LUZ e a Juíza ADELINA GURAK.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº.13625 (11/0094804-7)

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 17/06 DA ÚNICA VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : RENALDO SOCORO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO – OAB/SP 93546 E OUTRA
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Especial e Extraordinário** interpostos por **Renaldo Socorro de Oliveira**, com fundamento, respectivamente, no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c”, e no artigo 102, inciso III, alínea “a”, ambos da Constituição Federal, contra acórdão de fls. 582/583, integrado pelos acórdãos de fls. 608 e 636, proferidos pela 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal desta Corte que deu parcial provimento ao apelo, conforme a ementa que se encontra redigida nos seguintes termos: “APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO. CONTRARIEDADE À PROVA DOS AUTOS. INEXISTÊNCIA. CONFISSÃO. INAPLICABILIDADE DA ATENUANTE. REDUÇÃO DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA. INOCORRÊNCIA. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO. REDUÇÃO MÁXIMA DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - O Juri ao optar por uma das versões apresentadas em Plenário, que encontra plena sustentação na prova, age dentro dos estritos limites de sua competência constitucional, não podendo tal decisão ser anulada ao argumento de ser contrária à prova dos autos, o que somente poderia ser alcançado quando a decisão é manifestadamente dissociada do conjunto probatório. - Não se configura a atenuante quando o agente, confessando a autoria, alega causa justificativa ou dirimente. - Diante da fundamentação que demonstra a presença de circunstâncias desfavoráveis, suficientes para justificar a pena-base acima do mínimo legal, reprovação e prevenção do crime, o dispositivo não pode ser havido como destituído de motivação quanto aos critérios subjetivos e objetivos, não havendo que se falar também em desproporcionalidade da pena-base fixada, uma vez que aplicada dentro dos extremos da pena in abstracto. - Ofensas morais ou meras provocações, ainda que com forte conteúdo difamatório, não autorizam a reação violenta do agente, matando o desafeto com vários tiros de revólver, hipótese em que, de modo algum, configura a legítima defesa da honra. - Verificando-se que as circunstâncias judiciais não se mostram em sua maioria, desfavoráveis ao recorrente, a aplicação do redutor previsto no § 1º, do art. 121, do CP, no seu grau máximo é medida que se impõe.” (sic). Interpostos sucessivos Embargos de Declaração, foram desprovidos, conforme os acórdãos de fls. 608 e 636. Irresignado o Recorrente interpõe os presentes recursos constitucionais. No **Recurso Especial** sustenta contrariedade: a) aos artigos 165, 458 e 535, II do Código de Processo Civil, sustentando que a Turma Julgadora, mesmo instada a tanto, mediante a interposição dos embargos de declaração, não sanou omissões supostamente perpetradas pelo acórdão vergastado, o que teria configurado negativa de prestação jurisdicional; b) aos artigos 59, 65, 121, § 1º do Código Penal; c) aos artigos 482, 483 e 484 do Código de Processo Penal. Aponta divergência jurisprudencial, com julgados da Corte Superior. Em sede de **Recurso Extraordinário** alega contrariedade ao artigo 5º, incisos LIV, LV, XXXVIII, alínea “a”, XXXVIII, e artigo 93, IX, ambos da Constituição Federal. Regularmente intimado o Ministério Público Estadual apresentou contrarrazões às fls. 822/837 e 838/846. É o relatório. Os recursos são tempestivos, as partes são legítimas, está presente o interesse recursal e dispensado o preparo. Passo a análise dos pressupostos constitucionais de admissibilidade. De início, no que diz respeito ao Recurso Especial interposto, verifica-se dos autos que dos dispositivos tidos por violados, os artigos 165 e 458 do Código de Processo Civil não foram objeto de análise por esta Corte, de forma que se revela ausente o necessário prequestionamento, o que inviabiliza a apreciação pela Corte Superior. Vejamos o que diz a doutrina: “Todavia, para que uma determinada questão seja considerada como prequestionada, não basta que haja sido suscitada pela parte no curso do contraditório, preferentemente como expressa menção à norma de lei federal onde a mesma questão esteja regulamentada. É necessário, mais, que no aresto recorrido a matéria tenha sido decidida, e decidida manifestamente (não obstante se possa considerar prescindível a expressa menção ao artigo de lei).” Assim, diante da carência de prequestionamento desta matéria trazida nas razões do especial, incide à espécie o teor da Súmula 211 do STJ. Em relação à alegada negativa de vigência ao artigo 535, inciso II do Código de Processo Civil, apesar de prequestionada a matéria verifica-se que o apelo especial não comporta seguimento. Como assentado pelo Relator, não incidindo a decisão embargada na hipótese ali referida, o desprovimento dos embargos de declaração se impõe. Ressalte-se que a Corte Superior, em iterativos julgados, já pronunciou que “Não há falar em negativa de prestação jurisdicional nos embargos de declaração, se o Tribunal de origem enfrenta a matéria posta em debate na medida necessária para o deslinde da controvérsia, ainda que sucintamente. A motivação contrária ao interesse da parte não se traduz em maltrato ao art. 535 do CPC”. Ademais, não bastasse isso, a análise da tese do recorrente de contrariedade aos artigos 59, 65, 121, § 1º do Código Penal e dos artigos 482, 483 e 484 do Código de Processo Penal não prescindiria, absolutamente, do reexame de toda a matéria fático-probatória constante dos autos, providência que, na estreita sede especial, encontra óbice no enunciado 7 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, a pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial. O apelo especial concernente ao dissídio jurisprudencial também não merece ser acolhido. Isso porque o recorrente deixou de efetuar o cotejo analítico conforme preceitua a legislação de regência. A simples transcrição de ementas, sem o devido cotejo analítico entre o aresto paradigma e o acórdão vergastado, não supre as exigências legais e regimentais para o cabimento do inconformismo lastreado em dissídio jurisprudencial, conforme o disposto nos artigos 541, parágrafo único, do CPC e 255 e parágrafos, do RISTJ. É indispensável a

reprodução de trechos do relatório e do voto do acórdão recorrido e paradigma, realizando-se o cotejo analítico entre ambos, com o intuito de bem caracterizar a interpretação legal divergente. O desrespeito a esses requisitos impede o conhecimento do recurso especial, com base na alínea “c” do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. Já decidiu a Corte Superior que “a divergência jurisprudencial deve ser demonstrada com base em três exigências legais: cotejo analítico adequado, similitude fática e jurídica dos julgados colacionados e citação de repositório oficial ou por outro meio idôneo especificado no RISTJ”. De igual modo, não deve ser admitido o Recurso Extraordinário. Infere-se dos autos que o artigo 5º, incisos LIV, LV, XXXVIII, alínea “a”, XXXVIII e o artigo 93, inciso IX, todos da Constituição Federal não foram objeto de debate e decisão prévias neste Tribunal, tampouco foram citados nos embargos de declaração opostos com a finalidade de comprovar ter havido, no momento processual próprio, o prequestionamento. Sendo assim, incidem na espécie vertente as Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. Ante o exposto, **INADMITO** tanto o **Recurso Especial**, quanto o **Recurso Extraordinário**, negando-lhes seguimento. P.R.I. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2012. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.”

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PA Nº. 42988

CONTRATO Nº. 280/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.

OBJETO: O contrato em epígrafe tem por objeto a contratação do fornecimento regular de água potável e captação de esgoto por parte da Contratada, para atender as dependências do prédio que abriga o Fórum da Comarca da Itacajá/TO.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 134,02 (cento e trinta e quatro reais e dois centavos).

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.608,24 (hum mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Modernização do Poder Judiciário.

ATIVIDADE: 0601.02.061.0009.4463

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 (0240)

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 32/2011

PROCESSO: PA Nº. 42988

CONTRATO Nº. 15/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: MBS Distribuidora Comercial Ltda.

OBJETO: O contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de bandeiras do Brasil, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativo e descrição abaixo:

ITEM	QTD E	UN D	DESCRIÇ O	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	Und	Bandeirão Oficial do Brasil, em tecido de Nylon de paraquedas, medindo 8,00x5,90m	Federal Bandeira	R\$ 1.869,00	R\$ 13.083,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.083,00

VALOR: R\$ 13.083,00 (treze mil e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao crédito orçamentário.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário.

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 (5236)

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2012

ESMAT

Edital

Segunda Chamada do Curso de Espanhol Instrumental

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura – ESMAT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Edital de Seleção nº 11/2011, publicado no Diário da Justiça nº 2.705, de 9 de agosto 2011, previu sessenta vagas para o curso de espanhol instrumental;

Considerando que alguns selecionados não fizeram inscrição no período determinado;

Considerando que alunos manifestaram o não interesse em participação no curso;

Resolve:

Tomar público o nome dos novos alunos do Curso de Espanhol Instrumental, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, a saber, conforme lista de classificados:

Nº.	NOME	COMARCA
1.	Marilúcia Albuquerque Moura	Gurupi
2.	Mária Nogueira Costa	Palmas
3.	Raimunda da Silva Pereira	Augustinópolis
4.	Roselma da Silva Ribeiro	Arapoema
5.	Ruth de Sousa Alves da Silva	Araguatins

Palmas – TO, 30 de janeiro de 2011.

Desembargador Marco Villas Boas

Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2007.0010.4095-0 – CARTA PRECATÓRIA

Requerente: SLC JOHN DEERE S/A

Rep. Jurídico: JORGE LUIS ZANON OAB RS 14.705

Requerido: SILBERTO LIDIMAR GRUTZMACHER

DESPACHO: "Nos termos do artigo 685-A do CPC, defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado à folha 56, vez que foi oferecido preço não inferior a avaliação. A adjudicação dos bens penhorados poderá ocorrer mesmo que o executado tenha oposto embargos à execução, vez que estes, de regra, não tem efeito suspensivo, conforme artigo 739-A do CPC. [...] Intimem-se. O exequente pelo Diário da Justiça do Poder Judiciário e o executado, através do endereço nos autos de execução, através de ofício requerente este ato ao Juízo deprecante. [...]"

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.3380-2 – PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE DE SEGURADA ESPECIAL

Requerente: Adélia Pereira da Silva

Advogado: DR. VIRGINIA DE ANDRADE PLAZZI- OAB/GO 20.951

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimar o requerente, através de seu procurador, de que foi designado audiência de instrução e julgamento nos autos acima para o dia **05 de março de 2012, às 13:20 horas**. Alvorada, 30 de janeiro de 2012.

Autos nº 2011.0003.5666-9 – PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL

Requerente: Ana Pereira dos Reis

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB/SP 229.901 e OAB/TO 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimar o requerente, através de seu procurador, de que foi designado audiência de instrução e julgamento nos autos acima para o dia **05 de março de 2012, às 13:40 horas**. Alvorada, 30 de janeiro de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**CITA** o requerido **RENATO COSTA MOURA**, brasileiro, casado, atualmente com endereço incerto e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de Investigação de Paternidade c/c Anulação de Registro de Nascimento e Alimentos nº 2011.0011.1206-2, que lhe move D. C. Moura Barros, rep. por sua mãe Juliana Barros Moura; CITANDO-O de todos os termos da ação supra mencionada, para, caso queira(m), no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação à pretensão do(a) requerente, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial(Art. 297 e 319 do CPC), sem prejuízo desta providência, intimar para comparecer a audiência de conciliação e colheita de material para o exame de DNA a qual esta designada para **13 de abril de 2012, às 14:30 horas**.E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada,...

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0011.1211-9 BUSCA E APREENSÃO - Decreto Lei 1211-9

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado : Dra. Marinólia Dias dos Rei – OAB/TO 1.597

Requerido. G. L. A

Advogado: Dr.

DECISÃO: Autos 2011.0011.1211-9. (-----). Desta forma, nos termos do art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, comprovada a mora dos devedores, com na hipótese vertente (a Súmula nº 72 do STJ prescreve "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente" **DEFIRO LIMINARMENTE** a medida de busca e apreensão do bem descrito na petição inicial. Por ora, nomeio depositária fiel do bem uma das pessoas indicadas na inicial. Lavre-se o termo de compromisso de

depositária fiel do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Expeça-se mandado, consignando nele que, uma vez executada a liminar e efetuada a citação, o devedor terá o prazo de 05(cinco) dias para efetuar a purgação da mora. Não fazendo neste prazo, ficará automaticamente consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor, conforme a nova redação dada pela Lei nº 10.931/04, sendo certo que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de revelia. Desde logo, faculto ao meirinho encarregado da diligência, proceder na conformidade do disposto no § 2º, do artigo 172 do CPC. Cumpra-se. Intimem-se. Alvorada, 11 de janeiro de 2012.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0011.6303-1

Autos: PEDIDO REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

Requerente: JOÃO MARTINS NETO

Advogada: Dra. Márcia Regina Flores – OAB/TO 604.

INTIMAÇÃO: Pelo presente, fica a advogada constituída acima identificada INTIMADA da Decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, DEFIRO o pedido de concessão de REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA de JÃO MARTINS NETO, mediante a anuência do réu às condições abaixo, o que, após a devida assinatura aceitando as condições deve ser expedidos os ofícios necessários recolhendo os mandados já expedidos. Quanto ao pleito de revogação de busca e apreensão do veículo, não tendo o Representante do Ministério Público se manifestado sobre o mesmo assim como não vislumbrando, no momento, a possibilidade de seu deferimento, INDEFIRO-O, o que deve ser melhor apreciado após a instrução criminal para se verificar a realidade fática dos atos de cada uma das partes. I. comparecer perante a autoridade, todas as vezes que for intimado para atos do inquérito e da instrução criminal e para o julgamento; II. não mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade judicial; III. não se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência, à autoridade judicial. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 27 de janeiro de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2011.0012.4805-3

Autos: PEDIDO REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

Requerente: ORLANDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. Orácio César da Fonseca – OAB/TO 168 e Dr. Sérvulo César Villas Boas OAB/TO 2.207.

INTIMAÇÃO: Pelo presente, fica os advogados constituídos acima identificados INTIMADOS da Decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Face ao exposto, acolhendo o parecer ministerial DEFIRO o pleito da parte autora de revogação da prisão preventiva e em atenção ao disposto no Código de Processo Penal, com as inovações trazidas pela Lei nº 12.403/11, reconhecendo a necessidade de imposição das medidas contidas no art. 319, do mesmo dispositivo legal que segue abaixo: I. comparecimento em juízo mensalmente, para informar e justificar atividades; II. Proibição de ausentar-se da Comarca onde reside por período superior a 08(oito) dias; III. Recolhimento domiciliar no período noturno, ou seja, após as 20 h se não estiver estudando no período noturno ou às 23h00min se estiver, assim como nos dias de folga (integralmente). Ainda, defiro o pleito da parte autora no que se refere à assistência judiciária uma vez que preenchidos os requisitos contidos no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal c/c o art. 4º e § 1º, da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado da presente decisão traslade cópia da mesma e da certidão do trânsito em julgado, aos autos principais e arquite-se, após as formalidades legais. Certifique se já foram remetidos os autos do inquérito policial, caso negativo oficie-se cobrando a sua remessa com urgência. Após o trânsito em julgado da presente decisão traslade cópia da mesma e da certidão de trânsito em julgado respectiva aos autos principais e arquite-se, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 26 de janeiro de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimado da sentença prolatada nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0006.6474-4 – Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário- Aposentadoria por Idade Rural

Autor : PEDRO ALVES DA SILVA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/ TO nº 3.407 A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes através da petição de fls. 99/102 e, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Ação Previdenciária proposta por PEDRO ALVES DA SILVA contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Custas e honorários advocatícios, pelas partes. Transitada em julgado, certifique-se, e arquite-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguacema(TO), 11 de novembro de 2011. CIBELLE MENDES BELTRAME- Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0006.6502-3 – Previdenciária com Pedido de Pensão por Morte(Rito Sumário)

Autor : JOANA LIMA SOARES

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/ TO nº 3.606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA."HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pela partes através da petição de fls. 93/95 e, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, na forma do art. 269,

III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Ação de Previdenciária proposta por JOANA LIMA SOARES contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Custas e honorários advocatícios, por incabíveis no procedimento. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaçema-TO., 11 de novembro de 2011. CIBELLE MENDES BELTRAME-Juíza de Direito. Diretora do Foro.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0012.5893-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: DRª MARIA LUCILIA GOQMES OAB/SP 84.206

Requerido: Dayane Pereira Rocha

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO da sentença proferida às fl. 29, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo por sentença, a desistência da ação, apresentada pelo autor as fls. 26, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. PRIC. Arag. 19 de novembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0012.5512-4

Ação: Declaratória

Requerente: Cleudes Carvalho de Araújo

Advogado: DR. SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286

Requerido: Washishton Melo Novaes

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, fica o requerente através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl 25, que não possível efetuar a citação do requerido, tendo em vista que o mesmo reside na cidade de Goiânia –GO.

EDITAL DE LEILÃO

Assistência Judiciária

O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu-TO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, dos leilões designados nos autos de n. 2.086/02, Ação de Execução Fiscal, exequente Fazenda Nacional, executado Ferreira e Barreto Ltda e ou Haroldo Maia Barreto I- DATA: O Primeiro leilão será realizado no dia 15 de março de 2012, com início previsto para às 9 horas, ocasião em que os imóveis somente serão arrematados por lance superior ao valor da avaliação. Não havendo arrematante, os imóveis serão levados a segundo leilão no dia 26 de março de 2012, no mesmo horário, ocasião em que os imóveis serão arrematados pelo maior lance, ainda que inferior ao valor da avaliação. II- LOCAL: Os leilões serão realizados no Edifício do Fórum local, sito à Praça Raul de Jesus Lima, centro, na cidade de Araguaçu-TO. IV- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: Um Caminhão GM/CHEVROLET D60, chassi D6535BR04767S, placa KBL 1355/GO, ano 1965Avaliado em R\$6.704,01Um Caminhão GM/CHEVROLET D60 chassi BC68351G24145, Placa KCL 8395/GO ano 1977Avaliado em R\$...11.429,06. Um caminhão GM/CHEVROLET D6503, Placa KDP 7240/GO, ano 1976.Avaliado em R\$...11.811,64. Em virtude do que foi expedido o presente edital, que atenderá o disposto nos artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2012. Eu _____ Escrevente que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0012.0344-0 (913/11)

Natureza : Ação Penal

Denunciados: Juraci Souza Valadão / José Luis Ferreira Lopes

Vítimas: Rivalberto Vieira Chaves

Rep. Jurídico: Dr. Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO n. 1682

FINALIDADE: INTIMAR/Audiência: Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 27 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes e interrogado o acusado. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se , cientificando a defesa do acusado da expedição de precatória. Cumpra-se. Araguaçu, 26/janeiro/2012. Dr. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito – Substituto Automático.

Autos n. 2011.0012.0344-0 (913/11)

Natureza : Ação Penal

Denunciados: Juraci Souza Valadão / José Luis Ferreira Lopes

Vítimas: Rivalberto Vieira Chaves

Rep. Jurídico: Drª. Claudinéia Mian Cardoso – OAB/TO n. 613

FINALIDADE: INTIMAR/Audiência: Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 27 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes e interrogado o acusado. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se , cientificando a defesa do acusado da expedição de precatória. Cumpra-se. Araguaçu, 26/janeiro/2012. Dr. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito – Substituto Automático.

Autos n. 2011.0012.8725-3 (918/11)

Natureza : Ação Penal

Denunciado: Lucimar Mota Leal

Vítimas: JP

Rep. Jurídico: Drª. Claudinéia Mian Cardoso – OAB/TO n. 613

FINALIDADE: INTIMAR/Audiência: Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 24 de fevereiro de 2012, às 15:00 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes e interrogado o acusado. Expeça precatória para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 47 e 53). Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se , cientificando a defesa do acusado da expedição de precatória. Cumpra-se. Araguaçu, 30/janeiro/2012. Dr. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito – Substituto Automático

Autos n. 2011.0012.8725-3 (918/11)

Natureza : Ação Penal

Denunciado: Vanderlei Machado Gonçalves

Vítimas: José Edivaldo de Oliveira

Rep. Jurídico: Dr. Benedito Marcos dos Santos Lima – OAB-GO n. 32.029

FINALIDADE: INTIMAR/Audiência: Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 13 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação e interrogado o acusado. Expeça precatória para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 148). Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se , cientificando a defesa do acusado da expedição de precatória. Cumpra-se. Araguaçu, 19/dezembro/2011. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0003.6346-9 – AÇÃO MONITÓRIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: PAULO SIDNEI ANTUNES

ADVOGADO(A): JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A

REQUERIDO: DEBORA SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

DECISÃO DE FLS. 71/72: “Ante o exposto, com fulcro no art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado à fl. 68-v. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas de titularidade da executada, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Cumpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

DESPACHO DE FL. 76: “Libere-se a quantia bloqueada às fls. 74, uma vez que não se afigura razoável mover a máquina do Judiciário para trazer benefício insignificante ao credor, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Após, intimem-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse. Cumpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE FOR DO SEU INTERESSE.

Autos n. 2011.0010.3285-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: BIANCA GUIMARÃES NERES

DESPACHO DE FL. 43: “Defiro o pedido de fls. 40/41, e concedo novo prazo de 30 (trinta) dias para o autor emendar a inicial.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL EM 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2011.0010.3283-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: OSVALDO GOMES FARIAS

DESPACHO DE FL. 43: “Defiro o pedido de fls. 40/41, e concedo novo prazo de 30 (trinta) dias para o autor emendar a inicial.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL EM 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2008.0003.8113-2 – AÇÃO DE HABILITAÇÃO

REQUERENTE: ALESSANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1.087

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANGELO ALBINO ZILLI

DESPACHO DE FL. 50: “I – Intime-se a parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar debilidade financeira, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária gratuita.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPROVAR DEBILIDADE FINANCEIRA, A FIM DE AVALIAR AS CONDIÇÕES PARA O DEFERIMENTO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Autos n. 2010.0011.5678-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BRASIL COMÉRCIO DE MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: BANCO ABN AMARO REAL S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2.170-B

DESPACHO DE FL. 143: “Defiro pedido de fls. 102. Intime-se o requerido para manifestar acerca do acordo noticiado pelo autor.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO INTIMADO PARA MANIFESTAR ACERCA DO ACORDO NOTICIADO PELO AUTOR. PRAZO: 05 DIAS (ART. 185, CPC).

Autos n. 2011.0012.1017-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: BRASIL TELECON S/A

DESPACHO DE FL. 13: “I – Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita; II – Intime-se a parte autora para recolher devidamente as custas

iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo por cancelamento da distribuição.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE RECOLHER DEVIDAMENTE AS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n. 2011.0011.4380-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: HEDNARDO DE ARAÚJO CARVALHO

DESPACHO DE FL. 50: “INTIME-SE o autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de: a) comprovar a mora do requerido, visto que “não é válida a entrega de notificação extrajudicial expedida por meio de Cartório de Títulos e Documentos situado em Comarca diversa da qual o devedor tem domicílio” (STJ, AgRg no REsp 1190827/AM, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 01/03/20141, DJe 21/03/2011).” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2011.0011.4560-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: CARLOS MARQUES ADELINO DE JESUS

DECISÃO DE FLS. 36/37: “...Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar de busca e apreensão. I – INTIME-SE o autor para emendar a inicial no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento: a) a fim de juntar comprovante da mora expedido pelo Cartório competente. B) considerando que o recolhimento de algumas custas iniciais foi feito através de depósito em cheque, solicite-se informações, à diretoria do foro quanto à compensação e, também, intime-se o autor para comprovar a compensação dentro de trinta dias, assim como, comprovar o recolhimento da taxa judiciária e custas restantes.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2011.0011.4560-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: CARLOS MARQUES ADELINO DE JESUS

DECISÃO DE FLS. 36/37: “...Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar de busca e apreensão. I – INTIME-SE o autor para emendar a inicial no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento: a) a fim de juntar comprovante da mora expedido pelo Cartório competente. B) considerando que o recolhimento de algumas custas iniciais foi feito através de depósito em cheque, solicite-se informações, à diretoria do foro quanto à compensação e, também, intime-se o autor para comprovar a compensação dentro de trinta dias, assim como, comprovar o recolhimento da taxa judiciária e custas restantes.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2011.0011.4358-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: IZABELMA GOMES CORREIA

DECISÃO DE FLS. 37/38: “...Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar de busca e apreensão. I – INTIME-SE o autor para emendar a inicial no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento: a) a fim de juntar comprovante da mora expedido pelo Cartório competente. B) considerando que o recolhimento de algumas custas iniciais foi feito através de depósito em cheque, solicite-se informações, à diretoria do foro quanto à compensação e, também, intime-se o autor para comprovar a compensação dentro de trinta dias, assim como, comprovar o recolhimento da taxa judiciária e custas restantes” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2011.0012.8377-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: LUCIMARA MONTEIRO DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 11: “Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Motivo: 1 – apresentar original ou cópia autenticada da inicial; 2 – apresentar original ou cópia legível do comprovante de pagamento da taxa judiciária; 3 – regularizar a representação processual; 4 – apresentar contrato social; 5 – comprovar a mora do requerido; 6 – apresentar planilha descritiva do débito.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2011.0012.8628-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ARTHUR SOARES DE MORAES NETO

ADVOGADO(A): FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO DE FL. 18: “I – Intime-se a parte autora para emendar a inicial, a fim de apresentar declaração de hipossuficiência ou recolher as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo por cancelamento da distribuição.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA OU RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS, NO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n. 2010.0000.1686-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO (A): MARILI R. TABORDA – OAB/SP 141.277-A.

ADVOGADO (A): MAGDA L. R. EGGER – OAB/PR 25.731 e outros.

REQUERIDO: VALFREDO BUCAR FIGUEIRA.

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369.

DESPACHO DE FL.48: “1. Considerando que há decisão nos autos do processo em apenso de nº 2010.0000.7891-1 às fls.79/80, determinado a redistribuição do mesmo por falta de conexão com outro processo em tramite nesta vara, estes autos devem ser encaminhados ao juízo originário para que o mesmo faça a declinação à vara para qual o processo apenso será redistribuído. Assim, remetam-se os autos ao juízo originário para declinação, após redistribuição do apenso, ao juízo para qual o processo apenso será redistribuído e competente para instruir e julgar o processo. 2. Junte-se copia da decisão dos autos em apenso de fls.79/80, para melhor compreensão do juízo da 3ª Vara Cível. Cumpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0000.7891-1 – REVISÃO CONTRATUAL.

REQUERENTE: VALFREDO BUCAR FIGUEIRA.

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369.

REQUERIDO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.

DESPACHO DE FL.85: “CUMPRASE a decisão de fls. 79/80 (... Isto posto, considerando que não houve a citação, indefiro o pedido de conexão com o processo nº. 2008.0009.0485-2, por não possuírem as causas o mesmo pedido mediato nem a mesma causa de pedir de fato e, em consequência, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor para nova redistribuição, fazendo-se a devida compensação de processos. Considerando que futuro Agravo de Instrumento não é dotado do efeito suspensivo, determino, após intimações, o desapensamento e a remessa imediata dos autos. Intime-se.)” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0005.5287-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO.

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562-A.

EXECUTADO: INA SAT COMERCIAL DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530.

DESPACHO DE FL.108: “... III – INTIMEM-SE as partes da penhora parcialmente realizada para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, cientifique-se de que o bem descrito à fl.70 não foi penhorado por estar sob alienação fiduciária.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO SE CIENTIFIQUEM DE QUE O BEM (GM/MONTANA CONQUESTE) NÃO FOI PENHORADO, POR ESTAR SOB ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FL.109, JÁ OUTRO BEM (HONDA/CG 125 CARGO) FOI PENHORADO FL.110.

Autos n. 2007.0006.0490-7 – AÇÃO DE REVISIONAL E CONTRA BANCÁRIO.

REQUERENTE: OLÍMPIO BARBOSA NETO.

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-A.

ADVOGADO (A): DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912.

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

DESPACHO DE FL.212: “FL.211: Intime-se para proceder ao depósito judicial do valor correspondente a 50% dos honorários periciais, conforme faculta o parágrafo único do artigo 33 do CPC...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA PROCEDER AO DEPOSITO JUDICIAL DO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Autos n. 2006.0001.9358-5 – EXECUÇÃO.

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO (A): THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA – OAB/GO 19.712.

ADVOGADO (A): BÁRBARA FELIPE PIMPÃO – OAB/GO 29.956.

REQUERIDO: IVONETE FERREIRA BATISTA e outro.

DESPACHO DE FL.161: “DEFIRO o pedido de fl.158. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA TER VISTA AOS AUTOS.

Autos n. 2010.0005.3879-3 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR INSOLVENTE.

EXEQUENTE: BAYER S/A.

ADVOGADO (A): LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO – OAB/SP 133.551.

ADVOGADO (A): ELZA MEGUMI LIDA – OAB/SP 95.740.

EXECUTADO: TIAGO BORGES LOPES.

DESPACHO DE FL.56: “INTIME-SE o exequente da certidão retro cujo teor o seguinte: (Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 25326, exarado pela M.M Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca Araguaína, Estado do Tocantins, e extraído dos autos da ação de Execução, processo nº 2010.0005.3879-3, movido por BAYER S/A, em desfavor de TIAGO BORGES LOPES, qualificados nos autos respectivos, diligenciei no endereço informado, e ali sendo, deixei de proceder a citação do requerido supra, em razão de não tê-lo localizado, fui informado pelo atual rador “JOSE” que a loja do citando fechou e sabe apenas pro ouvir falar que atualmente o devedor mora em Palmas/TO, mas não sabe informa o endereço. Outrossim, deixei de proceder ao arresto em bens moveis do devedor em razão de não ter localizado nenhum. Saliento ainda, que diligenciei ao CRMovéis local, onde deixei de verificar a existência de bens imóveis em nome do requerido, uma vez fui informado pela cartorária, que só é fornecida certidão com o fornecimento do numero de CPF/CNPJ e mediante o recolhimento da taxa de emolumentos, o que fica a cargo do requerente, assim, devolvo o mandado ao cartório para providências de praxe.) – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.0328-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO (A): MARIA DE FATIMA NETO – OAB/TO 1.070.

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B.

EXECUTADO: GUARÁ BEBIDAS LTDA e outros.

DESPACHO DE FL.65: "INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a certidão de fl.64 cujo teor o seguinte: (Certifico, em cumprimento ao r. despacho exarado no ofício nº 166/11 oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, que em buscas procedidas nos registros de ações em tramitação nesta escritania, verifiquei NÃO EXISTIR AÇÃO DE FALÊNCIA em face da EMPRESA GUARÁ BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.581.840-0001-03, na presente data. O referido é verdade e dou fé. Benúzia Douradi Carvalho Brasileiro – Escrivã) e dar o devido andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DEPSCHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.5417-0 – EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS S/A.

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562-A.

REQUERIDO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JUNIOR.

REQUERIDO: MAURÍCIO MACHADO DE CARVALHO NETO.

DESPACHO DE FL.146: "DEFIRO o pedido de fl.143. Intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da AÇÃO DE COBRANÇA, protocolo n. 2.008.0001.9913-0, em que AIRTON GARCIA FERREIRA move em desfavor de PHISICAL EXTRAÇÃO IND. E COM DE MINÉRIOS LTDA, que por meio deste promove a CITAÇÃO do Senhor FRANCISCO ALVES MENDES, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 798.907, SSP-GO, inscrito no CPF N. 163.090.301-91, para que, fique ciente que fora denunciado como pólo passivo nos autos em referência, bem assim, para que no prazo de quinze (15) dias ofereça resposta à ação, que visa cobrança do título emitido pela requerida PHISICAL EXTRAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, equivalente a R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça eletrônico, por gozar a parte autora provisoriamente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. (26.01.2012). Eu., Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Requerente: FLAVIO GONÇALVES CORREA

Advogado: DRA. ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA - OAB/TO 4884

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação da sentença de fls. 12/13: "...ISTO POSTO, fulcrado no que dispõe o CPC, em seu artigo 267, I, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, CONDENANDO a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condenar em honorários ante a ausência de constituição de advogado pela parte contrária. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE."

AUTOS Nº 2012.0000.7067-4/0 – (R) AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: DOM JASON INS E COM E DIST LTDA

Advogado: DR. RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB/TO 4094

Requerido: M. A. B. BARRETO – ME (SUOERMERCADO PAGUE MENOS)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do despacho de fl. 45: "I – INTIME-SE a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, retificando o valor atribuído à causa, nos termos do art. 258 do Código de Processo Civil, conforme valor econômico pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil. II – CUMPRAM-SE."

AUTOS Nº 2012.0000.7131-0/0 – (R) AÇÃO DECLARATÓRIA DE USUCAPÃO

Requerente: GLEIDE LOIOLA DE CARVALHO E OUTRO

Advogado: DR. CELIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431-A E DR. JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A

Requerido: EDSON MONTE CASTRO VELOSO E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do despacho de fl. 35: "Segundo a Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXIV – "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". A fim de regulamentar este preceito, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins editou o Provimento n. 02/2011 (Consolidação das Normas Gerais), item 2.18.1, que estabelece: "os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita serão deferidos pelo Juiz do feito ou Diretor do Foro, a requerimento da pessoa interessada, diante da declaração de insuficiência de recurso, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, de que não esta em condições de

pagar as custas do processo e honorários do advogado, sem prejuízos do próprio sustento, ou da família (artigo 4º da Lei 10060/50), exigindo-se que sejam apontados os rendimentos do declarante". Assim sendo, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar declaração de insuficiência de recurso ou recolher as custas do processo, sob pena de cancelamento da distribuição."

AUTOS Nº 2012.0000.7196-4 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: ELSIVANE SOUSA CAVALCANTE

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

Requerido: CARLOS ERNESTO BOOS NETO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do despacho de fl.20: "Com fulcro no artigo 927 do CPC, designo a data de 27 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas para realização de audiência de audiência de justificação."

AUTOS Nº 2012.0000.7007-0 – (R) AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Requerente: CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA

Advogado: DRA. TATIANA VIEIRE ERBS E PAULA LUCIANA MENEZES

Requerido: CARLOS VALDIR JARDIM MARTINS E LEIA APARECIDA VINHAS E CIA LTDA1

Advogado: DR. JOSE HILARIO RODRIGUES E PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO

Intimação do despacho de fl. 58: "1 – DETERMINO a suspensão do processo principal até que seja a exceção julgada (art. 306 do CPC). 2 – CERTIFIQUE-SE nos autos principais o recebimento da exceção do feito. 3 – Diga o excepto no prazo de 10 (dez) dias. 4 CUMPRAM-SE."

AUTOS Nº 2010.0006.9542-2 -EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223

Executado: JOSÉ DIVINO CARVALHO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exequente para acompanhar o andamento da carta precatória de penhora e intimação encaminhada para Comarca de Goiatins/TO.

AUTOS Nº 2006.0009.7011-5 - EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223 DR. POMPILIO LUSTOSA

MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

Executado: ANTONIO DA COSTA SOBRINHO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exequente para acompanhar o andamento da carta precatória de penhora encaminhada para Comarca de Filadélfia/TO.

AUTOS Nº 2008.0008.2703-3 - EXECUÇÃO

Exequente: GOIAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: DR. DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Executado: ELZENIR MOREIRA SANTOS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exequente para acompanhar o andamento da carta precatória de avaliação encaminhada para Comarca de Wanderlândia/TO.

AUTOS Nº 2008.0008.2703-3 - EXECUÇÃO

Exequente: GOIAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: DR. DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Executado: ELZENIR MOREIRA SANTOS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exequente para acompanhar o andamento da carta precatória de avaliação encaminhada para Comarca de Wanderlândia/TO.

AUTOS Nº 2007.0010.3328-8 - EXECUÇÃO

Exequente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: DR. FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

Executado: GRACILIANO FERREIRA DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exequente para acompanhar o andamento da carta precatória de citação e penhora encaminhada para Comarca de Tocantina/TO.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.8149-0/0**

Requerente (s): Antonio Celso Andrade da Silva e Paulo Henrique dos Santos Costa.

Advogado (s) Constituído (s): Dr. Priscila F. Silva – OAB/TO 2482-B.

Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), do despacho transcrito:

Despacho: Defiro o requerimento formulado pelo Ministério Público Estadual no verso da fl. 236. Prazo: 3 dias. Sem prejuízo, intimem-se os acusados, nas pessoas de seus defensores, para oferecer alegações finais no prazo de cinco dias, nos autos acima mencionados. aapedradantas.

AUTOS: 2010.0010.2799-7 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JÚLIO CESAR DA ROCHA

Advogado: DR. MOISÉS LEONARDO MENDES SOARES JÚNIOR – OAB/TO 4356

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para comparecer perante este juízo no dia 28 de março de 2012 às 14:00, para audiência de instrução e julgamento, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0004.8717-8 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ZÉCIA PEREIRA DUARTE

Advogado: DRª. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para comparecer perante este juízo no dia 28 de março de 2012 às 15:30, para audiência de instrução e julgamento, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0002.9950-9- AÇÃO PENAL

Denunciados: José Carlos Sousa Santos e Manoel de Deus Pereira da Silva
Advogada: Dra. Célia Cilene Freitas de Paz OAB/TO 1375-B
Intimação: Fica a advogada constituída do denunciado Jose Carlos Sousa Santos acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar as alegações finais, a fim de instruir os autos acima mencionado.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): VALDEMIR PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Aroazes - PI, nascido aos 23/10/1975, filho de Izolina Oliveira da Silva, residente à Rua São Paulo, s/nº, Centro de Camolândia - TO o qual foi denunciado no artigo 147 do CPB, nos autos de ação penal nº 2011.0009.8083-4 e, como não reside mais no endereço, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de 2012. Eu, _____ amplopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0006.7566-5/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: ROMARIO DOS SANTOS PEREIRA.
Advogado: Dr.JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES - OAB/TO 1600-B.
FINALIDADE: Para comparecer perante Magistrado da 2ª vara criminal, portando documento de identificação, para participar da audiência designada para o dia 09 de março de 2012 as 14horas, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado: ROMARIO DOS SANTOS PEREIRA. Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2011.0001.9729-3/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: RAIMUNDO RODRIGUES SIMAO.
Advogado: Dr.CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1750.
FINALIDADE: Para comparecer perante Magistrado da 2ª vara criminal, portando documento de identificação, para participar da audiência designada para o dia 08 de março de 2012 as 15horas30minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado: RAIMUNDO RODRIGUES SIMÃO. Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2011.0006.4198-3/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: EDIVAN RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO.
Advogado: Dr. ALVARO SANTOS DA SILVA- OAB/ TO 2022.
FINALIDADE: Intimo V. Sª para no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentar as alegações finais por memoriais escritos. Carlos Roberto de Sousa Dias, Meritíssimo Juiz Substituto na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0001.6787-4/0**

AÇÃO: GUARDA
REQUERENTE: M.S. A..
ADVOGADO(INTIMANDO): DR.ALDO JOSÉ PEREIRA, OAB/TO Nº 331
DESPACHO (FL. 25): "Designo o dia 13/06/2012, às 14:00 hrs, para audiência de instrução e julgamento.Intimem-se. Araguaína-TO, 17/05/2010. (ass) João Rigo Guimarães,Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0010.0358-1/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: A. M.F..
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. SILAS ARAUJO LIMA, OAB/TO Nº 1738
DESPACHO (FL. 23): "Redesigno o dia 14/06/2012, às 14:30 horas, para audiência de conciliação.Intime-se. Araguaína-TO, 02/06/2010. (ass) João Rigo Guimarães,Juiz de Direito"

AUTOS: 4.235/95

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MACHADO, OAB/TO Nº 1068-A
REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ DEUZAMAR CIRQUEIRA MACHADO
SENTENÇA (FL. 89/90- parte dispositiva): "Posto isto, ADJUDICO em favor da herdeira MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA MACHADO a propriedade do único bem imóvel deixado por falecimento de JOSÉ DEUZAMAR CIRQUEIRA MACHADO, ressalvados os

direito de possíveis terceiros porventura prejudicados. DECLARO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE Carta de Adjudicação em favor da cessionária. Em seguida, arquivem-se. P.R.I. Araguaína – TO, 30 de janeiro de 2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".

AUTOS: 1.493/92

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: ELEM RIBEIRO DOS SANTOS e HELIANE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, OAB/TO Nº 301-A
REQUERIDO: HIDELEBRANDO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA (FL. 61V): "Vistos etc... Face ao lapso temporal em que o processo se manteve parado por negligência das partes, acolho o parecer ministerial e declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do CPC, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após, arquivem-se os autos. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína – TO, 19 de dezembro de 2011. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0013.2402-5/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.
REQUERENTE: R. M. P. DOS S.
ADVOGADO: NÚCLEO DE PRATICAS JURÍDICAS DA CATÓLICA.
REQUERIDO: J. S. B.
ADVOGADO: DR. LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO – OAB/MA. 7.894.
SENTENÇA (FL. 80/81 – parcialmente transcrita) "... ISSO POSTO, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar a autora R. M. P. dos S., como filha biológica do requerido J. S. B. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido de família da autora, o patronímico "BRAGA" passando o seu nome a ter a seguinte composição R. M. P. dos S. B. Acrescentado ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paterno. Após, expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providências de mister. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína-TO., 30 de janeiro de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.0855-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: TERESINHA DE JESUS SANTIAGO
Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
DESPACHO: Fls. 17 – "1.Em verdade, trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA. Assim, PROMOVA-SE a correção do nome da ação junto à autuação e registro do feito, inclusive na capa dos autos. 2. DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. 3. CITE-SE o município requerido, na pessoa de sua douta Procuradora-Geral, para oferecer defesa ao pedido no prazo de 60 (sessenta) dias. 4. INTIME-SE. CUMPRASE."

Autos nº 2011.0008.8579-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: WILLIAN DALTON PEREIRA
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS
DESPACHO: Fls. 95 – "1. INDEFIRO o pedido de fl. 92 a uma porque ultrapassado o momento processual adequado ao oferecimento de contestação, e a duas porque a defesa tempestivamente protocolizada foi a de fls. 70/72. 2. Considerando a fragilidade das informações a subsidiarem determinação ao ente público de custeio do tratamento em clínica particular, posto haver vaga em hospital público, 3. Considerando a recusa do autor em ser transferido ao Hospital indicado na liminar, pertencente à rede pública de saúde, para sua internação e tratamento.4. Considerando que o parecer de fl. 56 indica ser provisória a internação e afirma a possibilidade do tratamento ambulatorial ser realizado no CAPS de Araguaína. 5. Considerando que o requerente Wederson, conforme informação de fl. 82, está recebendo o tratamento de saúde adequado ao seu caso. 6. E ainda, considerando que, apurada a responsabilidade do Poder Público pelo custeio das despesas relativas à internação do requerente, estas podem ser-lhe restituídas. 7. DEIXO para apreciar o pedido de fls. 88/89 na audiência preliminar, para a qual DESIGNO o dia 08/02/2012, às 15:00 horas. 8. INTIMEM-SE as partes, CIENTIFICANDO-AS que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. 9 CUMPRASE."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0007.4166-0/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: RAIMUNDA NONATÁ RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins – OAB/TO 4859
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado do Tocantins
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína/TO, 27 de janeiro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito."

AUTOS: 2011.0000.2623-5/0 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ/TO
Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614
Requerido: BENEDITO ROSA DA SILVA
SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no art. 37, § 1º e art. 70, parágrafo único, ambas da CF/88 c/c arts. 52 e 54 da Lei nº. 100/2000 c/c art. 3º da Instrução Normativa 008/2007, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e

DETERMINO ao réu que apresente Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, relativos ao 5º (quinto) e 6º (sexto) bimestre do ano de 2010. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 24 de janeiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS: 2011.0000.2623-5/0 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ/TO

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Requerido: BENEDITO ROSA DA SILVA

SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no art. 37, § 1º e art. 70, parágrafo único, ambos da CF/88 c/c arts. 52 e 54 da Lei nº. 100/2000 c/c art. 3º da Instrução Normativa 008/2007, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e DETERMINO ao réu que apresente Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, relativos ao 5º (quinto) e 6º (sexto) bimestre do ano de 2010. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 24 de janeiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 011/2012

Fica(m) a(s) parte(s) abaixo intimado(a)(s), nos termos abaixo:

Autos: n.2011.0004.8565-5/0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: S K

Requerido: GPS

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2.132-B e Dr. Marco Antônio Vieira Negrão OAB/TO 4751

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da lei 11.340/06, JULGO EXTINDO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Intimem-se..." Araguaína-TO, 04 de maio de 2011. Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 100/2012

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2012.0001.0971-6

Ação: Pedido de Liberdade Provisória

Requerente: Izael Pereira da Silva

ADVOGADO(S): Dr. Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da decisão proferida nos autos em epígrafe: "...Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial de fls. 42/44 e com espeque nos artigos 282 e 319 da Lei 12.403/2011, DEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE SEM FIANÇA ao requerente ISABEL PEREIRA DA SILVA, substituindo a prisão preventiva pelas medidas cautelares... Intimem-se..." Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito."

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 17.468/09

AUTOR DO FATO: Nailma Nascimento Santos Coutinho

ADVOGADA: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO nº 4800

VÍTIMA: Justiça Pública e SD QPPM Ubaldanni Lopes Ribeiro

INTIMAÇÃO: fls.77/82. Fica o advogado do autor do fato intimado da r. sentença do teor seguinte: "DIANTE DISSO, pela pratica do delito previsto no art. 331, Código Penal, atendendo aos critérios do art. 59, do Código Penal, considerando que a ré tem eu seu desfavor 02(duas) circunstâncias , a pena base não pode ser fixada no mínimo legal, razão pela qual fixo a **pena base em 10(dez) meses de detenção**. Atento às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 65, do Código Penal, bem como circunstâncias agravantes previstas no art. 61, não vislumbro nenhuma delas. Não reconheço qualquer causa de aumento ou diminuição de pena. Assim, fixo a pena relativa ao delito previsto no art. 331, em **10(dez) meses de detenção**. Com respeito ao disposto no artigo 69, do Código Penal, torno a **Pena Definitiva em 01(um) ano e 04(quatro) meses de detenção**. Por oportuno, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso III do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada (art. 44, §2º ultima parte), por duas penas restritivas de direito consistentes: 1. Prestação de serviços à comunidade (CP art. 43, IV c/c art. 46), por igual período da condenação: 2. Prestação Pecuniária no valor de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) – CP art. 43, I c/c art. 45. O não cumprimento da pena substitutiva implicará no cumprimento da originária, de privação de liberdade (CP, art. 44, §4º), que deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme avaliações feitas em linhas pretéritas (CP, art.33, §2º, "c"). Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Lance o nome da ré no rol dos culpados após o transitado em julgado desta decisão, com a formação dos respectivos autos de execução penal. Transitado em julgado expeça-se a guia de execução com o encaminhamento à Vara de Execuções penais. Isento de Custas. (Lei 1060/50 art.4º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de outubro de 2011. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 19.002/11

AUTOR DO FATO: Edna Rocha Fernandes

ADVOGADA: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.65/70. Fica o advogado do autor do fato intimado da r. sentença do teor seguinte: " DIANTE DISSO, pela pratica do delito previsto no art. 28, da Lei 11.343/06, atendendo aos critérios do art. 59, do Código Penal, fixo a **pena base em 02(dois) meses e 15(quinze) dias de prestação de serviço à comunidade (Lei 11.343/06, art. 28, II c/c art. 28, §3º)**. Por ter a ré confessado, na Delegacia, que adquiriu e guardava o tóxico para seu consumo, reduzo a pena em 15 dias. Não vislumbro qualquer outra das circunstâncias atenuantes mencionadas no art. 65, do Código Penal. Também não verifico nenhuma das circunstâncias agravantes descritas no art. 61, do Código Penal. Não havendo qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, fixo a pena, em **02(dois) meses de prestação de serviço à Comunidade**. Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Lance o nome da ré no rol dos culpados após o transitado em julgado desta decisão, com a formação dos respectivos autos de execução penal. Isento de Custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de outubro de 2011. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 19.095/11

AUTOR DO FATO: Fabiano da Luz Borges

ADVOGADA: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO nº 4800

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.66/67. Fica o advogado do autor do fato intimado da r. sentença do teor seguinte: " Ante os argumentos apresentados e pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a denuncia ofertada com relação ao acusado Fabiano da Luz Borges, com base no art. 384, inciso III do Código de Processo Penal, absolvendo o réu da conduta a ele imputada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de dezembro de 2011. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 15.878/08

AUTOR DO FATO: Sergio Junior Alves de Lima

ADVOGADA: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO nº 4800

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.58/63. Fica o advogado do autor do fato intimado da r. sentença do teor seguinte: " DIANTE DISSO, pela pratica do delito previsto no art. 331, Código Penal, atendendo aos critérios do art. 59, do Código Penal, considerando que a ré tem eu seu desfavor 06(seis) circunstâncias , a pena base não pode ser fixada no mínimo legal, razão pela qual fixo a **pena base em 1(um) ano de detenção**. Atento às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 65, do Código Penal, bem como circunstâncias agravantes previstas no art. 61, não vislumbro nenhuma das circunstâncias. Não reconheço qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, fixo a pena relativa ao delito previsto no art. 331, em **01(um) ano de detenção**. Com respeito ao disposto no artigo 69, do Código Penal, torno a **Pena Definitiva em 01(um) ano e 10(dez) meses de detenção**. Por oportuno, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso III do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada (art. 44, §2º ultima parte), por duas penas restritivas de direito consistentes: 1. Prestação de serviços à comunidade (CP art. 43, IV c/c art. 46), por igual período da condenação: 2. Prestação Pecuniária no valor de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) – CP art. 43, I c/c art. 45. O não cumprimento da pena substitutiva implicará no cumprimento da originária, de privação de liberdade (CP, art. 44, §4º), que deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme avaliações feitas em linhas pretéritas (CP, art.33, §2º, "c"). Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Lance o nome da ré no rol dos culpados após o transitado em julgado desta decisão, com a formação dos respectivos autos de execução penal. Transitado em julgado expeça-se a Guia de Execução. Isento de Custas. (Lei 1060/50 art.4º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de outubro de 2011. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 18.135/10

AUTOR DO FATO: Leidiane Sandes Ferreira Maranhão

ADVOGADA: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.58/63. Fica o advogado do autor do fato intimado da r. sentença do teor seguinte: "DIANTE DISSO, pela pratica do delito previsto no art. 331, Código Penal, atendendo aos critérios do art. 59, do Código Penal, considerando que a ré tem eu seu desfavor 03(três) circunstâncias , a pena base não pode ser fixada no mínimo legal, razão pela qual fixo a **pena base em 10(dez) meses de detenção**. Atento às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 65, do Código Penal, verifico a atenuante genérica disposta no inciso III, alínea "d" (confissão a autoridade policial), razão pela qual atenuo a pena em 02(dois) meses apurando uma pena de **08(oito) meses de detenção**, não vislumbro nenhuma das circunstâncias agravantes previstas no art. 61, também do Código Penal. Não reconheço qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, fixo a pena em definitivo, em **08(oito) meses de detenção**. Por oportuno, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso III do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada (art. 44, §2º primeira parte), por uma pena restritiva de direito consistentes na prestação de serviços à comunidade(CP art. 43, IV c/c art. 46), por igual período da condenação. O não cumprimento da pena substitutiva implicará no cumprimento da originária de privação de liberdade(CP, art, 44, §4º), que deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme avaliações feitas em linhas pretéritas (CP, art.33, §2º, "c"). Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Lance o nome da ré no rol dos culpados após o transitado em julgado desta decisão, com a formação dos respectivos autos de execução penal. Transitado em julgado expeça-se a guia de execução com o encaminhamento à Vara de Execuções penais. Isento de Custas. (Lei 1060/50 art.4º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de dezembro de 2011. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0000.1808-9**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado (a): Ivan Wagner Melo Diniz, OAB/TO 4618

Requerido: ISMAILTON FERREIRA DAMASCENA

Fica os advogados intimados do respeitável DESPACHO e CERTIDÃO a seguir transcritos. Sobre a certidão (fl. 41) diga ao autor. Cumpra-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito. CERTIDÃO: CERTIFICO eu, EDUARDO ANTONIO SANTANA oficial de Justiça ao final assinado, que deixei de dar fiel cumprimento ao mandado, pelo fato deste Oficial não ter recebido a locomoção que lhe faz jus. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 03 de janeiro de 2012. Eduardo Antonio Santana Oficial de Justiça- Avaliador”.

Autos nº 2011.0000.1882-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Dr. Fabrício Gomes, OAB/TO 3350

Requerido: Francisco Oliveira Moura

Intimação de SENTENÇA: POSTO ISSO, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 09 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0010.0169-4

Ação: Concessão de Alvará Judicial

Requerente: Guilherme Pinheiro de Sousa rep. por Lucimar Gonçalves Pinheiro Henrique.

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Intimação de SENTENÇA (III-DISPOSITIVO) Ao exposto indefiro o pedido constante da petição inicial e de consequência decreto a extinção destes autos, sem apreciação do mérito, tal como exarada, contém e declara, consoante disposto no art. 267, incisos IV e VI, do aludido Diploma Legal. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após atendidas as formalidades legais, arquivem-se. Araguatins 10 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0010.0237-2

Ação: Homologação de Acordo Extrajudicial

Requerentes: F. de Sousa Cardoso e Janete Miranda Araújo Braga

Advogado: Dr. (a) Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088 Intimação de SENTENÇA: Ficam as partes e procuradora habilitada nos autos supra, intimada da respeitável SENTENÇA proferida nos respectivos autos a seguir transcrita. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. HOMOLOGO o acordo de fl. 02/03. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Araguatins 11 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito

Autos nº 2011.0011.5668-0

Ação: Declaratória...

Requerente: SANDOVAL DE OLIVEIRA ALVES

Advogado: Ageu de Sousa Oliveira OAB-TO 4237

Requerido: AMERICEL S/A – CLARO GO – REGIÃO CENTRO- OESTE.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (PARTE PRINCIPAL) "... Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil, CONCEDO ANTECIPAÇÃO dos efeitos da tutela para determinar ao réu que proceda no prazo de 48 horas a retirada do nome da parte autora dos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA a afins) ou, caso não tenha efetivado o lançamento, que se abstenha de fazê-lo, tudo sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento da presente decisão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Oficie-se ao SPC para que cumpra esta decisão, no prazo de 48 horas... INTIME-SE autora pessoalmente da designação de audiência. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 11 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito, bem assim a intimação para comparecer a Audiência de Conciliação, Instrução e julgamento agendada para o dia 03/05/2012, às 14:00 horas, na sala das audiências do Fórum local.

Autos nº 2011.0004.9826-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: Ivan Wagner Melo Diniz OAB-TO 4618

Requerida: CLEUDA FERNANDES ARRUDA BRAUNA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (parte dispositiva): "... POSTO ISSO, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Oficie-se ao DETRAN/TO bem como ao SERASA/SPC, para que sejam retiradas as possíveis restrições e/ou gravames. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Custas, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0009.3952-0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito Cumulada com Reparação por Danos Morais.

Requerente: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado: Defensor Público

Requerido: UNIBANCO

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (parte dispositiva): "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, HOMOLOGO o acordo de fl. 18/20. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Após o trânsito em julgado e devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Cumpra-se. Araguatins, 10 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito.

ARAPOEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0003.7047- 3 (443/09) – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL**

Requerente: SUPERMERCADO MODELO

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: JOAQUIM VINICIUS MOREIRA REZENDE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Face à contestação, manifeste-se o requerente, se quiser, no prazo legal. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 15 de dezembro de 2011. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0009.8625- 3 (568/09) – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: LUCIRENE NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre o laudo de fls. 69/72, intime-se a requerente, para manifestar-se, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias. Após, no mesmo prazo, abra-se vistas ao requerido. Cumpra-se. Arapoema, 19 de dezembro de 2011. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0010.0528- 2 (1110/11) – APOSENTADORIA

Requerente: ODICÉIA CHAIDY ALVIM

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávoro – OAB/TO 4128

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Face à contestação, manifeste-se a requerente, se quiser, no prazo legal. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 19 de dezembro de 2011. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

Autos: 105/05 – CARTA DE SENTENÇA

Requerente: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Requerido: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Decisão: "...Assim, **DEFIRO** a substituição processual pelo que determino nova intimação do autor para manifestar interesse em prosseguir com o feito, momento em que será intimado de que em sendo positiva sua resposta, já deverá manifestar sobre pedido do requerido, fls. 219/222, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, III, do CPC). Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 104/05 –EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ACÓRDÃO

Requerente: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Requerido: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Decisão: "...Assim, **DEFIRO** a substituição processual pelo que determino nova intimação do autor para manifestar interesse em prosseguir com o feito, momento em que será intimado de que em sendo positiva sua resposta, já deverá manifestar sobre pedido do requerido, fls. 106/19, primeiro item, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, III, do CPC). Noutro viés, **INDEFIRO** o pedido do requerido de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos moldes acima alinhavados. Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 104/05 –EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ACÓRDÃO

Requerente: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Requerido: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Decisão: "...Assim, **DEFIRO** a substituição processual pelo que determino nova intimação do autor para manifestar interesse em prosseguir com o feito, momento em que será intimado de que em sendo positiva sua resposta, já deverá manifestar sobre pedido do requerido, fls. 106/19, primeiro item, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, III, do CPC). Noutro viés, **INDEFIRO** o pedido do requerido de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos moldes acima alinhavados. Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 113/05 –LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO

Requerente: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Requerido: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Decisão: "...Assim, **DEFIRO** a substituição processual pelo que determino nova intimação do autor para manifestar interesse em prosseguir com o feito, momento em que será intimado de que em sendo positiva sua resposta, já deverá manifestar sobre pedido do requerido, fls. 110/113, segundo item, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, III, do CPC). Noutro viés, **INDEFIRO** o pedido do requerido de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos moldes acima alinhavados. Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 102/05 –CARTA DE SENTENÇA

Requerente: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Requerido: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Decisão: "...Assim, **DEFIRO** a substituição processual, bem como **DETERMINO** a juntada dos presentes autos ao processo nº. 103/05 – Liquidação por Arbitramento. Após, conclusos. Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 106/05 –EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: SIGMAR LUIZ VINHAL E OUTROS

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Requerido: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Despacho: "Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o petitório de fls. 79/80, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 16 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 113/05 –EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Requerente: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Requerido: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Decisão: "... Assim, **DETERMINO** apensamento dos presentes autos ao feito nº. 099/02 a fim de que seja apreciado por este juízo, bem como determino intimação do autor para apresentar comprovante de renda ou qualquer outro documento que comprove que não possui, no momento, condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido de pagamento ao final das custas processuais. **DEFIRO** ainda o prazo de 15 dias de juntada do documento de representação processual. Promovida a intimação do autor, remetam-se os autos à contadoria para cálculo atualizado dos valores das custas iniciais processuais. Após, conclusos para apreciação do pedido de pagamento de custas ao final, feito pelo autor, bem como julgar a exceção de pré-executividade interposta pelo mesmo. Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 099/02 –EXECUÇÃO DE MONTANTE LÍQUIDO DE SENTENÇA

Requerente: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Requerido: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Decisão: "... Assim, **DEFIRO** a substituição processual pelo que determino intimação do autor habilitado para apresentar comprovante de renda ou qualquer outro documento que comprove que não possui, no momento, condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido de pagamento ao final das custas processuais. **DEFIRO** ainda o prazo de 15 dias de juntada do documento de representação processual. Promovida a intimação do autor, remetam-se os autos à contadoria para cálculo atualizado dos valores das custas iniciais processuais. Após, conclusos para apreciação do pedido de pagamento de custas ao final, feito pelo autor.

Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 110/97 –RESSARCIMENTO DE DANOS EM PRÉDIO RÚSTICO

Requerente: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa, OAB/TO 4170

Advogado: Dr. Norma Regina Quinta, OAB/TO 4550

Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 509-E

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A

Requerido: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Decisão: "... Assim, **DEFIRO** a substituição processual pelo que determino nova intimação do autor para manifestar interesse em prosseguir com o feito em 48h, sob pena de arquivamento. Noutro viés, **INDEFIRO** o pedido do requerido de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos moldes acima alinhavados. Intime-se.. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito em substituição automática."

Autos: 2009.0011.8884-9 (587/09) – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: REPOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. Sérgio Murilo Diniz Braga OAB/MG 47.969

Advogado: Dr. Giovanni José Pereira OAB/MG 60.721

Advogado: Dr. Hermeraldo Andrade OAB/MG 65.777

Advogado: Dr. Wilson da Silveira Júnior OAB/MG 83.994

Advogado: Dr. Marco Antonio Mendes de Araújo OAB/MG 100.559

Advogado: Dr. Diogo José da Silva OAB/MG 101.277

Advogado: Dr. Gabriela Benini Bitencourt OAB/MG 114.253

Advogado: Dr. Adriana Nágila e Silva Melo OAB/MG 100.152

Requerido: VALUZIA CORREA VINHAL DE SOUZA

Requerido: VANESSA CORREA VINHAL

Requerido: LUCIMEIRY BRANQUINHO MAGALHÃES

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Despacho: "Ao compulsar os autos, verifica-se que a procuração de fls. 06 faz referência a ata de reunião de sócios e diretoria, o Sr. Eustáquio Soares Maia, contudo na alteração contratual de fls. 09/16 consta que o mesmo cedeu e transferiu toda sua participação societária para o sócio Leonardo Soares Lara Maia. Assim, intime-se parte autora para colacionar cópia da citada ata, a fim de aferir a regularidade na representação processual. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 16 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito."

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo nominado devidamente intimado, através deste expediente, do ato processual transcrito abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0009.8214-4/0.

AÇÃO PENAL.

ACUSADOS: MÁRCIO GLEICO VILELA DA SILVA COSTA E OUTROS.

ADVOGADO(S): Doutor DAMON COELHO LIMA, inscrito na OAB-TO sob o nº 651-A, com escritório profissional localizado na cidade de Augustinópolis-TO.

DESPACHO: "Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/03/2012, às 09:00 horas, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como interrogados os acusados. Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia e as testemunhas arroladas pela defesa, bem como os acusados e seus advogados, para comparecerem à audiência adrede referida. Notifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpras-se. Augustinópolis-TO, 19 de dezembro de 2.011. ERIVELTON CABRAL SILVA. Juiz de Direito Substituto."

Fica a advogada abaixo nominada devidamente intimada, através deste expediente, do ato processual transcrito abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.6446-8/0.

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: LUÍS MARCOS UCHÔA.

ADVOGADA: Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com escritório profissional localizado na Avenida Goiás, s/nº, esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, Augustinópolis-TO.

DESPACHO: "Acolho o pedido ministerial e redesigno a audiência para o dia 15/03/2012, às 14:00 horas, neste Fórum. Saem todos os presentes intimados. Renove-se a diligência de intimação das testemunhas não localizadas, notificando-se as mesmas pessoalmente. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 07 de dezembro de 2012. ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito Substituto".

Fica a advogada abaixo nominada devidamente intimada, através deste expediente, do ato processual transcrito abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0009.8214-4/0.

AÇÃO PENAL.

ACUSADOS: FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA, ROGÉRIO FRANCINEI DA CONCEIÇÃO E OUTROS.

ADVOGADA: Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com escritório profissional localizado na Avenida Goiás, s/nº, esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, Augustinópolis-TO.

DESPACHO: "Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/03/2012, às 09:00 horas, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como interrogados os acusados. Intimem-se as testemunhas arroladas

na denúncia e as testemunhas arroladas pela defesa, bem como os acusados e seus advogados, para comparecer à audiência adrede referida. Notifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 19 de dezembro de 2.011. ERIVELTON CABRAL SILVA. Juiz de Direito Substituto.”

AURORA

1ª Escrivania Cível

Assistência Judiciária Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito substituto da Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, em substituição automática desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os herdeiros residentes fora desta Comarca: 1º) - EMIVALDO BISPO DE JESUS, brasileiro, solteiro, RG n.º260.233 SSP/TO, residente e domiciliado na QR 506, Conjunto 09, Lote 29, Samambaia - DF; 2º) - ODETE CARMO DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, RG n.º1.086.467 SSP/DF, residente e domiciliada na QSC 19, Ch. 27, Cj. B, Lote 05, casa 01, Taguatinga - DF; 3º) - ALDECY CARMO DE JESUS, brasileira, solteira, diarista, RG n.º1.059.233 SSP/DF, residente e domiciliada na QR 506, Conjunto 09, Lote 29, Samambaia - DF; e 4º) - DOMINGAS NETA BISPO DE JESUS, brasileira, viúva, radiologista, RG n.º5.380.614 SSP - GO, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 44, Lote 26, Itaguaí 03, Caldas Novas - GO; bem como CITAR os herdeiros NAIR E LEOCÁDIO, residentes em lugar incerto e não sabido e CITAR todos os Herdeiros interessados ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, habilitarem-se na Ação de INVENTÁRIO dos bens que ficaram por falecimento de Leocádio Pinto de Jesus, brasileiro, viúvo, falecido em 20 de julho de 1998, Processo nº 2011.0010.3427-4, tendo como inventariante Joel Carmo de Jesus, brasileiro, casado pedreiro RG n.º 1.376.137 SSP/DF, residente e domiciliado em Aurora/TO. Concluídas as citações, às partes serão vistas dos autos, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações- termo de fls.41/45. Tudo de conformidade com o despacho de fls.21, a seguir transcrito: "Processe-se o inventário. Nomeio inventariante Joel Carmo de Jesus, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o cargo (art.990, parágrafo único do Código de Processo Civil). Prestado o compromisso, apresente o inventariante, no prazo de 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado (art.993 do CPC). Vindo as primeiras declarações, citem-se os interessados, inclusive a Fazenda Pública Estadual (art. 999 do CPC). Os que sejam domiciliados nesta Comarca serão citados na forma dos artigos 224 e 230 do CPC. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, todos os demais. Em razão da inexistência de herdeiros incapazes, desnecessária a intimação do Ministério Público. Concluídas as citações, as partes terão vistas dos autos, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações (art.1.000 do CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 07 de novembro de 2011. (as) Antonio Dantas de Oliveira Júnior - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (27/01/2012). Eu,(Zulmira da Costa Silva), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e assino. Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito substituto.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2009.0008.1344 – 8/0, 2009.008.1344-8/0 e 2010.0002.0575-1/0 – AÇÃO DIVÓRCIO JUDICIAL, ALIMENTOS e EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, onde figura como requerente FRANCISCO MARINALDO LOPES e requerido LENIVAN TORRES DOS SANTOS LOPES.

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: POSTO ISTO, homologo o acordo conforme descrito a cima. Com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Para a hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas das avenças arbitro multa em 50% (cinquenta por cento). Esta multa incidirá sobre o montante de 25 (vinte e cinco) parcelas. As partes renunciam ao prazo de recurso e a sentença transita em julgado neste momento Expeça-se mandado de averbação. Registre-se. Cumpridas as diligências, Arquivem-se. Axixá-TO, 26 de agosto de 2010. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0011.0217-0 – ML- Ação: Reclamação Trabalhista.

Requerente: Joana Margarida Borges.

Advogado: Dr. Sergio Costantino Wacheleski, OAB – TO 1.643.

Requerido: FECOLINAS .

Advogado: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932-B.

FICAM: as partes, via de seus Advogados, **INTIMADAS**, acerca da sentença a seguir parcialmente transcrita “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque sua pretensão não tem amparo legal. 2. Por força do princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais, inclusive a taxa judiciária, e HONORÁRIOS DE ADVOGADO. 3. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado

pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 1.500,00 reais. 4. DECLARO EXTINTO este processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. REGISTRO que o montante da condenação será acrescido de multa de 10% sobre o seu valor, caso a parte autora não efetue o pagamento espontâneo da obrigação no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (art. 475-J, CPC). 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 17 de novembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Errata

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA 2789, DE 09 DE JANEIRO DE 2012 PÁGINAS 38/39. Retificação: na publicação dos autos nº 2009.0011.3835-3, onde se lê: Advogado: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB – TO 1.643, **leia-se** Advogado: Dr. Sergio Costantino Wacheleski, como adiante se vê. **Autos nº. 2009.0011.3835-3 – ML- Ação: Cobrança. Requerente: Aurélio Martins de Padua. Advogado: Dr. Sergio Costantino Wacheleski, OAB – TO 1.643. Requerido: FECOLINAS . Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho, OAB – TO 524. FICA:** a parte autora, via de seu Advogado, **INTIMADA**, acerca da sentença a seguir parcialmente transcrita “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque sua pretensão não tem amparo legal. 2. Por força do princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais, inclusive a taxa judiciária, e HONORÁRIOS DE ADVOGADO. 3. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariadez do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 1.500,00 reais. 4. DECLARO EXTINTO este processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. REGISTRO que o montante da condenação será acrescido de multa de 10% sobre o seu valor, caso a parte autora não efetue o pagamento espontâneo da obrigação no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (art. 475-J, CPC). 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 17 de novembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos nº. 2011.0011.6015-6 – ML- Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria de Jesus Barbosa Artaújo.

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB – TO 2.635.

Requerido: IPASMO – CO – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Colinas do Tocantins.

Advogado: Não Constituído.

FICA: a parte autora, via de seu Advogado, **INTIMADA**, acerca do CANCELAMENTO, da Audiência de Conciliação designada para o dia 02/02/2012, às 13:30 horas, posto que a MMª. Juíza de Direito Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, encontra-se de LICENÇA para tratamento de saúde, conforme certidão a seguir transcrita “CERTIDÃO CERTIFICO que a AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO (art. 277, CPC), designada para o dia 02 de fevereiro de 2012, às 13:30 horas (fls. 85), não será realizada, posto que a MM. Juíza de Direito, Dra. Grace Kelly Sampaio, encontra-se de LICENÇA para TRATAMENTO DE SAÚDE. CERTIFICO, outrossim, que o MM. Juiz de Direito titular da Vara de Família e Anexos, desta Comarca, Dr. Jacobine Leonardo, em substituição automática nesta 1ª Vara Cível, encontra-se respondendo ainda, pela Diretoria do Foro, 2ª Vara Cível, Juizados, e Vara Criminal, sendo que o mesmo realizará somente as audiências urgentes como as de réus presos designadas no Juízo Criminal. Colinas do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2012. MARIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA Escrivã Judicial Mat. 26367”.

Autos nº. 2011.0003.7345-8 – ML- Ação: Cobrança.

Requerente: FECOLINAS.

Advogado: DRª. VALÉRIA LOPES BRITO, OAB – TO 1.932-B.

Requerido: Tatiane Rezende Moura.

Advogado: Não Constituído.

FICA: a parte autora, via de seu Advogado, **INTIMADA**, acerca do CANCELAMENTO, da Audiência de Conciliação designada para o dia 02/02/2012, às 14:00 horas, posto que a MMª. Juíza de Direito Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, encontra-se de LICENÇA para tratamento de saúde, conforme certidão a seguir transcrita “CERTIDÃO CERTIFICO que a AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO (art. 277, CPC), designada para o dia 02 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas (fls. 41), não será realizada, posto que a MM.

Juíza de Direito, Dra. Grace Kelly Sampaio, encontra-se de LICENÇA para TRATAMENTO DE SAÚDE. CERTIFICO, outrossim, que o MM. Juiz de Direito titular da Vara de Família e Anexos, desta Comarca, Dr. Jacobine Leonardo, em substituição automática nesta 1ª Vara Cível, encontra-se respondendo ainda, pela Diretoria do Foro, 2ª Vara Cível, Juizados, e Vara Criminal, sendo que o mesmo realizará somente as audiências urgentes como as de réus presos designadas no Juízo Criminal. Colinas do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2012. MARIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA Escrivã Judicial Mat. 26367”.

Autos nº. 2011.0012.3617-9 – ML- Ação: Ordinária de Cobrança.

Requerente: Maria José Gonçalves da Costa Almeida.

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB – TO 3.789.

Requerido: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins e IPASMO – CO Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Colinas - TO.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu Advogado, **INTIMADA**, acerca do CANCELAMENTO, da Audiência de Conciliação designada para o dia 02/02/2012, às 16:30 horas, posto que a MMª. Juíza de Direito Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, encontra-se de LICENÇA para tratamento de saúde, conforme certidão a seguir transcrita “CERTIDÃO CERTIFICO que a AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO (art. 277, CPC), designada para o dia 02 de fevereiro de 2012, às 16:30 horas (fls. 87), não será realizada, posto que a MM. Juíza de Direito, Dra. Grace Kelly Sampaio, encontra-se de LICENÇA para TRATAMENTO DE SAÚDE. CERTIFICO, outrossim, que o MM. Juiz de Direito titular da Vara de Família e Anexos, desta Comarca, Dr. Jacobine Leonardo, em substituição automática nesta 1ª Vara Cível, encontra-se respondendo ainda, pela Diretoria do Foro, 2ª Vara Cível, Juizados, e Vara Criminal, sendo que o mesmo realizará somente as audiências urgentes como as de réus presos designadas no Juízo Criminal. Colinas do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2012. MARIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA Escrivã Judicial Mat. 26367”.

Autos nº. 2011.0009.5943-6 – ML- Ação: Cobrança.

Requerente: Banco da Anazonia S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo, OAB – TO 1.334-A, Fernanda Ramos Ruiz, OAB – TO 1.965, Maurício Cordenonzi, OAB – TO 2.223 e Silas Araújo Lima, OAB – TO 1.738.

Requerido: Wesley da Silva.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu Advogado, **INTIMADA**, acerca do CANCELAMENTO, da Audiência de Conciliação designada para o dia 02/02/2012, às 16:00 horas, posto que a MMª. Juíza de Direito Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, encontra-se de LICENÇA para tratamento de saúde, conforme certidão a seguir transcrita “CERTIDÃO CERTIFICO que a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (art. 277, CPC), designada para o dia 02 de fevereiro de 2012, às 16:00 horas (fls. 49/50), não será realizada, posto que a MM. Juíza de Direito, Dra. Grace Kelly Sampaio, encontra-se de LICENÇA para TRATAMENTO DE SAÚDE. CERTIFICO, outrossim, que o MM. Juiz de Direito titular da Vara de Família e Anexos, desta Comarca, Dr. Jacobine Leonardo, em substituição automática nesta 1ª Vara Cível, encontra-se respondendo ainda, pela Diretoria do Foro, 2ª Vara Cível, Juizados, e Vara Criminal, sendo que o mesmo realizará somente as audiências urgentes como as de réus presos designadas no Juízo Criminal. Colinas do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2012. MARIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA Escrivã Judicial Mat. 26367”.

Autos nº. 2011.0005.4784-7 – ML- Ação: Cobrança.

Requerente: FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932-B.

Requerido: Helen Fabricia Armando da Silva.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu Advogado, **INTIMADA**, acerca do CANCELAMENTO, da Audiência de Conciliação designada para o dia 02/02/2012, às 15:30 horas, posto que a MMª. Juíza de Direito Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, encontra-se de LICENÇA para tratamento de saúde, conforme certidão a seguir transcrita “CERTIDÃO CERTIFICO que a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (art. 277, CPC), designada para o dia 02 de fevereiro de 2012, às 15:30 horas (fls. 43), não será realizada, posto que a MM. Juíza de Direito, Dra. Grace Kelly Sampaio, encontra-se de LICENÇA para TRATAMENTO DE SAÚDE. CERTIFICO, outrossim, que o MM. Juiz de Direito titular da Vara de Família e Anexos, desta Comarca, Dr. Jacobine Leonardo, em substituição automática nesta 1ª Vara Cível, encontra-se respondendo ainda, pela Diretoria do Foro, 2ª Vara Cível, Juizados, e Vara Criminal, sendo que o mesmo realizará somente as audiências urgentes como as de réus presos designadas no Juízo Criminal. Colinas do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2012. MARIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA Escrivã Judicial Mat. 26367”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2012.0000.9120-5/0 – DTP

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: INTENSICARE UTI IOP LTDA e INTENSICARE UTI OSVALDO CRUZ LTDA, rep. por MÁRCIO ANTONIO DE SOUSA FIGUEIREDO

ADVOGADO: Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: BASÍLIA GOMES DE SOUSA e LUZIA DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO – FINALIDADE: Nos termos do, inciso VI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para efetuar o pagamento das custas judiciais remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de baixa na distribuição.

AUTOS Nº.: 2010.0003.6411-6/0 – DTP

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: TEREZINHA FERREIRA FRAZÃO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: JANAYNA CARNEIRO REZENDE, JACIMAR CARNEIRO REZENDE E MARIA DE FÁTIMA REZENDE

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, INCISO XIV – FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, para se manifestar nos autos em relação à juntada da CONTESTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias.

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 22/12

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0007.3370-7/01

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARILENE LOPES MORAES SOARES

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/SP 229901

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Assim, presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, VII do CPC, em se tratando de tutela antecipada concedida na própria sentença, a apelação nesse ponto será recebida tão somente no efeito devolutivo e, no duplo efeito quanto ao mais. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer suas contrarrazões. Após, escoado o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ- TO, Provimento 02/2011, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se Colinas do Tocantins, 16 de dezembro de 2011. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª Vara Cível”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0009.5826-0/0 (2852/11) KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: JOSÉ ISRAEL ALENCAR MACEDO E OUTROS

Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO n. 284-A;

Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO, OAB/TO n. 1317;

Dra. CÉLIO CILENE DE FREITAS PAZ, OAB/TO 1375-B;

Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR, OAB/TO 4243.

Ficam os causídicos acima mencionados INTIMADOS para audiência de Instrução e Julgamento designada para os dias: 15/02/2012, às 13h30min e 16/02/2012, às 09h00min e 14h00min, na sala de audiência da Vara Criminal desta Cidade.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE 010/12 – CLS

Fica a advogada da parte autora, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

Autos n. 2006.0005.2136-9 (4652/06)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J.T.S.J representado pela mãe ELENICE DOS SANTOS GUIMARÃES SILVA

Advogada: DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO 1.703

Requerido: JOSÉ TRAGINO DA SILVA

Intimação da parte autora do Despacho de fls. 155 dos autos, cuja teor segue transcrito: “(...) Intime-se pessoalmente o exequente para, no prazo de quarenta e oito horas, promover o andamento do feito, conforme determinado no despacho de fls. 121, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Colinas do Tocantins, 11 de novembro de 2011

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº047/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1118-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: SUELEN BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: CÂNDIDA DETTENBORN NÓBREGA – OAB/TO 4890

RECLAMADO: VIVO S/A

INTIMAÇÃO: Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 08 de março de 2012, às 10:30 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº46/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3731-6 – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C LIMINAR DE EXCLUSÃO DE LANÇAMENTO RESTRITIVO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: FAGNER DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

RECLAMADO: BANCO SANTANDER S/A

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, por preencher os requisitos legais, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR para determinar à requerida que exclua o nome do autor de qualquer órgão de restrição ao crédito, referente a débito descrito à fl. 03, bem como se abstenha de inscrevê-lo até decisão final deste juízo. Vale salientar que nenhum prejuízo advirá ao Requerido em decorrência da liminar, seja porque se em algum crédito com o autor nada impedirá de recebê-lo, ou mesmo de proceder nova restrição, se cabível, pela possibilidade da reversibilidade da situação atual com a revogação da decisão. Oficie-se aos órgãos de restrição ao crédito, em especial SPC /SERASA, dando-lhes conhecimento

deste *decisum*. Diante do exposto, inverte o ônus da prova em favor do requerente, com base no art. 6º, VII do Código de Defesa do Consumidor, ficando a requerida incumbida de comprovar a existência da relação jurídica com a Requerente a fim de verificar-se a legitimidade das cobranças objeto da demanda, na peça contestatória. Designo Audiência de Conciliação para o dia 13 de março de 2012, às 10:00 horas. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de janeiro de 2012. Jacobine Leonardo - Juiz de Direito – Em Substituição Automática."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N45/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3723-5 – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO C/C EXCLUSÃO DE DADOS DO SERASA E SPC COM PEDIDO LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: EDIMAR AIRES PIRES

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

RECLAMADO: VIVO

INTIMAÇÃO: "(...) Diante do exposto, inverte o ônus da prova em favor do requerente, com base no art. 6º, VII do Código de Defesa do Consumidor, ficando a requerida incumbida de comprovar a existência da relação jurídica com a Requerente a fim de verificar-se a legitimidade das cobranças objeto da demanda, na peça contestatória. Ante o exposto, por entender presente prova inequívoca do direito do requerente consubstanciada nos documentos de fls. 24/32 que dá ensejo à verossimilhança da alegação, configurado, ainda o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, DEFIRO A LIMINAR para determinar ao requerido VIVO, que exclua imediatamente o nome do autor dos Órgãos de proteção ao Crédito SPC/SERASA, sob pena de multa diária no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), tudo nos termos do disciplinado pelo art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor e art. 273 do Código de Processo Civil. Oficie-se aos órgãos de restrição ao crédito, em especial SPC /SERASA, dando-lhes conhecimento deste *decisum*. Desde já designo o dia 13 de março de 2012, às 08:30 horas para realização da Sessão de Conciliação. Cite-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de janeiro de 2012. Jacobine Leonardo - Juiz de Direito – Em Substituição Automática".

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.0005.5743-7/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO COM LIMINAR

Requeridos: I. V. DA SILVA LOPES & CIA LTDA, JAIRO DE ARAÚJO SARAIVA, ELETRO PRIMUS E OSMAIR FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA.

advogados: RODRIGO OKPS, RODRIGO MARÇAL, VITORIA FERNANDES DA SILVA, HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA, EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE E OUTROS

PARTE SENTENÇA: (fls. 1.050...) Frente ao lapso temporal entre a liminar deferida e o possível termino desse processo, corroborado ao fato de que os bens penhorados já se encontram em deterioração. DETERMINO A ALIENAÇÃO IMEDIATA em leilão judicial de todos os bens penhorados, devendo o valor apurado ser depositado em conta judicial que deve ser aberta para esse fim. Neste ato confirmo a NOMEAÇÃO dos LEILÕES JUDICIAIS SERRANO para providenciar o leilão dos bens apreendidos, confirmando também a nomeação do fiel depositário na pessoa do Sr. JORGE FRANCISCO. Determino ainda a busca e apreensão de todos os veículos já penhorados e restringidos via RENAJUD, devendo os mesmos serem entregues ao depositário fiel o Sr. JORGE FRANCISCO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a inicial, confirmado a liminar deferida, PARA: 1. Condenar as requeridas a cessação da atividade desenvolvida de forma ilegal. 2. Restituir integralmente os consumidores não contemplados com juros legais e correção monetária os valores das parcelas adimplidas nos contratos firmados. 3. Desconsiderar a personalidade jurídica das requeridas por infração a lei, devendo o patrimônio pessoal dos sócios responderem pelos danos causados aos consumidores, o que faço com base no art. 28 do CDC. 4. Alienação imediata dos bens penhorados que se encontram deteriorando, com expedição imediata de mandado de busca e apreensão dos veículos, que devem ser repassados ao depositário fiel; (Esclareço que esses bens incluem tanto os de origem ilícita quanto de origem lícita que devem responder pelo ilícito de seus proprietários). 5. Reconhecer a insolvência das requeridas e determinar a utilização, de forma analógica, da Lei 11.101/05 (Lei de Falência) onde deverão ser feitas as habilitações dos créditos; 6. Extinguir as ações individuais contra as requeridas, tendo em vista o concurso de credores já deflagrado com o reconhecimento da insolvência. 7. Cada requerida pagar a título de danos morais coletivos o valor de R\$. 10.000,00 (dez mil) reais, destinado ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, a serem executados somente após a indenização dos lesados individualmente. Sem custas por ser autor o Ministério Público. Por configurar, em tese, crime contra a economia popular oficie-se a Polícia Federal, enviando-lhe copia da presente sentença e de documentos de fls. 969/982 oriundo da SEAE que demonstra a negativa do pedido de autorização de funcionamento. Colméia. 15 de dezembro de 2011. Jordan Jardim, Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 2007.0002.0811-4/0*

REQUERENTE: MARIA DORTA DOS ANJOS.

ADVOGADO: Dr. EDGARD S. CASTRO OAB/TO N.º 3.926.

REQUERIDO: BANEX FINANCEIRA.

ADVOGADOS: Dr. VALDIR HAAS OAB/TO N.º 2.244 e Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO N.º 2.441.

INTIMAÇÃO: Ficam os supracitados Advogados do requerido devidamente INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, apresentar resposta ao Recurso Inominado de fls.126/136. Elen Cristina Guellen, Secretária do Juízo. Nomeada através da Portaria

n.º01/2012, publicada no Diário de Justiça n.º2792, para atuar no processos atinentes ao Juizado Especial Cível.

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 2007.0002.0816-5/0*

REQUERENTE: MARIA HELENA GOMES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: Dr. EDGARD S. CASTRO OAB/TO N.º 3.926.

REQUERIDO: BANEX FINANCEIRA.

ADVOGADOS: Dr. VALDIR HAAS OAB/TO N.º 2.244 e Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO N.º 2.441.

INTIMAÇÃO: Ficam os supracitados Advogados do requerido devidamente INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, apresentar resposta ao Recurso Inominado de fls.129/139. Elen Cristina Guellen, Secretária do Juízo. Nomeada através da Portaria n.º01/2012, publicada no Diário de Justiça n.º2792, para atuar no processos atinentes ao Juizado Especial Cível.

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 2007.0002.0813-0/0*

REQUERENTE: ANIZIA FERREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO: Dr. EDGARD S. CASTRO OAB/TO N.º 3.926.

REQUERIDO: BANEX FINANCEIRA.

ADVOGADOS: Dr. VALDIR HAAS OAB/TO N.º 2.244 e Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO N.º 2.441.

INTIMAÇÃO: Ficam os supracitados Advogados do requerido devidamente INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, apresentar resposta ao Recurso Inominado de fls.125/135. Elen Cristina Guellen, Secretária do Juízo. Nomeada através da Portaria n.º01/2012, publicada no Diário de Justiça n.º2792, para atuar no processos atinentes ao Juizado Especial Cível.

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 2007.0002.0815-7/0*

REQUERENTE: JAIME FERREIRA GOMES.

ADVOGADO: Dr. EDGARD S. CASTRO OAB/TO N.º 3.926.

REQUERIDO: BANEX FINANCEIRA.

ADVOGADOS: Dr. VALDIR HAAS OAB/TO N.º 2.244 e Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO N.º 2.441.

INTIMAÇÃO: Ficam os supracitados Advogados do requerido devidamente INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, apresentar resposta ao Recurso Inominado de fls.128/138. Elen Cristina Guellen, Secretária do Juízo. Nomeada através da Portaria n.º01/2012, publicada no Diário de Justiça n.º2792, para atuar no processos atinentes ao Juizado Especial Cível.

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 2007.0002.0812-2/0*

REQUERENTE: VALTERLAN DORTA DOS ANJOS.

ADVOGADO: Dr. EDGARD S. CASTRO OAB/TO N.º 3.926.

REQUERIDO: BANEX FINANCEIRA.

ADVOGADOS: Dr. VALDIR HAAS OAB/TO N.º 2.244 e Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO N.º 2.441.

INTIMAÇÃO: Ficam os supracitados Advogados do requerido devidamente INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, apresentar resposta ao Recurso Inominado de fls.128/138. Elen Cristina Guellen, Secretária do Juízo. Nomeada através da Portaria n.º01/2012, publicada no Diário de Justiça n.º2792, para atuar no processos atinentes ao Juizado Especial Cível.

AUTOS Nº 2011.0012.2667-0/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: LUZO PANTA SOARES

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

EMBARGADO: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADA: Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) da decisão de fl. 24/26 a seguir transcrita: " ... ANTE O EXPOSTO, considerando a decisão de fls. 23 dos autos n.º 2011.0012.2667-0/0, determino a suspensão da execução, referente ao seguinte bem: 1-FIAT UNO MILLE WAY ECON, MODELO/ANO 2009/2010, FLEX, COR PRATA, RENAVAL N.º 164214232, PLACA MWS 6931.Em relação aos demais bens, a execução terá o seu prosseguimento normal, nos termos da lei..."

AUTOS Nº 2011.0012.2667-0/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: LUZO PANTA SOARES

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

EMBARGADO: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADA: Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) da decisão de fl. 23 a seguir transcrita: " Compulsando os autos nota-se que o autor faz pedido liminar para retirado da restrição do veículo objeto da lide junto ao Detran-TO. Ocorre que o bem que o embargante alega estar com restrição, fora restringido para garantir futura execução, desta feita, restou prejudicado o pedido liminar vez que o autor do processo de execução poderá alegar fraude a execução. Portanto, indefiro o pedido liminar para retirada da restrição do veículo junto ao Detran-TO.Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo toda e qualquer penhora em relação ao bem objeto da lide, qual seja, (FIAT UNO MILLE WAY ECON, MOD./ANO 2009/2010, FLEX, COR PRATA, RENAVAL N.º 164214232, PLACA MWS 6931), conforme preconiza a parte final do artigo 1.052 do Código de Processo Civil.Cite-se o embargado para, querendo, contestar a ação no prazo legal (art. 1.053 c/c art. 188, CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pelo autor.Intimem-se...."

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0007.8345-1 – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: MARIA DO COUTO SOUSA E SEBASTIAO JACOMO DE SOUSA

Adv: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

Requerido: ARNESIMARIO RODRIGUES DE ARAUJO

Adv: DR ARNEZIMARIO JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT

OBJETIVO: Para no prazo legal, as partes manifestarem sobre as informações prestadas pelo município de Taipas/TO (fls. 23/24).

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.5.66636-1 COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Adv: Fernanda Ramos Ruiz

Requerido: Joel Lopes Soares e outra

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 30 (trinta) dias, fazer o recolhimento das custas, junto a Comarca de Almas-TO, no valor de R\$ 159,00, podendo o DAJ, ser retirado no site wwa.tjto.jus.gov.br, referente a Carta Precatória de Citação encaminhada aquela Comarca. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2011.2.2094-5 COBRANÇA

Requerente: Eulene Silva dos Santos

Adv: Ricardo Carlos Andrade Mendonça

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 15/23. Dianópolis, 30.01.12. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2011.6.2986-0 COBRANÇA

Requerente: Valdirene dos Santos Teixeira

Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 10/20. Dianópolis, 30.01.12. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2011.5.9576-0 COBRANÇA

Requerente: Sônia Cardoso Barbosa

Adv: Marcio Augusto Malagoli

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 23/31. Dianópolis, 30.01.12. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2011.2.2116-0 COBRANÇA

Requerente: Divina Máximo dos Santos

Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 23/33. Dianópolis, 30.01.12. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0005.2325-3 de Alimentos, tendo como Requerentes T. V. L., V. E. V. L.e T. V. L., menores impúberes, representados por sua genitora R. DAS V. em face de M. D. L. N. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o requerido, MANOEL DOMINGOS LUSTOSA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar conhecimento da sentença deste Juízo, prolatada às fls. 42/43, parte conclusiva a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos, etc. Cuida-se de Ação de Alimentos ajuizada por TAYNARA VIRGENS LUSTOSA, VICTOR MANUEL VIRGENS LUSTOSA e THALYTA VIRGENS LUSTOSA, devidamente representados pela genitora, em face de MANOEL DOMINGOS LUSTOSA NOGUEIRA, partes devidamente qualificadas. Pretendem os requerentes o recebimento de prestação alimentícia no importe correspondente a 80% do salário mínimo. Alegam que o requerido é lavrador. Às fls. 15/16 foram fixados alimentos provisórios no importe de 15% do salário mínimo em favor de cada requerente. O feito seguiu trâmite regular. Em audiência o Ministério Público manifestou-se pela manutenção do valor fixado a título de alimentos provisórios. É no necessário o relatório, DECIDO. Ao que se verifica o fato do requerido estar em local incerto e não sabido impede que seja apurado seus reais ganhos. Não obstante tal fato, verifico que razão assiste à decisão liminar, pois o valor fixado atende à proporcionalidade que dita o binômio necessidade/possibilidade. Lado outro, há que se reconhecer que o requerente auferir pelo menos um salário mínimo por mês, quantia que justifica o valor fixado inicialmente. Por fim, destaco que a profissão do requerido vem devidamente comprovada nas certidões de nascimento de fls. 10/11, nas quais se declarou auxiliar de armazém. ISTO POSTO, acolho a manifestação do Ministério Público, e, atendo à proporcionalidade que dita o binômio necessidade/possibilidade, confirmo a decisão de fls. 15/16, fixado os alimentos definitivos no importe de 15% do salário mínimo em favor de cada um dos requerentes, devendo os alimentos serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês diretamente à genitora dos menores, no endereço da mesma, ou mediante depósito na conta bancária informada nos autos. Publicada em audiência, saem os presentes devidamente intimados. Registre-se. Transitada em julgado, arquite-se com

baixa. Intime-se o requerido dos termos da presente sentença, para efeito de cumprimento via edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Defiro aos requerentes os benefícios da lei nº 1.060/50. Dianópolis, 30 de agosto de 2011. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 26 dias do mês de janeiro de 2012. Eu, Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.5868-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO

Advogados: DR. EDMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO 1.491

INTIMAÇÃO: Sentença: (...)Posto isso. **JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO**, para o fim de: 1. **CONDENAR** o réu **JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO**, pela prática do crime descrito no art. 155, *caput*, do Código Penal; (...)Sendo assim, Converto a pena-provisória em **PENA DEFINITIVA, de 01 (um) ano de reclusão, e 16 (dezesesseis) dias-multa**, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal. **DA CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART, 44, CP):** No caso concreto, vislumbra-se ser plenamente possível a conversão da pena privativa de liberdade aplicada ao réu em penas restritivas de direitos. A propósito, como é cediço, para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, impõe-se a análise dos requisitos previstos no art. 44, *caput* e incisos I, II e III, do Código Penal, dispositivos esses que preceituam o seguinte: **Art. 44.** As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; - o réu não for reincidente em crime doloso; III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso concreto, vislumbra-se claramente que o réu preenche os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, para substituição da pena, porquanto: 1) a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada é inferior a quatro anos (foi apenado com 01 ano de reclusão, e 6 dias-multas) e o crime pelo qual foi condenado não foi cometido mediante violência ou grave ameaça (art. 44, I); 2) o réu não é reincidente em crime doloso (art. 44, II); 3) as circunstâncias do art. 59 do Código Penal lhe são favoráveis em sua maioria (art. 44, III). Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é igual a 01 (um) ano, com supedâneo no art. 44, § 2º (primeira parte), **substituo a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direito**, qual seja, uma de prestação pecuniária (art. 43, I, CP), no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), em prazo a ser estipulado em audiência admonitória. P.R.I. Figueirópolis-TO, 30/01/2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.5863-8 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO

Advogados: DR. EDMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO 1.491

INTIMAÇÃO: Sentença: (...)Posto isso. **JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO**, para o fim de: 1. **CONDENAR** o réu **JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO**, pela prática do crime descrito no art. 155, *caput*, c/c 71, todos do Código Penal; (...) Assim a PENA DEFINITIVA, passa a 01 (um) ano e 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, e 12 (doze) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal. **DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA:** A reprimenda outrora imposta deverá ser cumprida inicialmente no regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, máxime quando se é levado em consideração que as condições judiciais do art. 59 do Código Penal são, em sua maioria, favoráveis ao réu. **DA CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART, 44, CP):** No caso concreto, vislumbra-se ser plenamente possível a conversão da pena privativa de liberdade aplicada ao réu em penas restritivas de direitos. A propósito, como é cediço, para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, impõe-se a análise dos requisitos previstos no art. 44, *caput* e incisos I, II e III, do Código Penal, dispositivos esses que preceituam o seguinte: **Art. 44.** As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; - o réu não for reincidente em crime doloso; III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso concreto, vislumbra-se claramente que o réu preenche os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, para substituição da pena, porquanto: 1) a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada é inferior a quatro anos (foi apenado com 01 ano e dois meses de reclusão, e 12 dias-multas) e o crime pelo qual foi condenado não foi cometido mediante violência ou grave ameaça (art. 44, I); 2) o réu não é reincidente em crime doloso (art. 44, II); 3) as circunstâncias do art. 59 do Código Penal lhe são favoráveis em sua maioria (art. 44, III). Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é maior que 01 (um) ano, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), **substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito**, qual seja, uma de prestação pecuniária (art. 43, I, CP), e outra de prestação de serviços comunitários (art. 43, IV, CP). 1. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV, e 46, CP): o réu deverá prestar serviços à comunidade, em local a ser fixado em audiência admonitória, à razão de uma hora diária pelos dias da pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada; 2) Prestação pecuniária (art. 43, I, CP): A prestação pecuniária será no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), em prazo a ser estipulado em audiência admonitória. P.R.I. Figueirópolis-TO, 30/01/2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.4620-5 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDVAN PEREIRA DA TRINDADE

Advogados: DR. EDMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO 1.491

INTIMAÇÃO: Sentença: (...).Por todo o exposto, resta evidente a configuração do delito previsto no art. 129, § 9º, sendo certo que a autoria recai, inequivocamente, sobre a pessoa do acusado motivo pelo qual se impõe a prolação de decreto condenatório contra o mesmo. Posto isso. JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para o fim de: 1. CONDENAR o réu EDVAN PEREIRA TRINDADE, pela prática do crime descrito no art. 129, § 9º, do Código Penal (...).Sendo assim, Converto a pena-provisória em PENA DEFINITIVA, de 09 (nove) meses de detenção, (...).A reprimenda outrora imposta deverá ser cumprida inicialmente no regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, máxime quando se é levado em consideração que as condições judiciais do art. 59 do Código Penal são, em sua maioria, favoráveis ao réu. Figueirópolis-TO, 30/01/2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO: 2011.0004.6312-0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LUIS LOPES DA SILVA

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB-TO nº 4.574-A

Advogado: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB-TO 2.494-A e OAB-DF 18.299

Requerido: BANCO FINASA S/A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Designo audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16.02.2012, às 15h00min, no Fórum local, sendo que as partes deverão trazer suas respectivas testemunhas independentemente de prévio depósito e de intimação. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para comparecer à referida audiência acompanhada de seu defensor. Intime-se a parte requerida, através de seu defensor, via Diário da Justiça, para comparecer à referida audiência. Cumpra-se. Filadélfia, 08 de novembro de 2011. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa- Juiz substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2011.0007.4352-2 Busca e Apreensão**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes machado OAB/TO 4.110-A

Requerido: Edivaldo José Barros

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO: INTIMA o procurador da parte autora para manifestar sobre a certidão de fls. 42, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

GUARAÍ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2011.0006.0982-6/0 – Ação de Revisão Contratual**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Jair Fischer e Outra

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO n.2335-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

DECISÃO de fls. 83/84: "(...) Destarte, tendo em vista que já transcorrido mais 02(dois) meses de sua intimação, determino, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do CPC, a intimação do autor para no prazo de 24(vinte e quatro) horas, cumprir a determinação de fls. 71/79, sob pena de extinção do processo. Guarái, 30/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

Autos nº: 2011.0010.7397-0 – Ação de Revisão Contratual

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Claudemir Aparecido Feltrin e Outros

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO n.2335-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

DECISÃO de fls. 140/141: "(...) Destarte, tendo em vista que já transcorrido mais 02(dois) meses de sua intimação, determino, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do CPC, a intimação do autor para no prazo de 24(vinte e quatro) horas, cumprir a determinação de fls. 127/135, sob pena de extinção do processo. Guarái, 30/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

Autos: 2009.0002.0217-1/0 – Consignação em Pagamento

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Roberto Castro Pereira

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros OAB/TO nº 2899

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A

DESPACHO de fls 71: "Considerando a certidão retro, primeiramente, intime-se o autor, pessoalmente inclusiva para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar seu interesse ou não no prosseguimento do feito; após conclusos. Guarái. 28/10/2011. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazires Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0001.1644-7 – Obrigação de Fazer

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Dejanira Mendes da Costa

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1732

Requerido: EME EME Comércio de Bebidas Ltda

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano OAB/TO nº 277

Requerido: Antonio Carlos Cruz Moura

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros OAB/TO nº 2899

DESPACHO de fls 68: "Primeiramente remarco o presente ato processual para o dia 28/02/2012, às 15:00 horas. Ademais, intime-se (...) todas as partes, para no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas ainda a produzir, justificando-as. Guarái. 17/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazires Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2010.0002.6600-9/0

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte autora, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Valdemar Rodrigues Filho

Advogado: Dr. José Ferreira Teles

Réu: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) o(s) advogado(s) do(a) autor intimado(s) para proceder, no Juízo Deprecado – Comarca de Palmas – TO, ao preparo da Carta Precatória de Citação referente aos autos acima identificado.

2ª Vara Cível: Família e Sucessões Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0004.1252-6 – CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: J. M. e OUTROS.

Advogado: DR. JOSÉ JORGE CHEIN NETO – OAB/GO 25.546

REQUERIDO: N.J.A..

CREDOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/GO 14.679

DECISÃO: "Ante o exposto, com fundamento nas Jurisprudências citadas acima, e, em consonância com o parecer ministerial de fls. 45/46, indefiro o pedido inserto em fls. 23/26, em razão do crédito alimentar possuir privilégio em relação aos demais. Intimem-se os credores indicados na certidão de fls. 27/28, informando-os acerca do gravame existentes em face da referida execução de alimentos. Cumpra-se. Intime-se. Guarái-TO, 28/06/2010. Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0007.2950-1 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: A.M.G.

REQUERIDA: V.C. de S.G.

Advogados: DR. HERALDO PEREIRA DE LIMA - OAB/SP 112.449 e outro

DESPACHO: "Acolho o parecer ministerial de fls. 54. Intime-se o advogado, para no prazo de três (3) dias, cumprir o exposto em fls. 54. Guarái, 28/10/2011. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2006.0005.9580-2 – INVENTÁRIO

REQUERENTE: JOSE FERREIRA DA LUZ E OUTROS

Advogado: DR. WILLIAM PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 3251

REQUERIDO: (ESPÓLIO) MARIA FERREIRA DA LUZ

DESPACHO: "Intimem-se os requerentes pessoalmente e via advogado, para no prazo de 48:00 horas manifestarem interesse no prosseguimento do feito. Guarái, 11/08/2011. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito".

Fica a advogada, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 2010.0005.5019-0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.P.S.

Advogada: DRA. SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB-TO 3989

Requerido: M.P.S.

Custas Processuais Finais: R\$ 90,06 (noventa reais e seis centavos); Taxa Judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Honorários advocatícios: R\$ 401,13 (quatrocentos e um reais e treze centavos).

SENTENÇA: (...) Transitada em julgado, remeta-se a contadoria para cálculos de sucumbência, e após, digam às partes em 48:00 horas. Proferida pela Juíza de Direito, Mirian Alves Dourado, em audiência realizada aos 14/6/2011.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito em Subst. Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guarái, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0002.0456-9 Ação de INTERDIÇÃO, movida por LUCELIA DAYANE NOGUEIRA ROCHA LEAL em desfavor de ANTÔNIO ROCHA, brasileiro, casado, natural de Patrocínio/MG, nascido aos 17.05.1958, filho de Levino Ferreira da Rocha e de Maria de Freitas; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido ANTÔNIO ROCHA, portador de deficiência mental, consistente em retardo mental e distúrbio comportamental, sendo absolutamente incapaz para reger sua pessoa e administrar bens, sendo lhe nomeado CURADORA a sua filha LUCELIA DAYANE NOGUEIRA ROCHA LEAL, legalmente compromissada perante este Juízo. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Guaraí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (16/12/2011). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0011.9891-0, ajuizada por JOSÉ MAURO DE SOUSA em desfavor de ANTONIA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Assaré – CE, nascida aos 11.9.1965, filha de Raimundo Alves de Souza e de Maria Hilda de Souza, residente e domiciliada na Avenida B-04, 3809, Setor Aeroporto, nesta cidade de Guaraí – TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de enfermidade mental, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil, sendo lhe nomeado CURADOR seu irmão Sr. JOSÉ MAURO DE SOUSA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença da lavra Dra. Mirian Alves Dourado, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de ANTONIA ALVES DE SOUZA, qualificada acima, com declaração de que, apesar de contar com 45 (quarenta e cinco) anos de idade, possui enfermidade mental, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita, o seu irmão: JOSÉ MAURO DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Oficie-se o Cartório de Registro Imobiliário desta para no prazo de 10(dez) dias informar sobre a existência ou não de imóveis em nome da interdita. Após, em caso positivo, no prazo de 10(dez) dias proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil dos interditos (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes dos interditos e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 21 de junho de 2011. (Ass.) Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (09/11/2011). Eu, _____, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0.4970-5

REQUERENTE: JOAB JUNHO GONÇALVES
ADVOGADO: DR. LUCAS MARTINS PEREIRA (OAB/TO 1732)
REQUERIDO: IDEAL TECIDOS

(6.5) DESPACHO Nº 26/01 Antes de analisar o pedido liminar, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando-se cópia de seus documentos pessoais, nos termos da Portaria nº 04/2011, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Intime-se o autor via DJE. Guaraí, 27 de janeiro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

AUTOS Nº 2012.0.4969-1

REQUERENTE: JOAB JUNHO GONÇALVES
ADVOGADO: DR. LUCAS MARTINS PEREIRA (OAB/TO 1732)
REQUERIDO: MINAS CALÇADOS E CONFECÇÕES

(6.5) DESPACHO Nº 25/01 Antes de analisar o pedido liminar, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando-se cópia de seus documentos pessoais, nos termos da Portaria nº 04/2011, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Intime-se o autor via DJE. Guaraí, 27 de janeiro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

AUTOS Nº 2012.0.4974-8

REQUERENTE: JOAB JUNHO GONÇALVES
ADVOGADO: DR. LUCAS MARTINS PEREIRA (OAB/TO 1732)
REQUERIDO: LOJAS REDE MINAS

(6.5) DESPACHO Nº 27/01 Antes de analisar o pedido liminar, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando-se cópia de seus documentos pessoais, nos termos da Portaria nº 04/2011, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Intime-se o autor via DJE. Guaraí, 27 de janeiro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

AUTOS Nº 2012.0.4975-6

REQUERENTE: JOAB JUNHO GONÇALVES
ADVOGADO: DR. LUCAS MARTINS PEREIRA (OAB/TO 1732)
REQUERIDO: CITY LAR CUIABÁ

(6.5) DESPACHO Nº 28/01 Antes de analisar o pedido liminar, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando-se cópia de seus documentos pessoais, nos

termos da Portaria nº 04/2011, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Intime-se o autor via DJE. Guaraí, 27 de janeiro de 2012.Sarita von Röeder Michel Juíza de Direito

AUTOS Nº. 2009.11.1347-4

AÇÃO DE COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTES: JANETE CLAIR MARTINS SILVA E DAVI VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO: DR. ANDRÉS CATON KOPPER DELGADO
EXECUTADO: JOSÉ CARLOS MARTINS
DEFENSORIA PÚBLICA

(6.3.A) SENTENÇA Nº 04/01 Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O processo de conhecimento teve prosseguimento normal, terminando com a sentença homologatória do acordo firmado entre as partes em audiência (fls.12/13). Iniciada a fase de execução da sentença, foi efetuada penhora em bens do executado (fls.46). Como se constata, após a penhora efetivada, as partes acostaram aos autos acordo firmado perante a Defensoria Pública desta Comarca (fls.48/49). O acordo foi devidamente homologado (fls.55) sendo determinada a intimação dos exequentes para se manifestarem sobre o cumprimento da obrigação de fazer no prazo de 10 (dez) dias. Os exequentes foram intimados (fls.60) e deixaram transcorrer o prazo sem se manifestarem nos autos (fls.60/v). Logo, a ausência de manifestação das partes interessadas, consoante advertência contida na sentença de fls. 58, leva ao entendimento de que a obrigação de fazer foi cumprida.Ante o exposto, em face do cumprimento integral da obrigação, extingo a execução em razão do pagamento (artigo 794, inciso I do CPC). Procedam-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 27 de janeiro de 2012.Sarita von Röeder Miches Juíza de Direito

AUTOS Nº. 2011.1.0437-6

AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT
REQUERENTE: SILAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DR. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO

(6.3.A) SENTENÇA Nº 05/01 Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O processo de conhecimento teve prosseguimento normal, terminando com a sentença de mérito de fls. 84/86. A parte Requerida interpôs recurso inominado. No entanto, antes do encaminhamento do recurso, as partes juntaram acordo (fls. 126/128) e recibo de cumprimento do pactuado (fls.130). Ante o exposto, tendo em vista que as partes resolveram transigir em fase de execução de sentença (artigo 840 CC e artigo 794, II, CPC), constando que o pactuado foi devidamente cumprido (fls.130), homologo o mesmo e, nos termos do disposto pelo artigo 794, inciso I do CPC, extingo a execução em razão do pagamento. Sem custas nesta fase, nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 27 de janeiro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

AUTOS Nº. 2011.9.4573-7

DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR
REQUERENTE: ALDERINA FRANCISCA DA CRUZ
ADVOGADO: SEM ASSISTÊNCIA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB/GO 4.601/A, DR. HEVERTON JOSÉ MAMEDE OAB/DF 30.527.

(6.0) SENTENÇA Nº 01/01Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O processo de conhecimento teve prosseguimento normal, sendo designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual não se realizou em razão da não devolução do aviso de recebimento (fls. 12). Conforme consta às fls. 16, as partes entabularam acordo requerendo a devida homologação. O acordo foi homologado e, determinada intimação do requerido para comprovação da obrigação de fazer (fls. 58), este juntou (fls. 61/63) comprovante de cumprimento da obrigação de fazer, sendo este ratificado pela autora (fls. 64).Ante o exposto, tendo em vista que o pactuado foi integralmente cumprido, nos termos do disposto pelos artigos 269, inciso III c/c 794, inciso I do CPC, julgo extintos o débito e o processo.Procedam-se às anotações necessárias e archive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 25 de janeiro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

AUTOS Nº 2010.10.5928-7

AÇÃO DE COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANTONIO VICENTE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: DR. JUAREZ FERREIRA
EXECUTADO: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADOS: DRA. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO (OAB/TO 3395), DRA. EDLAINE APARECIDA CHIAPPO (OAB/SP 212.139), DR. PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO (OAB/SP 12.199) E OUTROS

(6.4.C) DECISÃO Nº 25/01Tendo em vista que a Requerida, intimada (fls.84) para efetuar o pagamento da condenação conforme os cálculos efetivados (fls.79), deixou transcorrer o prazo sem se manifestar nos autos (certidão de fls. 86/v), defiro o pedido do exequente (fls.87) e determino:a) Baixem os autos à Contadoria para atualização dos cálculos de fls. 82;b) Nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso IV da Lei 9.099/95, proceda-se à execução. Publique-se. Guaraí, 27 de janeiro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

AUTOS Nº 2007.5.3285-0

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ARQUIVAMENTO
EXEQUENTE: FLÁVIO AMARILA DE DEUS
EXECUTADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA
(6.4.c) DECISÃO nº30/01Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95.Decido.O processo de conhecimento teve prosseguimento normal, terminando com a sentença de mérito de fls. 43/44. Iniciada a fase de cumprimento da sentença, frustrada a tentativa de bloqueio via sistema BacenJud (fls.65), o exequente indicou bem móvel de propriedade do executado para ser realizada tentativa de penhora (fls.67/v).Não localizado o bem e nem o executado (fls. 78), o autor requereu a extinção do processo (fls.80/v).Ante o exposto, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95, procedam-se às

anotações necessárias, a baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guarái, 27 de janeiro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 7234/04

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Conor Moreira do Vale Júnior
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
Requerido(a): Pampas Agropecuária e Incorporadora Ltda.
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2011.0007.1037-3/0

Ação: Execução
Exeqüente: Renascer Agronegócios Ltda.
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
Executado(a): Marcos Antônio Medeiros de Moura
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido retro. Cumpra-se. Gurupi, 24/01/2012. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito Substituta. Em substituição automática.

Autos n.º: 2011.0010.5344-9/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Mariozan Rodrigues Falcão
Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira
Requerido(a): Americel S.A.
Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 33/66.

Autos n.º: 2009.0005.9194-1/0

Ação: Cobrança
Requerente: Deuzanira Costa Pereira
Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2009.0002.1253-3/0

Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Natalina Dias Gonçalves
Advogado(a): Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan
Requerido(a): Escola Técnica Evangélica do Tocantins – ETET
Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 246.

Autos n.º: 2011.0004.4086-4/0

Ação: Monitória
Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.
Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño
Requerido(a): João Paulo Galvani
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do teor da certidão de fls. 43-v.

Autos n.º: 2010.0004.7518-0/0

Ação: Monitória
Requerente: Meridional Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Advogado(a): Dr. Ronaldo Martins de Almeida
Requerido(a): Idelvando Brito Ribeiro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor do ofício de fls. 52 e documentos.

Autos n.º: 2011.0007.1521-9/0

Ação: Reclamação Trabalhista
Requerente: Ricardo Lemos Abrão
Advogado(a): Dra. Juciene Rego de Andrade
Requerido(a): Armando Ribeiro Nascimento
Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 123, para que seja oficiado ao CRI anotar à margem a existência da presente demanda para conhecimento amplo de terceiros, todavia, não implica em proibição de transferência de propriedade. Gurupi, 16/12/2011. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4675-2/0

Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Adão Barreira Soares
Advogado(a): Dra. Sandra de Souza e Silva Cirqueira
Requerido(a): Banco Itaúcard S.A.
Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 35/50.

Autos n.º: 2011.0009.2039-4/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Geremias da Silva
Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos
Requerido(a): Banco Itaúcard S.A.
Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 43/63.

Autos n.º: 2011.0010.5193-4/0

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Emival Coelho Barros
Advogado(a): Dr. Adão Gomes Bastos
Requerido(a): Kleiton Oliveira da Silva Freire
Advogado(a): Dra. Odete Mioti Fomari
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 40/64.

Autos n.º: 2011.0007.1211-2/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Lene Silvio Nogueira Barbosa
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
Requerido(a): Alves e Cunha Ltda.
Advogado(a): Dr. Márcio A. M. Martins
Requerido(a): Félix Fernando Carreiro da Silva
Advogado(a): Dr. Fábio Araújo Silva
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre as contestações de fls. 66/103.

Autos n.º: 2011.0010.5504-2/0

Ação: Cautelar
Requerente: Município de Cariri do Tocantins
Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa
Requerido(a): Marcos Paulo Ribeiro Morais e outro
Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 30/47.

Autos n.º: 2012.0000.2924-0/0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S.A.
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
Requerido(a): Javier Alves Japiassú
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Sendo assim, determino a remessa dos autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi/TO, uma vez que o presente feito é conexo à ação de busca e apreensão do veículo objeto deste feito, autuada sob o n.º 2012.0000.2924-0/0. Gurupi, 25/01/2012. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito Substituta. Em substituição automática.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0011.7604-6 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LINCE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Requerido: ZATIX TECNOLOGIA S/A
INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, ANTONIO INACIO DA SILVA, OAB/GO 8034, intimado, para devolver os autos em epigrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2546/05- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: CARLOS ANTÔNIO DE MORAES
ADVOGADO: Hedgard Silva Castro, OAB/TO 3.926
REQUERIDO: GERSON CUSTÓDIA ROSA E OUTRO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado de Intimação, que importa em R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), devendo fazer o depósito na CC nº 9.306-8, Agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.9405-0 – Ação penal

Acusados: Abdon Mendes Ferreira e Joaquim Martins Costa
Advogados: Roseani Curvina Trindade- OAB-TO 698 e Andréa Andrade Vogt – OAB-TO 1544
INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas dos acusados intimadas para comparecerem na audiência de instrução e Julgamento designada para o dia 14 de fevereiro de 2012, às 15h00, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

AUTOS: 2012.0000.0647-0 – Denúncia

Acusado: Frank Feitosa Lima
Advogado: Flávio Vieira Araújo OAB-TO 3813
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de fevereiro de 2012, às 15h, na sala de audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, MM Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2011.0009.2537-0/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) DEBORA DUARTE ELIAS, brasileira, convivente, nascida aos 26/10/1972 em Gurupi/TO, filha de Valdete Maria Elias e Edson Inácio Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 155 § 4º, IV do CP. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, fica citada pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 de janeiro de 2012. Eu, Sinaia Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS N.º: 2008.0008.9569-1/0

Acusado: JOSÉ ERONÍCIO DE FREITAS

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 2008.0008.9569-1/0 que a Justiça Pública como autora move contra **JOSÉ ERONÍCIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 05/08/1972, natural de Santa Terezinha-PE, filho de Geraldo Pereira de Freitas e Lindalva Pereira Alves, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos Art. 329, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 2010.0005.6237-6/0

Acusado: ADRIANO PEREIRA DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 2010.0005.6237-6/0 que a Justiça Pública como autora move contra **ADRIANO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/01/1984, natural de Araguaína-TO, filho de José Soares da Costa e Maria Amélia Pereira da Costa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos Art. 147, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 2011.0002.4552-1/2

Acusado: GEORGE ALFREDO CARVALHO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 2011.0002.4552-1/0 que a Justiça Pública como autora move contra **GEORGE ALFREDO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 10/08/1988, natural de Gurupi-TO, filho de George Carvalho Moreira e Lucélia da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos Art. 155, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 30 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS N.º: 2008.0001.1189-5

Acusado: CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz Substituto da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 2008.0001.1189-5 que a Justiça Pública como autora move contra **CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, nascida aos 24/07/1954, filha de Maria Pinto de Oliveira, **atualmente em**

lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos Art. 244-A, caput, da Lei nº 8.069/90 ECA c/c art. 29 do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 30 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Elias Rodrigues dos Santos - Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS N.º: 2010.0007.9525-7

Acusado: WAGNER ALVES BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz Substituto da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Boletim Circunstanciado de Ocorrência nº 2010.0007.9525-7 que a Justiça Pública como autora move contra **WAGNER ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 15/07/1974 em Gurupi-TO, filho de José Barbosa Sales e Maria de Lurde Barbosa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos Art. 28, da Lei nº 11.343/06. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 30 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Elias Rodrigues dos Santos - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS N.º: 2008.0005.2934-2/0

Acusado: DEJAVAN DE SOUZA MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo de 90 (noventa) dias. Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, **condeno** o acusado DEJAVAN DE SOUZA MELO como incurso nas penas do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário e portador de bons antecedentes. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. Conduta social sem registro nos autos. Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a incolumidade pública. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em **02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (16/04/2008), a qual torna-se **definitiva** por ter sido fixada no mínimo legal, devendo ser cumprida no **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido à sua revelia. Isento o sentenciado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 02 de julho de 2010. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90 (noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 2008.0001.7110-3/0, que a Justiça Pública como autora move contra **DIÉGO AUGUSTO BARROS MARCHENTA**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da RG n.º 858.850 SSP-TO, natural de Araguaína-TO, filho de Ovanir Marchenta e Maria Raimunda Barros Pimentel, **atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s)**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 155, parágrafo 4º, IV do Código Penal, sendo vítima Ildete Milhomem Lima. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, **condeno** o acusado DIÉGO AUGUSTO BARROS MARCHENTA como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bem alheio para si tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonares. Conduta social sem registro nos autos. Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo e se encontram relatadas nos autos. Quanto às consequências, estas não o prejudicam, tendo a vítima recuperado a *res furtiva*. A vítima em nada contribui para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em **02 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (20/10/2007), a qual mantenho em **definitivo** diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concerne ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido a sua revelia. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Isento o sentenciado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser

pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Gurupi, 28 de outubro de 2011."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0009.2072-6/0

Acusado/Requerente: ELCIMAR DE BARROS DEODATO
ADVOGADO: Drª. Káryan de P. Gonzaga e Castro OAB/GO 31.893
MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (a) advogado (a) acima identificado (a), para que se manifeste acerca do parecer ministerial descrito abaixo: Apesar do Ministerial Público ter requerido a juntada de comprovante de pagamento do bem, ou seja, documento hábil a fim de certificar que o requerente, de fato, pagou pelo automóvel apreendido, juntou ele somente três recibos (fl. 21/23), datados de 2010 (apesar de constar no rodapé do recibo de fl.23 que ele fora confeccionado em 27/09/2011, não demonstrando qualquer transação bancária/financeira a fim de demonstrar ser ele o proprietário do carro. Assim, insite o Ministério Público no cumprimento do requerido na fl.16, bem como do documento de quitação do licenciamento e DPVAT do citado veículo (vide fl. 17). Após, pugna por nova vista. Gurupi, 26 de janeiro de 2012. a) Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara Criminal. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS Nº. 2011.0004.3592-5/0

Acusado: CLÁUDIO JERRE ALEXANDRE DIAS
ADVOGADO: Drº. FLÁVIO VIEIRA OAB/TO 3813
MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado, do dispositivo da decisão proferida nos autos em epígrafe. Segue abaixo transcrição do dispositivo da decisão: Posto isso, diante da ausência de interesse par ao processo **defiro** o pedido de restituição dos objetos apreendidos na fl. 16 Expeça-se o competente Alvará de Liberação. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 26 de janeiro de 2012. a) Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara Criminal. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 1.869/07

Acusado: JOSÉ PESSOA SOBRINHO
EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **1869/07** que a Justiça Pública como autora move contra **JOSÉ PESSOA SOBRINHO**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 18/09/1962, natural de Pereiros-CE, filho de Ari Pessoa de Almeida e Maria de Lourdes Pessoa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 30 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 201000117857-0

Autos: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: EUNICE MARGARIDA CONSIGLIERI
Advogado: Dra. ZAINE EL KADRI

Objeto: Intimação da parte autora, bem como do advogado, para comparecerem na audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 14.03.2010, às 14:30 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado da parte autora e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três

Processo: 2011.0010.4540-3

Autos: REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: M.P.M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA IZA PIRES DOS SANTOS
Advogado: Dr. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA – OAB/TO nº 2.900
Requerido: CLEITON DA SILVA MENDONÇA
Advogado: Dr. TIAGO SOUZA MENDES – OAB/TO nº 4058.

Objeto: Intimação dos advogados, para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 20/03/2012, às 16:30 horas, devendo os advogados comparecerem acompanhados das partes e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

Processo: 2011.0009.2510-8

Autos: GUARDA E RESPONSABILIDADE DEMENOR COM PEDIDOLIMINAR E GUARDA PROVISÓRIA
Requerente: WENDELL PINHEIRO GOMES
Advogados: Dr(SYLMAR RIBEIRO BRITO
Requerido: EVALDINA PEREIRA DE SOUSA

Objeto: Intimação das partes, bem como do advogado da autora para comparecerem na audiência de tentativa de justificação, designada nos autos em epígrafe para o dia 15/03/2012, às 16:15 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado da parte e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

Processo: 2010.0004.4227-3

Autos: GUARDA
Requerente: MARIA LÍGIA CAMPOS CARDOSO
Advogados: Dra. LARA GOMIDES

Requerido: CARLOS ALEX PERINI
Advogado: Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Objeto: Intimação do advogado da autora para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, designada nos autos em epígrafe para o dia 13 de março de 2012, às 14h00min, devendo o advogado comparecer acompanhado da parte.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0010.5170-5/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: MICHELLE GOMES SALES
Requerido: RANNIELL DE MORAIS JUSTINO
FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). RANNIELL DE MORAIS JUSTINO, brasileiro, separado judicialmente, representante comercial, portador do RG nº 752.039 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 003.850.481-22, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 17 de abril de 2012, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, conversão do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0010.4813-5 (021/01) - Ação Penal

Acusado: Jonas Nunes de Oliveira
Vítima: Luzirene Ribeiro da Silva
Advogado: Jorge Barros Filho OAB/TO 1.490
INTIMAÇÃO: Fica intimado da Sessão do Júri a ser realizada em 17/05/2012, às 8hs30min.

AÇÃO PENAL: 2011.0009.1781.4

Autor: MPE
Acusado: Markson de Souza Carvalho
Advogado: Iran Ribeiro OAB-TO 4585
Despacho/Decisão: Isto Posto, indefiro a pretensão do suposto autor Markson de Souza Carvalho, no sentido de revogar a prisão temporária, caso que mantenho a prisão preventiva do mesmo, haja vista que não restou comprovado o desaparecimento das circunstâncias fática que ensejou a prisão cautelar, nos termos do artigo 316/CPP. Aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

AÇÃO PENAL 2011.0007.1713.0

Autor: MPE
Acusado: Paulo Sampaio Silva
Advogado: Eurípedes Maciel da Silva OAB-TO 1000
Despacho: Intime-se a defesa de Paulo Sampaio da Silva para que, no prazo de 10 dias, apresente resposta a acusação. Gurupi, 30 de janeiro de 2012. Gisele Pereira Assunção Veronezi

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0011.1293-3 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MAGNOLIA DA SILVA JORGE BARROS
Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
Requerido: OI
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 01 de março de 2012, às 15:50h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Autos: 2011.0006.3030-2 - COBRANÇA

Requerente: M.J LIMA DE ASSIS
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Requerido: JOMAR CARNEIRO SANTOS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 07 de março de 2012, às 16:10h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Autos: 2011.0011.9910-9 - INDENIZAÇÃO

Requerente: GEISIANE SOARES DOURADO
Advogados: DRA. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510
Requerido: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 01 de março de 2012, às 15:30h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Autos: 2011.0011.9989-3 - COBRANÇA

Requerente: ROSIMEIRE DE ARAÚJO REIS
Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 01 de março de 2012, às 15:10h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Autos: 2012.0000.3398-1 - INDENIZAÇÃO

Requerente: VANDERLINO REIS DA SILVA
Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
Requerido: AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 01 de março de 2012, às 14:50h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Autos: 2012.0000.3401-5 COBRANÇA

Requerente: FIGUEIREDO E ALVES LTDA
Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882
Requerido: SANDRA REIJANA P DE JESUS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 01 de março de 2012, às 17:10h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Autos: 2012.0000.3402-3 COBRANÇA

Requerente: FIGUEIREDO E ALVES LTDA
Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882
Requerido: EDIANA TEIXEIRA DE ARAUJO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 01 de março de 2012, às 16:50h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Autos: 2011.0011.9985-0 COBRANÇA

Requerente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA
Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329
Requerido: RAFAEL SARAIVA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 07 de março de 2012, às 17:10h." Gurupi, 25 de janeiro de 2012."

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA N.º: 2011.0011.9417-4**

Ação: PENAL
Comarca Origem: RIO DAS PEDRAS - SP
Vara de Origem: VARA ÚNICA
Processo de Origem: 511.01.2007.002002-0
Finalidade: INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: RODOLFO JOSÉ DE MAGALHÃES E OUTROS
Advogados: CARLOS GOMES DE ALMEIDA (OAB/SP 252.606) e ANDRÉ LUIS DI PIERO (OAB/SP 155.629).
DESPACHO: 1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 16-02-2012, às 14:00 horas. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi – TO., 27 de janeiro 2012.

CARTA PRECATÓRIA N.º: 2011.0011.9531-6

Ação: PENAL
Comarca Origem: ARIQUEMES - GO
Vara de Origem: 2ª VARA CRIMINAL
Processo de Origem: 0000919-14.2011.822.0002
Finalidade: INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: JOSÉ ANTUNES DE ANDRADE E OUTROS
Advogado: JOSÉ ASSIS DOS SANTOS (OAB/RO 2591)
DESPACHO: 1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 16-02-2012, às 14:50 horas. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi – TO., 27 de janeiro 2012.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0007.4657-2**

Ação: De Interdição
Requerente(s): Albino Cursino Lima
Advogados: Adriana Abi-Jaudi Brandão, OABTO nº 1998
Requeridos: Maria de Lurdes Cursino Lima
Advogados: Não constituído

SENTENÇA: **ALBINO CURCINO LIMA** ajuizou ação, com pedido de liminar, pretendendo a interdição de **MARIA DE LURDES CURCINO LIMA**, alegando que a requerida é portadora de deficiência mental, demonstrando anomalia psíquica que a torna incapaz de praticar os atos da vida civil. Em audiência realizada em 03.11.2008 foi ouvida a interditanda (fl.15). Após solicitação do Ministério Público, a inicial foi instruída com LAUDO DO MÉDICO que atesta que a interditanda é portadora de CID-F72 (retardo mental grave) incapaz para o exercício de atividade laboral (fl.33/34). O parecer do Ministério Público foi favorável a interdição (fl.36/37). É o relatório. DECIDO. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. A natureza da questão *sub judice* não necessita de outras provas, além das já produzidas. O laudo pericial subscrito por médico especialista – psiquiatra – atesta a incapacidade civil definitiva da interditanda, não havendo nos autos nenhum indício que afaste a conclusão do profissional. Analisando o grau de parentesco do curador provisório (irmão) e, ante a inexistência de fatos desabonadores, concluo que é quem melhor condições reúne para a função. Por todo o exposto, **julgo antecipadamente a lide (artigo 330, I, do CPC) para decretar a interdição MARIA DE LURDES CURCINO LIMA, para todos os atos da vida civil, nomeando como curador, seu irmão, ALBINO CURCINO LIMA. Tome-se por termo o compromisso definitivo.** Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando a natureza das questões, declaro que não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios. As custas processuais são de responsabilidade do autor, mas não exigíveis neste momento porque o mesmo faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita. Em cumprimento ao disposto nos artigos 1.756, 1.757 e 1.781, todos do Código Civil, o

curador deverá prestar contas de dois em dois anos. E, em face da ausência de elementos que afastem sua idoneidade, dispense o curador do oferecimento de garantia, com fulcro no art. 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação para inscrição no Registro Civil de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos arts. 92, da Lei n.º 6.015/73 e 1.184 do Código de Processo Civil. Comunique-se à Justiça Eleitoral para as providências pertinentes. P.R.I. Itacajá, 13 de outubro de 2011. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.3521-8 AÇÃO DE REQUERIMENTO

Requerente: DILMA TAHTAK KRAHÔ REP. POR JOANA DIAS DE SOUZA
Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO -
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 32: 1- Considerando a data em que este Juízo alterou o seu posicionamento acerca das condições para a ação previdenciária, faculto à autora o prazo de 30(trinta) dias para comprovar a protocolização do pedido administrativo junto ao INSS. Intime-se. 2-Desde já, antes do decurso do prazo assinalado acima, remetam-se os autos ao INSS, conforme requerido. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0007.1601-4

Ação: Indenização
Requerente(s): Nelzineire Pinheiro Fonseca Lima
Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736
Requeridos: Telesp Celular S/A CNPJ nº 02.319.126/0001-59, Vivo S/A CNPJ nº 02.449.992/0001-64 e Telegoiás Celular S/A
Advogados: Oscar L. de Moraes OAB-DF nº 4.300, Anderson de Souza Bezerra, OABTO nº 1.985B, Claudiene Moreira de Galiza OAB/TO nº OABGO nº 21.316 e Marcelo de Sousa Toledo Silva OABTO nº 2.512-A
SENTENÇA: Considerando o decurso do prazo para impugnação e/ou embargos contra a penhora, ordeno a transferência da quantia bloqueada para a credora emitindo ofício eletrônico via sistema BANCEJUD. Intime-se. Itacajá, 27 de janeiro de 2012. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.8680-2 de cão Declaratoria

Requerente(s): Gilberto Ribeiro da Silva
Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841-A, Alessandra Costa Carneiro Correia OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552-E
Requeridos: Banco Fiat S/A
Advogados: Nelson Paschoalotto OAB/SP 108.911, Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736, Simony V de Oliveira OAB/TO 4093, Núbia Conceição Moreira, OAB nº 4.311.
DESPACHO FLS 37: Manifeste-se o executado sobre o pedido de fls. 137/142 (cumprimento de sentença). Prazo: 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Itacajá, 27 de janeiro de 2012. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2007.0010.3048-3 (3917/07)**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora, para manifestar no prazo de 10 dias sobre a proposta de acordo de fls. 104/106. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 29 de novembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2008.0006.1164-2 (4.195/08)**

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Hugo Marinho de Abreu Oliveira
Advogado: Dr. Hugo Marinho
Requerido: Lázaro Júnior
INTIMAÇÃO: Despacho: "... Da leitura da petição inicial, salta aos olhos que, da narração dos fatos, não decorre logicamente o pedido. Saliendo que, segundo o artigo 333, I, do CPC, é ônus do autor provar o fato constitutivo do seu direito. Note-se que, embora os nossos Tribunais sejam firmes no entendimento de que o indeferimento da inicial é medida excepcional, que requer muita cautela, nesse caso, ela se mostra perfeitamente cabível. Pelas razões acima expostas, indefiro a inicial e declaro o feito extinto sem resolução do mérito, com base nos artigos 267, inciso I e VI combinado com os arts. 295, inciso I, 282, incisos III, IV, e VI, 283 e 890, todos do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual, tendo em vista a inadequação da via eleita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (As) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito em substituição automática".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 4320/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.0061-2)**

Requerente: LEONIDAS PIRES DE SOUZA
Advogado: Dr. Roberto Nogueira – OAB/TO 726-B
Requerida: M. A. MOREIRA – MORENA ROSA
Advogado: Não constituído.
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Junte-se. Designo audiência de conciliação para o dia 01/03/2012, às 15h20min. Int. 13/1/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

MIRANORTE**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0012.3701-9/0 – 7665/11 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: CÍCERO VALDIER PEREIRA

Advogado: Dr. SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO OAB/TO 3132A

Impetrado: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE MIRANORTE/TO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes que o mandado de segurança foi remetido a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Palmas/TO.

AUTOS Nº. 2011.0011.3858-4/0 – 7604/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: OSVALDIR ADÃO RIZELLO, SADI JOSÉ RIZELLO e DULSI SALETE RIZELLO.

Advogado: Dr. ISAIAS GRASEL ROSMAN OAB/TO 2.335A

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-a

INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargante para realizar o pagamento das custas processuais R\$ 50.466,65 no prazo de 10 dias.

AUTOS Nº. 2005.0002.0579-8/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Requerente: JOANA PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453-B

Requerido: NACIME PEREZ

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar nos autos sobre as fls. 94/96.

AUTOS Nº. 2011.0001.0521-6/0 – 696/11 - AÇÃO: COBRANÇA/EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: PONTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça a fl. 24.

AUTOS Nº. 2007.0004.5121-3/0 – 5165/07 – AÇÃO: DIVÓRCIO

Requerente: RUBENILSON CARDOSO FERNANDES

Advogado: Dr. STALIN BEZE BUÇAR OAB/TO 3348

Requerido: MARIA DO SOCORRO PEREIRA FERNANDES

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para especificar as provas dos fatos alegados na inicial e juntar cópia de sentença de separação onde foram partilhados os bens do casal, conforme alegado na inicial. Devera ainda impugnar a contestação, tudo no prazo legal de 10 dias.

AUTOS Nº. 1.578/96 - AÇÃO: COBRANÇA/EXECUÇÃO JUDICIAL

Requerente: AGRIMAC S.A – BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Advogado: Dr. EDMAR LÁZARO BORGES OAB/GO 2.841

Requerido: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Considerando que o prazo de suspensão do processo extrapolou, intimo o representante da requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, CPC.

AUTOS Nº. 2008.0010.3372-3/0 – 6197/08 - AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: JOSÉ PEREIRA FERREIRA

Advogado: Dr. CLÉZIA AFONSO GOMES RODRIGUES OAB/TO 2164

Requerido: CLEUZA JOSÉ DE FARIA PEREIRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 29 de novembro de 2011. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO – Juiz em 1ª Substituição Automática.

AUTOS Nº. 2010.0003.0499-7/0 – 6509/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: LAUDELINA RESPLANDES BRITO

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação apenas no efeito devolutivo, tendo em vista tratar-se de prestação de caráter alimentar, com fulcro no artigo 520, II do CPC. Intime-se o apelado via DJ para oferecer as contra-razões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional da 1ª Região com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Miranorte, 13 de dezembro de 2011. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO – Juiz em 1ª Substituição Automática.

AUTOS Nº. 4071/2005 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ANDRELINA BARROS DOS REIS DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dr. ALCIDINO DE SOUZA FRANCO OAB/TO 2616-A

Requerente: FRANCISCO CLÉCIO MARQUES EVANGELISTA

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3.777-A

Requerido: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/TO Sr. JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para oferecer as contra-razões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Miranorte, 22 de dezembro de 2011. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2006.0006.9920-9/0 – 4771/06 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO

Requerente: JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SOUSA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: CRISTINA CONCEIÇÃO FRAGA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 2009.0008.2631-0/0 – 6545/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: DEUSIVALDO VALE DE SOUZA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: MARINEIDE PERES DOS REIS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que já transcorreu prazo superior ao requerido pelo autor, intime-se este para se manifestar em 10 dias, sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 3.371/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS OAB/TO 59/B

Executado: JAILSON LUZ CAPUTO

Advogado: Dr. ARNALDO PEREIRA DA SILVA OAB/TO 401-A

INTIMAÇÃO: Intimo o exequente para se manifestar nos autos em 10 dias, sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 2011.0001.8192-3/0 – 7090/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Requerente: AGROCASTRO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: MARIA NILZA SIPAUBA DE SOUZA E RAIMUNDO NONATO MORAES SANTOS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para juntar aos autos documento de propriedade do referido imóvel em 10 dias.

AUTOS Nº. 2010.0008.8362-1/0 – 591/10 - AÇÃO: COBRANÇA/EXECUÇÃO

Requerente: PORTAL NOVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279

Requerido: MARIA APARECIDA DA GLÓRIA GOMES NUNES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar nos autos sobre as fls. 30/32.

AUTOS Nº. 2011.0007.4856-7/0 – 7355/11 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: DINAMICA ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA – ME

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar, impugnar se for o caso e apresentar rol de testemunhas especificadas, no prazo de 10 dias, devendo informar se deseja que sejam intimadas. Intimo o requerido no mesmo prazo para se manifestar quanto a produção de prova oral, especificando o rol, informando se deseja intimá-la.

AUTOS Nº. 2011.0011.3868-1/0 – 7602/11 - AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: DOM JASON INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: Dr. RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB/TO 4094

Requerido: RESTAURANTE E HOTEL UNIÃO DE MINAS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 10 dias

AUTOS Nº. 2007.0010.6948-7/0 – 5.545/07 - AÇÃO: COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: SERRA DO CARMO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Dr. LEONARDO DE ASSIS BOECHAT OAB/TO 1.483

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

DECISÃO EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS: "(...) Ante o exposto, conheço do recurso e nego provimento. Intimem-se as partes via DJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte, 18 de janeiro de 2012. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2008.0005.6593-4/0 – 6010/08 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

Requerente: JOÃO JOEL MUNDIM

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 15 de fevereiro de 2012 às 10h00min, no Fórum local.

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº. 2011.0006.1079-4/0 – 1076/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
 Requerente: ANTONIO GOMES GUIMARÃES "AUTO CAMPOS"
 Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B
 Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNANBUCO – CELPE
 Advogado: Dr. SEVERINO P. DE SOUZA FILHO OAB/TO 3132-A E OUTROS.
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar em 10 dias sobre as fls. 65/66 e dizer se ainda tem interesse no processo.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

AUTOS:2012.0000.2197-5– AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: A.R. de D.
 Advogado: Dr.FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO nº4547
 Requerido: J.C.P.R., N.J.P.R.e M.P.C. representados por sua genitora E.J.P.A.
 DECISÃO: "...Designo o dia 23/04/2012, às 14:00 horas, para a realização de audiência de conciliação e julgamento, à qual deverão comparecer Autor e Réu, sob pena de arquivamento dos autos e revelia (com confissão ficta), respectivamente, acompanhados de advogados e, se assim, desejarem, de testemunhas em número máximo de 03 (três) para cada parte. Intime-se o autor. Cite-se o réu, cientificando-o que poderá apresentar resposta à presente ação até a data da audiência ora designada. Concedo ao oficial de justiça os favores previstos no parágrafo 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cientifique-se o órgão Ministerial.Natividade, 26 de janeiro de 2012. (ass) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

AUTOS:2012.0000.2209-2– AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: INÁCIA BISPO DO BONFIM
 Advogado: Dr.MARCONNY NONATO NUNES OAB/TO nº1.980
 Requerido: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
 DECISÃO: "...Ante o exposto, INDEFIRO por ora a antecipação dos efeitos da tutela, que poderá ser revista a qualquer tempo, podendo ser deferida se fundamentada em elementos devidamente comprovados. Designo audiência de Tentativa de Conciliação, para o dia 21/03/2012, às 16h30 horas. Cite-se o requerido, ficando desde logo, advertido de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e § 5º do artigo 277 do Código de Processo Civil, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no artigo 278 do mesmo diploma legal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, os termos do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº1.060/50. Concedo os benefícios previstos no artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. ciência ao representante do Ministério Público. Para as notificações, em cujas diligências esta decisão servirá de MANDADO, determino que sejam observadas pelas partes o seguinte: Pelo requerido, comparecimento acompanhado obrigatoriamente de advogado que apresentará defesa escrita ou oral em audiência. Para ambas as partes, ficam intimadas para em 10 dias, contados da notificação, oferecer rol testemunhal, sob pena de preclusão desta prova, em obediência aos princípios da celeridade e economia processual, evitando assim, desdobramento desnecessário do ato. As testemunhas devem ser trazidas pelas partes, salvo justificada impossibilidade, comunicada ao juízo em até 10 dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença será exarada em audiência, se possível...Intimem-se. Cumpra-se. Natividade, 25 de janeiro de 2012. (Ass) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

DESPACHO

AUTOS:2009.0000.6053-9– AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: DIONE GARCIA PEREIRA E OUTROS
 Advogado: Dr.ANTONIO VIANA BEZERRA OAB/TO nº653
 Requerido: RICARDO TANIGUTI
 Advogado: Dr. NADIN EL HAGE OAB/TO nº19
 DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que as alegações finais vertidas às fls. 635/727 encontram-se apócrifa. Em sendo assim, intime-se o patrono constituído da parte autora via Diário da Justiça para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar referida irregularidade, sob pena de desentranhamento. Ultrapassado referido prazo, façam-me os autos conclusos.Int. Cumpra-se. Natividade, 27 de janeiro de 2012. (ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2012.0000.2185-1– AÇÃO DECLARATÓRIA DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

Requerente: COLETA DE SENA FERREIRA
 Advogado: Dr.MARCONNY NONATO NUNES OAB/TO nº1.980
 DESPACHO: "...A princípio, se mostra conveniente a justificação prévia do alegado, razão porque designo audiência de justificação para o dia 09/04/2012, às 16h30 horas. Intime-se o requerente para que traga as testemunhas independentemente de intimação, sendo o patrono daquelas cientificados por meio de publicação na imprensa oficial...Natividade, 26 de janeiro de 2012. (ass) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

AUTOS:2011.0011.7345-2– AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: MARCOS SANTILLO GARRIDO
 Advogado: Dr.SANDRO FLEURY BATISTA OAB/TO nº4844
 Requerido: ELTON
 DESPACHO: "Para melhor analisar a liminar e tendo em vista a urgência do caso, mister se faz a realização de audiência de justificação. Para tanto designo o dia 02 de março próximo vindouro, às 8h30 horas para a realização do ato.Intime-se o autor para comparecer à audiência (artigo 236 do Código de Processo Civil). As testemunhas que forem arroladas pelo requerente deverão comparecer independentemente de intimação. Cite-se o (a) requerido(a) para, querendo, comparecer à audiência onde poderá contraditar e reinquirir as testemunhas arroladas, advertindo-se-lhe, ainda, que a partir da decisão sobre o pedido de liminar, que será objeto de análise na audiência de justificação, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para contestar os fatos articulados na inicial, sob pena de serem eles tidos como verdadeiros(revelia).Int. Cumpra-se.Natividade, 26 de janeiro de 2012.(ass) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0000.2189-4/0 – EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
 Advogado: DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO – OAB/MT 3.162
 Requerido: LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS
 Advogado: DR. LUIZ FERNANDO BRUNO MORDENTE – OAB/MG 88.545
 DESPACHO: "Recebo a exceção, porquanto tempestiva. Declaro suspenso o processo principal, em conformidade com os artigos 306 e 265, inciso III do Código de Processo Civil, valendo a suspensão até o julgamento da exceção em 1º grau de jurisdição. Intime-se o excepto Lucas Johannes Maria Aernoudts pra, dentro do prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a exceção oposta, nos termos do artigo 308 do Código de Processo Civil. Após o transcurso do prazo supra, voltem-me conclusos para decisão. Int. Cumpra-se. Natividade, 26 de janeiro de 2012. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0000.2201-7/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARIA LOURDES SOARES DOS SANTOS
 Advogado: DR. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: "Cite-se a Fazenda Pública nos termos do artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil, para no prazo legal, opor embargos. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº. 1.060/50. A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins. Cumpra-se. Natividade, 26 de janeiro de 2012. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

AUTOS: 2007.0005.6632-0/0 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: DRA. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965
 Requerido: CLAUDIMAR PEREIRA SILVA LTDA E OUTROS
 DESPACHO: "Defiro como requerido às fls. 72. Expeça-se Carta Precatória. Intime-se. Natividade, 23 de janeiro de 2012. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

AUTOS: 2008.0002.3165-3/0 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E DISSOLUÇÃO C/C ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS

Requerente: RAQUEL MARIA DE SOUZA REZENDE
 Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO 1.980
 Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
 Requerido: LINDELMAN JOSÉ GASPARG DE SOUSA
 Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A
 DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fls. 33 verifico que o requerido não fora citado para comparecer a presente audiência. Por outro lado, a requerente fornecerá novo endereço onde o réu poderá ser encontrado. Em sendo assim, redesigno esta audiência nos termos do despacho de fls. 28 para o dia 29 de fevereiro de 2012 às 17 horas. Saem os presentes intimados da data supra. Intimem-se o requerido no endereço ora fornecido. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto." Obs.: Despacho proferido em audiência realizada em 26.01.12.

AUTOS: 2010.0000.6515-1/0 – DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO, PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS

Requerente: MARA LEILA DE SOUZA
 Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO 1.980
 Requerido: NILZO RODRIGUES DA CRUZ
 Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA – OAB/TO 4.547
 DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fls. 24 intime-se o advogado da parte autora via DJ para no prazo de 5 (cinco) dias apresente endereço atualizado da requerente sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Ultrapassado referido prazo, com ou sem resposta, façam-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto." Obs.: Despacho proferido em audiência realizada em 26.01.12.

AUTOS: 2009.0004.4595-3/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: DRA. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965
 Requerido: JEOVÁ BONFIM PEREIRA RODRIGUES E OUTRO
 Advogado: DR. DOMÍCIO CAMELO SILVA – OAB/GO 9.068
 DESPACHO: "Defiro o pedido retro de fls. 80. Proceda-se à penhora e avaliação do bem imóvel descrito a fls. 39/40 dos autos. Após, lavre-se o respectivo auto ou termo de penhora e intime-se o executado e seu cônjuge, encaminhando-se cópia do auto ou termo de penhora ao exequente, a fim de que providencie o registro no cartório de registro da circunscrição competente, nos termos do artigo 659, §§4º e 5º, do Código de Processo Civil, devendo o Exequente arcar com as custas, intimando-se pessoalmente a executada ou seu patrono, para os fins e na forma legal indicada. Em seguida, manifeste-se ainda o exequente em proceder na forma do artigo 685-A e 685-C do Código de Processo Civil. Após, em sendo requerida a adjudicação, diga o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda que o bem penhorado seja imediatamente adjudicado pelo Exequente, nos termos do artigo 685-A do Código de Processo Civil. De outro giro, em havendo interesse na alienação por iniciativa particular, volvam-me conclusos os autos para ulteriores deliberações (artigo 685-C do Código de Processo Civil). Tendo o feito seguido o trâmite supramencionado, façam conclusos os autos para designação das praças. Expeça-se o necessário. Int. Cumpra-se. Natividade, 23 de janeiro de 2012. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

SENTENÇA

AUTOS:2007.0000.0446-2– AÇÃO DECLARATÓRIA DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

Requerente: HIGINO MACHADO DOS SANTOS
 Advogado: Dr.MARCONNY NONATO NUNES OAB/TO nº1.980
 SENTENÇA: "... Compulsando os autos, verifica-se que o requerente enquadra-se no artigo 79 da LRP visto tratar-se de esposo da falecida. Sendo assim, determino que se proceda ao registro de óbito de MARIA CARVALHO DE ARAÚJO, nos termos da Lei nº6.015/73. Remetam-se os autos ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade para que proceda ao devido registro de óbito, observadas as exigências legais para tanto. Sem custas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, com as cautelas de estilo. Natividade, 24 de janeiro de 2012. (ass) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

AUTOS: 2010.0006.7031-4/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MODESTINA AVELINO DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

SENTENÇA: "(...) Diante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pela autora na inicial, a fim de CONDENAR a instituição financeira ré ao pagamento de indenização por danos morais o valor de R\$6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais) e em danos materiais a serem devolvidos à autora em dobro no valor de R\$ 1.184,56 (mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês. Tomo definitiva à decisão de fls. 36/37. Determino ainda que a correção monetária e juros moratórios retroagirão à data do evento danoso, ou seja, desde o dia em que os valores ficaram indisponíveis para o autor. Por ónus de sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em 15% (quinze por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil, quantia a ser atualizada pelo INPC e somar juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar desta sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Natividade, 27 de janeiro de 2012. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2007.0005.6632-0/0 – MONITÓRIA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DRA. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Requerido: CLAUDIMAR PEREIRA SILVA LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte autora de que, em cumprimento ao despacho de fls. 73 proferido nos autos em epígrafe, já fora expedida Carta Precatória de Citação e Intimação para Pagamento à Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Luziânia-GO.

AUTOS: 2009.0004.4595-3/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DRA. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Requerido: JEOVÁ BONFIM PEREIRA RODRIGUES E OUTRO

Advogado: DR. DOMÍCIO CAMELO SILVA – OAB/GO 9.068

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte autora de que, em cumprimento ao despacho de fls. 88 proferido nos autos em epígrafe, já fora expedida Carta Precatória para Penhora e Avaliação estando esta aguardando juntada do comprovante de pagamento das respectivas custas a fim de que seja encaminhada ao Juízo Deprecado.

1ª Escriwania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0000.2232-7/AÇÃO PENAL**

Acusado: ELCI RODRIGUES BARBOSA

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: DR. ADEMILSON COSTA OAB/TO 1.767

INTIMAÇÃO: "Intimo V. Sª. da decisão proferida às fls. 45/48 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado pela Defesa e mantenho a prisão preventiva de ELCI RODRIGUES BARBOSA, por entender que os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal ainda subsistem. Int. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Natividade, 26 de janeiro de 2012. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto".

AUTOS: 2011.0012.4248-9/AÇÃO PENAL

Acusado: NEIRIVALDO DA SILVA LINO

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: DR. ADEMILSON COSTA OAB/TO 1.767

INTIMAÇÃO: "Intimo V. Sª. da decisão proferida às fls. 83/86 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado pela Defesa e mantenho a prisão preventiva de NEIRIVALDO DA SILVA LINO, por entender que os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal ainda subsistem. Int. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Natividade, 26 de janeiro de 2012. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto".

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2011.0012.4248-9/AÇÃO PENAL

Acusado: NEIRIVALDO DA SILVA LINO

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: DR. ADEMILSON COSTA OAB/TO 1.767

INTIMAÇÃO: "Intimo V. Sª. para comparecer a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação designada para o dia 24 de fevereiro de 2012 às 9h, nos autos de carta precatória expedida à Comarca de Peixe-TO, registrada sob o nº 2012.0000.0741-7, a realizar-se no Edifício do Fórum daquela localidade. Natividade-TO, 30 de janeiro de 2012. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto".

NOVO ACORDO**1ª Escriwania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0008.4926-6**

AÇÃO: AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: AFONSO VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB-TO - 24778

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC – BRADESCO S/A

Ficam as partes intimadas do despacho a seguir transcrito: Trata-se de ação cuja pretensão passa pela revisão de cláusula contratual. Daí porque o contrato que se

pretende revisar é documento essencial para a propositura da demanda (artigo 283 do CPC). Neste sentido, intime-se a parte autora para promover a juntada do referido documento (artigo 284 do CPC). Prazo: 05 (cinco) dias.

PALMAS**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS: 0034/99 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

Requerido: Antônio Alexandre Filho

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro

INTIMAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre os cálculos do contador judicial, bem como sobre o novo Laudo de Avaliação do imóvel rural.

AUTOS: 20007.0003.6521-0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Roberto Pereira de Sousa

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

Requerido: Celtins- Companhia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Dra. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos.

AUTOS: 2009.0003.8523-3 – DESCONSTITUIÇÃO

Requerente: Marianny Saraiva Borges

Advogado(a): Dr. Alonso de Souza Pinheiro

Requeridos: Adriana da Costa Sá e Romeu Galdino de Sousa

Advogado(a): Dr. Jocélio Nobre da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, às 14 horas, na sala de audiências da 3ª Vara Cível. DESPACHO DO JUIZ: Defiro as seguintes provas requeridas pela autora: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos no prazo de 10 (dez) dias que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação. Defiro as seguintes provas requeridas pelos demandados: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos no prazo de 10 (dez) dias que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação. Depoimento pessoal da autora, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se a parte requerida a promover o preparo.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0003.6914-2 – COBRANÇA**

Requerente: João Batista Viana

Advogado(a): Dr. Leandro Jéferson Cabral de Mello

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao depósito dos referidos honorários periciais em conta judicial a disposição deste Juízo, sob pena de preclusão da prova.

AUTOS: 2005.0000.6836-7 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Remo Distribuidor Ltda e outros

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcante

Requerido: Banco da Amazônia S.A (Ag. Palmas- TO)

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Dê-se com vistas ao ora recorrido para apresentar suas contrarrazões ao Agravo Retido no prazo de dez dias.

AUTOS: 3239/2003 – EXECUÇÃO

Requerente: Reafil Importação e Exportação Ltda

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Requerido: Eletroarte Tocantins Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS: 3408/04 - EXECUÇÃO

Requerente: Fernando Chinaglia Distribuidora S/A

Advogado(a): Dra. Márcia Ayres da Silva

Requerido: Souza e Gomes Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que for de direito

AUTOS: 20008.0001.6639-8 - ORDINÁRIA

Requerente: Tales Valdemar da Silva

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Claudiomar Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO: DECISÃO: REJEITO as teses deduzidas em exceção de pré-executividade para o fim de declarar a exigibilidade do título executivo judicial exarado na r. sentença (fls. 05/19). Prossiga-se na execução, renovando-se o mandado de fl.44.

AUTOS: 1780/2001 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Rogério Santos de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento de locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado.

AUTOS: 2006.0008.6765-9 – CAUTELAR

Requerente: Frederico Augusto Melo Ward de Oliveira

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Faculdade Católica do Tocantins

Advogado(a): Dr. Alberto Magno da Mata e Dr. Luiz Pires Mesquita

INTIMAÇÃO: DESPACHO: O patrono do autor peticionou requerendo o cumprimento da sentença da ação cautelar quanto ao pagamentos dos honorários sucumbenciais. No entanto, as partes compareceram em conjunto na ação principal informando o cumprimento espontâneo da sentença e requerendo o arquivamento do feito. Defiro. Providenciem-se as baixas necessárias. Após, arquivem-se os autos.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2004.0000.1667-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: GERDAU S/A

ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737

EXECUTADO: CONSTRUTORA PRE FACIL LTDA

Fica o procurador da parte autora devidamente intimado a se manifestar no feito, conforme o teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: Procedi o arresto do veículo descrito no extrato em anexo por meio do sistema eletrônico *Renajud*. Empreendi também requisição pelo sistema eletrônico *Bacenjud* conforme extratos em anexo. Expeça-se edital de citação com prazo de dilação de 20 (vinte) dias, confiando a requerente através de seu advogado para publicação na forma da lei. Sem prejuízo do acima determinado oficie-se a Delegacia da Receita Federal, indagando sobre o endereço dos requeridos Construtora Pré Fácil Ltda e Alziro de Freitas Silveira. Manifeste-se a parte exequente. Int. Palmas, 14 de outubro de 2011. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0001.0913-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: PEDRO DO CARMO SILVA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S. A. (AG. PORTO NACIONAL)

ADVOGADO: SANDRO PISINI ESPINDOLA – OAB/SP 198.040-A

Fica o procurador da parte requerida, devidamente intimado a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante o teor do despacho de fls. 103v, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: Fls. 98/101, manifeste-se o requerido em 05 (cinco) dias. Atente-se, quando da intimação, para o noticiado a fls. 102. Int. Palmas, 29.08.2011. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0008.4258-1 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ZENILDE MARIA MADELLA DE SOUZA

ADVOGADO: VERONICA DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325

REQUERIDO: CONSTRUTORA INFARE LTDA

Fica a parte autora e seu procurador, devidamente cientificados acerca do teor da sentença de fls. 34, a seguir transcrita: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a sentença proferida nos autos principais (ação ordinária de rescisão contratual – processo n. 2004.0001.1213-9), perdeu-se o objeto da presente ação cautelar. Nestas circunstâncias com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil julgo extinto o presente processo decorrente da ação cautelar inominada manuseada por Zenildi Maria Madella de Souza em face da Construtora Infare Ltda. Eventuais custas e despesas em aberto serão suportadas pela requerente e, se não satisfeitas devem permanecer anotadas junto ao Distribuidor para cobrança futura. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 20 de janeiro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0001.1213-9 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ZENILDE MARIA MADELLA DE SOUZA

ADVOGADO: VERONICA DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325

REQUERIDO: CONSTRUTORA INFARE LTDA

ADVOGADO: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 02184

Ficam as partes e seus procuradores devidamente cientificados acerca do teor da sentença de fls. 125/132, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para confirmar a decisão antecipatória que declarou a rescisão do contrato, ante a comprovada mora em que incorreu a demandada. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Imponho à requerida a satisfação da multa preconizada na cláusula penal (cláusula 6ª do contrato de fls. 18/19), cuja base de cálculo será o valor do aditivo de fls. 33 (R\$ 254.000,00), que, no entanto em face do cumprimento parcial da obrigação pactuada fica reduzida em seu percentual de 10 para 5% (cinco por cento), de modo que a título de multa a requerida deverá pagar à requerente a quantia de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), corrigidos desde a propositura da ação pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação (fls. 54 e verso). Tendo em vista a sucumbência parcial da demandada imponho a ela o pagamento de honorários da advogada da requerente arbitrando a verba em grau mínimo, ou seja, 10% (dez por cento) do valor da condenação atualizado. A Taxa Judiciária, as custas e despesas processuais que serão calculadas ficam a cargo da demandada. A requerida deve efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incorrer em multa preconizada no artigo 475-J do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas, 20 de janeiro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.7165-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO e GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

EXECUTADO: JAMJOY VIAÇÃO LTDDA

Ficam as partes e seus procuradores devidamente cientificados acerca do teor da sentença de fls. 80, a seguir transcrita em sua parte final, bem como do despacho de fls. 83, também transcrito a seguir: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 80: "... ANTE O EXPOSTO, considerando a satisfação da dívida objeto da presente demanda, declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I da Lei Adjetiva Civil. Eventuais custas remanescentes, pelo executado. Sem honorários. Oportunamente, arquivem-se. Palmas, 18 de julho de 2011. (ass) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto."

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 83: "A presente execução está encerrada. A petição de fls. 82 é pertinente nos autos principais (2005.0000.3852-2), desentranhe-se, pois, para juntada nos autos respectivos. Quanto a estes, promova-se o desampensamento às correspondentes anotações e subsequente arquivamento. Int. Palmas, 28.09.2011. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.5830-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: AROLDO GOMES DE ARRUDA

ADVOGADO: DANIEL SOUZA MATIAS – OAB/TO 2222-B e/ou MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRÉ RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: ARNON CARDOSO BOECHAT

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

Ficam os procuradores da parte autora cientificados acerca do teor do despacho de fls. 66, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: "Empreendi requisição pelos sistemas Eletronicos disponibilizados (*Bacen-Jud e Renajud*) conforme extratos que seguem. Cientifique-se a exequente. Int. Palmas, 27 de abril de 2011. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.2472-9 – MONITÓRIA

REQUERENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176

REQUERIDO: ADESG – ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

ADVOGADO: HELIO MIRANDA – OAB/TO 360

Ficam as partes e seus procuradores devidamente cientificados acerca do teor da sentença de fls. 147/149, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I c/c art. 330, inciso I, § 3º do art. 1.102-C, do Código de Processo Civil, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, ACOLHO o pedido inicial para condenar a requerida na obrigação de pagar a favor da requerente a quantia de R\$ 48.732,82 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), acrescida de correção monetária pelo INPC – IBGE a partir do ajuizamento da demanda e juros de moira à taxa de 1º ao mês a partir da citação (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN). Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 3º). P. R. I. Palmas, 19 de abril de 2011. (ass) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº: 2006.0001.7206-5 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: BRENO HENRIQUE SIMONASI

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO80-A

Fica o procurador da parte autora devidamente intimado a se manifestar no feito em 15 (quinze) dias, acerca da apelação de fls. 91/98, conforme o teor do despacho de fls. 101, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: "Recebo a apelação de fls. 91/98, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 31 de outubro de 2008. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0005.7422-2 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: EMERNILDE FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO: ERLON AZEVEDO FERREIRA – OAB/TO 1546-B e/ou MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B

REQUERIDO: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/GO 6952 e/ou CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES – OAB/GO 14.607 e/ou MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Ficam os procuradores da parte autora devidamente intimados acerca do teor do despacho de fls. 107v, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: "Fls. 88/93, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 21.08.2009. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

BOLETIM 018/2012

AUTOS Nº: 2006.0000.7297-4 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA – OAB/TO 62-A e/ou CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-A e/ou MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 17274-B e/ou MAURICIO COIMBREA GUILHERME CORREIA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA OLIVERIA

REQUERIDO: IDOMILSON CAMPOS SILVA

Ficam os procuradores da parte autora devidamente cientificados do teor do despacho de fls. 118, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: "Empreendi requisição pelos sistemas Eletronicos disponibilizados (*Bacen-Jud e Renajud*) conforme extratos que seguem. Cientifique-se a exequente. Int. Palmas, 27 de abril de 2011. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ZACARIS LEONARDO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA E E. J. DISTRIBUIDORA** para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5005565-08.2011.827.2729

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

VALOR DA CAUSA: 1.163,33 (Mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

REQUERENTE: SIDNEY IGOU CARNEIRO LOPES PESSOA

ADVOGADO(A): JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

REQUERIDO: JS RODA PNEUS, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA E E.J. DISTRIBUIDORA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA E E.J. DISTRIBUIDORA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para o prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa.

DESPACHO: "(...) Após, citem-se os requeridos devendo constar do mandado de citação que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Palmas, 26 de janeiro de 2012. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da palmas, avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas-TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 30 de janeiro de 2012. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei, conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito

5ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 006/2012

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0000.0078-5

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: JOSÉ ADELMO DE JESUS VIANA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção, para expedição do mandado de citação ao novo endereço indicado."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0000.0079-3

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 40."

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0000.0083-1

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: MARCILENE LUCENA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 61."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0000.0096-3

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA

Requerido: OZIEL N. DE OLIVEIRA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, SAMUEL LIMA LINS, KÊNIA MARA FERREIRA MATOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O réu, citado, purgou a mora do valor apurado pela contadoria judicial. Não há razão para prosseguimento do feito, sendo a extinção pelo 269, II do CPC o fundamento legal a ser aplicado. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Fica autorizado o levantamento pelo autor da quantia depositada em juízo. Sem custas. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Ressarcimento – 2010.0000.0197-8

Requerente: PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SÉRGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...). Apresentada contestação INTIME-SE A AUTORA para apresentar réplica em 10 (dez) dias. Palmas, 20 de janeiro de 2010. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0000.0259-1

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: VILMA MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Primeiramente, determino a intimação do Autor para que, no prazo fatal de 10 (dez) dias, emende a inicial a fim de: a) juntar aos autos seus atos constitutivos. O não cumprimento da determinação supra no prazo acima estipulado, implicará na extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do que dispõe o art. 267 e 284 do CPC. Palmas, 15 de janeiro de 2010. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0000.0414-4

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS, FABRÍCIO GOMES

Requerido: WESLEY ALVES PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 37."

Ação Ordinária – 2010.0000.0437-3

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA E OUTRA

Advogado: JÚLIO CÉSAR BONFIM, FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS, SAMARA CAVALCANTE LIMA

Requerido: O GIRASSOL PUBLICIDADES, GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Narram as autoras que o requerido aderiu e um grupo consorcial da 1ª requerente para comprar imóvel da 2ª requerente, tendo o consórcio a duração de 100 meses. Alegam as autoras que o requerido deixou de escriturar o imóvel com garantia em favor da 1ª requerente, desrespeitando o convencionado em contrato e ainda que deixou de adimplir várias parcelas do consórcio. Requerem as autoras liminar de reintegração de posse em favor da 2ª requerente, citação, rescisão do contrato com a reintegração definitiva, perdas e danos a título de aluguel e demais pedidos de praxe. (...). Ademais, não podem alegar as partes autoras cerceamento de defesa por contrato elaborados por elas mesmas. Diante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VII do CPC. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Palmas, 09 de fevereiro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira – Juiz de Direito."

Ação de Cancelamento de Protesto – 2010.0000.0578-7

Requerente: IND. E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS MICHELE LTDA - ME

Advogado: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR, MÔNICA TORRES COELHO

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em caráter sucinto, a empresa autora solicita suspensão de negativação junto ao SERASA e SPC relativamente a débito contraído pela recepcionista da própria empresa que contratou um plano de serviços da Requerida para a Autora. (...). Pelo exposto determino que a Autora corrija a inicial, dispondo discriminadamente o que oferece o plano de serviços contratado entre as partes e o que ele acrescenta, inclusive em termos de valor. Corrigida a inicial, venham-me imediatamente conclusos para nova análise. Palmas, 09 de fevereiro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0000.0594-9

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS

Requerido: IRACIRENE CABRAL SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 59."

Ação Ordinária – 2010.0000.0766-6

Requerente: EDVALDO CASTILHO DOS SANTOS

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...). Apresentada contestação INTIME-SE O AUTOR para apresentar réplica em 10 (dez) dias. Palmas, 22 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.0516-1

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: OLGA SARTOR MORAES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Quanto ao pedido de expedição de ofício para desbloquear o veículo, ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 12 de maio de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.0517-0

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: CRISTINA MOREIRA MARINHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 34."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.0524-2

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: RONAIR APARECIDA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Quanto ao pedido de expedição de ofício para desbloquear o veículo, ressalto que

não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 23 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.0592-7

Requerente: MANOEL HORÁCIO DE SOUZA

Advogado: ADRIANA SILVA, KARINE KURYLO CAMARA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “INTIMAR a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 77/81.”

Ação de Execução – 2010.0001.0593-5

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: JOÃO LÚCIO LOPES PERIM E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca das certidões do oficial de justiça de fls. 41, 44, 47 e 53.”

Ação Monitória – 2010.0001.1322-9

Requerente: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

Advogado: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

Requerido: CONSTRUTORA NOVO NASCIMENTO LTDA

Advogado: RONLAD COSTA DE CASTRO, PATRÍCIA MARI COSTA DE CASTRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte REQUERIDA para que, no prazo de 5 dias, se manifeste acerca do pedido de desistência, formulado pela parte autora. Palmas, 27 de setembro de 2011. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação Ordinária – 2010.0001.1360-1

Requerente: PÂMELA BORGES PROGENIO

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO HSBC

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Providencie a Escrivania a correção do valor da causa na capa dos autos atribuído às fls. 53. Relatório prescindível, posto se tratar de mera decisão interlocutória. Defiro a gratuidade processual até o exame mais aprofundado acerca do fato de ter ou não a autora o direito postulado. No entanto, desde já, ressalvo que se no futuro houver necessidade de prova poderá a autora ter que arcar com as despesas em favor dos consumidores. (...). Postas tais considerações, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por faltar à demanda o preenchimento dos requisitos exigidos pela lei processual civil (art. 273, CPC) (...). Palmas, 24 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.2168-0

Requerente: OMNIO S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: IVAN VERÍSSIMO NEVES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais pelo autor, uma vez que já foram pagas as custas iniciais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 11 de julho de 2011. (Ass) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto (Respondendo).”

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0001.2187-6

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: JOÃO RAYMUNDO COSTA FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Quanto ao pedido de expedição de ofício para desbloquear o veículo, ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 08 de fevereiro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.2206-6

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOME JUNIOR

Requerido: MG WANDERMUREM, MÁRIO GUERRA WANDERMUREM

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “INTIMAR a parte autora para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção, para expedição do mandado de citação ao novo.”

Ação de Despejo c/c Cobrança – 2010.0001.2212-0

Requerente: IVONETE EDUARDA DA SILVA

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 27 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Exibição de Documentos – 2010.0001.3383-1

Requerente: MILTON PEREIRA JUNIOR DOS SANTOS

Advogado: RENUNCIOU

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Cuida-se de ação de exibição de documentos ajuizada por Milton Pereira Junior dos Santos em desfavor do Banco Finasa S/A. (...). Finalmente, acerca do pré-questionamento levantado pelo requerido, informo que o presente julgado não afrontou qualquer norma do Código de Processo Civil, nem tampouco da Lei 1060/50. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e condeno o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com base no art. 20m § 3º e 4º do CPC, fixo em R\$ 500,00. P.R.I. Palmas, 20 de agosto de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Embargos à Execução – 2010.0001.3444-7 (2009.0005.5075-7)

Embargante: GELOMAQ REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA E OUTRA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA, LINDINALVO LIMA LUZ, VINICIUS SOARES LUZ

Embargado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). As partes solicitaram a suspensão do processo em vista da composição extrajudicial de acordo. Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus efeitos no mundo jurídico, HOMOLOGO O ACORDO entabulado e declaro extintos os processos com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. (...). Todavia, ressalto, ao Autor, que neste mister prejuízo nenhum terá, uma vez que possui título executivo guarnecido de todos os requisitos para execução, caso haja necessidade. (...). P.R.I. Palmas, 17 de junho de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Execução – 2010.0001.4368-3

Requerente: MAGALHÃES E LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: FLÁVIO LÁZARO LUIZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução baseada em contrato de prestação de serviços jurídicos, onde a parte autora alega ter sido contratada a ingressar com ação contra o banco Finasa e Panamericano, e que o requerido deixou de pagar as contraprestações a que se obrigou. (...) Portanto, vedada à execução nos termos do art. 618, I do CPC. Observo a parte autora que caso queira receber valores oriundos da prestação de serviços advocatícios deve ingressar com ação de arbitramento judicial de honorários no mesmo juízo da ação proposta em favor do cliente. Palmas-TO, 30 de junho de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Despejo por Falta de Pagamento – 2010.0001.4416-7

Requerente: N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: RESTAURANTE E CHOPERIA BLUE CHOPP LTDA ME

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA, SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). As partes solicitaram a suspensão do feito até o cumprimento integral da obrigação assumida pelo requerido para, somente após, ser a transação homologada por este juízo. Entendo, data vênia, que com a composição acerca demanda, a homologação dos termos acordados se impõe inicialmente, seguida pela suspensão do feito até o seu fiel cumprimento, para, após, ser extinta a avença. Posto isso, tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus jurídicos efeitos, HOMOLOGO O ACORDO entabulado e determino a suspensão do processo até o seu fiel cumprimento, findo o qual o feito será extinto com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Autorizo a expedição de alvará judicial dos valores depositados às fls. 129 em favor do autor. Custas remanescentes, conforme acordado pelas partes, ficarão a cargo da parte autora. P.R.I. Palmas, 13 de agosto de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.4503-1

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA

Requerido: EDMAR BATISTA SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Quanto ao pedido de expedição de ofício para desbloquear o veículo, ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação de Consignação em Pagamento – 2010.0001.4597-0

Requerente: JOÃO BATISTA MOURA MACEDO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: BANCO HSBC S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 20 de julho de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0001.4672-0

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
Requerido: ERMES MACEDO DUARTE
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 66."

Ação de Execução Provisória de Sentença – 2010.0001.5425-1

Exequente: JACKSON ALVES DA SILVA BASTOS
Advogado: ATAUL CORREA GUIMARÃES
Executado: ABRANGE INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, face a prévia necessidade de liquidação da decisão, deixo de conhecer da ação, determinando sua EXTINÇÃO sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Palmas, 07 de julho de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0001.5533-9

Requerente: HSBC – AUTO FINANCE/LSG
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
Requerido: FRANCELINO PETENO DE CAMARGO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "INTIME-SE a parte autora para providenciar o recolhimento das custas processuais e taxas judiciárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento do feito, conforme artigo 257 do CPC. (...). Palmas, 15 de abril de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação Monitória – 2010.0001.7835-5

Requerente: MARLÚCIA DOS SANTOS JACINTO
Advogado: MESSIAS GERALDO PONTES, LUCIANA MENDES LIMA, ELIZEU GONÇALVES DA SILVA
Requerido: MARCELI C. DE LIMA (REY DA LATINHA)
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O substabelecimento concedido ao subscritor da inicial não concede poderes para que este atue neste processo, uma vez que não há sequer a procuração principal e ainda tem-se que o substabelecimento diz respeito a processos distintos desta ação monitoria. Portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias deve a autora regularizar sua representação processual, conforme preceitua o artigo 37 do CPC. Palmas, 07 de julho de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Consignação em Pagamento – 2010.0001.7889-4

Requerente: MARIA HELENA NEVES MOURÃO
Advogado: LUIS ANTONIO BRAGA
Requerido: BANCO ITAÚ S.A
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). A Autora solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 13. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 11 de maio de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Execução – 2010.0001.7972-6

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO
Requerido: HOMERO GUIMARÃES GALLI E ADRIANA ELISA MASSARO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro o PROCESSO EXTINTO sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0001.8675-7

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
Requerido: MARIA SALETE RODRIGUES COSTA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, HOMOLOGO O ACORDO e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de expedição de qualquer tipo de ofício para desbloquear o veículo ou outras providências, ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte Autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato.

Sem custas, nem honorários. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação Monitória – 2010.0001.8684-6

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE TOCANTINS - CELTINS
Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR
Requerido: SANTA MOURA E LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora para no prazo legal, manifestar-se acerca da correspondência devolvida de fls. 44."

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0001.8688-9

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
Requerido: PEDRO PINTO DE SOUSA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). A parte autora solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher, posto que não haverá nenhum prejuízo a parte ré, que sequer constituiu advogado nos autos. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro extinto processo sem resolução do mérito. Quanto ao pedido de expedição de ofício para desbloquear o veículo, ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 15 de fevereiro de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação de Consignação em Pagamento – 2010.0001.8729-0

Requerente: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
Requerido: BV FINANCEIRA S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). A parte autora solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que houve expressa concordância da parte ré. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais pelo autor, que é beneficiário da justiça gratuita. Palmas, 27 de outubro de 2011. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0001.9414-8

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO
Requerido: MARCINHA GARCIAS DE CARVALHO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Quanto ao pedido de expedição de ofício para desbloquear o veículo, ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 15 de fevereiro de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

Ação de Consignação em Pagamento – 2010.0001.9482-2

Requerente: REINALDO SANTOS SOUSA
Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
Requerido: BANCO FINASA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Por todo o exposto, INDEFIRO a inicial pelo descumprimento do que preceitua os arts. 283 do CPC e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no art. 267, I e IV do CPC. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 20 de abril de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação Monitória – 2010.0001.9838-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO
Requerido: ADRIANA ELISA MASSARO E HOMERO GUIMARÃES GALLI
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). A parte autora solicitou a extinção do feito, tendo em vista a quitação extrajudicial do débito por parte dos requeridos, assim não vejo razão para deixar de acolher o pedido, uma vez que não há qualquer prejuízo às partes e não constituição de advogados por partes dos requeridos. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro O PROCESSO EXTINTO sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 15 de fevereiro de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação Revisional de Contrato Bancário – 2010.0002.1003-8

Requerente: LUIZ NETO SOARES DA SILVA
Advogado: KÊNIA MARA FERREIRA MATOS, SAMUEL LIMA LINS, ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, no prazo máximo de 5 dias, juntem o comprovante de pagamento do acordo entabulado, possibilitando assim a

homologação e extinção do processo. Palmas, 01 de abril de 2011. (Ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

Ação de Declaratória – 2010.0002.1013-5

Requerente: JOSÉ CARLOS PINTO DA SILVA
Advogado: KÊNIA MARA FERREIRA MATOS, SAMUEL LIMA LINS, ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Requerido: BANCO BMC S/A
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ausentes a parte autora e seu advogado. A tentativa de citação da parte requerida restou frustrada, uma vez que não mais se encontra no endereço indicado. Portanto, intime-se a parte autora para que no prazo de 10 dias indique o endereço do requerido, sob pena de extinção prematura do processo. (...). Palmas, 22 de novembro de 2011. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação Revisional de Contrato Bancário – 2010.0002.1055-0

Requerente: WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
Requerido: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, HOMOLOGO O ACORDO entabulado, que inclusive teve sua efetivação comunicada e comprovada nos autos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Custas finais pelo autor. Cada parte arcará com seus honorários. P.R.I. Após a publicação certifique-se o trânsito em julgado, tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal. Palmas, 25 de maio de 2011. (Ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

Ação de Cobrança – 2010.0002.2810-7

Requerente: CLARICE AUGUSTA SILVA MIRANDA
Advogado: TIAGO SOUSA MENDES
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de ação de cobrança proposta por CLARICE AUGUSTA SILVA MIRANDA em face de BANCO DO BRASIL S.A, devidamente qualificadas na inicial e contestação respectivamente. (...) Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, na seguinte forma: **a)** quanto aos planos Bresser e Verão declaro a prescrição da pretensão do autor; **b)** quanto aos Planos Collor I e II, julgo procedentes para condenar a instituição requerida a promover o pagamento ao autor das correções no valor de 84,32% relativos ao mês de março de 1990, e no valor de 21,87% relativo ao mês de março de 1991 dos valores contidos nas contas poupanças no período, respectivamente; **c)** condeno ainda as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes que, desde já, fixo em 15% do valor da condenação, já observado o artigo 21 do CPC; **d)** sobre a condenação do item "b", incidirá correção monetária (IPC) e juros moratórios de 1% a.m. incidentes a partir da propositura e citação, respectivamente. Os juros não poderão ser capitalizados. P.R. I. Palmas, 14 de novembro de 2011. . (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação Ordinária – 2010.0002.2840-9

Requerente: LUCÉLIA MARIA ABREU PEREIRA
Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA
Requerido: BANCO ITAÚ LEASING S/A
Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus efeitos no mundo jurídico, HOMOLOGO O ACORDO entabulado e declaro EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados, em favor do patrono da autora. Sem custas, nem honorários. P.R. I. Palmas, 17 de fevereiro de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação de Cobrança – 2010.0002.2917-0

Requerente: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇO E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
Requerido: SUPERCOMB TRANSPORTES LDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Para que haja a homologação do acordo é necessário que a parte requerida esteja representada por advogado, por isso, intimem-se as partes para que a requerida regularize sua representação nos autos ratificando o acordo firmado. Cumprase. Palmas, 19 de maio de 2011. (Ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

Ação de Exibição de Documentos – 2010.0002.4619-9

Requerente: EMÍLIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA
Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: FELICIANO LYRA MOURA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). A parte autora solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher, posto que houve expressa concordância da parte requerida. Disto isto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA do Autor e declaro O PROCESSO EXTINTO sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais arquivem-se. Palmas, 19 de janeiro de 2011. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Indenização por Danos Morais – 2010.0002.7236-0

Requerente: CONCEIÇÃO ALVES MACHADO NETO
Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: SERASA EXPERIAN
Advogado: MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES, MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos e condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em R\$ 500,00, cuja cobrança deve observar o art. 12 da Lei 1.060/50. Sai a parte ré intimada em audiência. Publique-se para dar ciência a parte autora. Nada mais para constar. Palmas, 25 de janeiro de 2012. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0002.7410-9

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO
Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA, CELSO MARCON, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
Requerido: SILVANA MAY DA LUZ BRIDGES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular, desde que substituídos por cópias. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Detran, lembro ao autor que não houve ordem judicial objetivando gravar o bem e, portanto, não será a ordem judicial o meio adequado à retirada de qualquer gravame porventura existente no referido bem. Tal atitude incumbe unicamente à parte autora e não a este juízo. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas posto que foram pagas com a inicial. Sem honorários porquanto não se efetivou a relação processual. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 30 de julho de 2010. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Obrigação de Fazer – 2010.0003.0105-0

Requerente: DÁRIO PEREIRA
Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA
Requerido: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: LEANDRO RÓGERES LOREZI
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Tendo em vista o pagamento realizado pela parte executada, com expressa concordância da parte exequente, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará para o levantamento do valor depositado. Após as formalidades legais arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 10 de maio de 2011. (Ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

Ação Ordinária – 2010.0003.2346-0

Requerente: SANILEIDE ALVES PINTO
Advogado: SUSISDARLEM ALVES MOTA, HILTON PEIXOTO FILHO
Requerido: BANCO HSBC
Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Promova-se nova intimação, desta vez para a parte autora, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, apresente procuração em nome do advogado Hilton Peixoto Filho, com poderes específicos para transigir. A intimação deve sair em nome da causídica originária, bem como do advogado Hilton Peixoto Filho. Palmas, 15 de julho de 2011. (Ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

Ação de Busca e Apreensão – 2010.0003.2556-0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA
Requerido: SEBASTIÃO DESIDÉRIO FERREIRA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais pelo autor, uma vez que já foram pagas as custas iniciais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 30 de maio de 2011. (Ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

Ação Declaratória de Nulidade – 2010.0003.2620-6

Requerente: CLEYDSON COSTA COIMBRA
Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR
Requerido: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Portanto, tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus efeitos no mundo jurídico, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO e declaro EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Expeça-se alvará dos valores depositados em favor do autor. Sem honorários, já que cada parte arcará com seu patrono. Custas finais pelo autor. P.R.I. após a publicação certifique-se o trânsito em julgado, tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal. (...). Palmas, 31 de agosto de 2011. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Execução – 2010.0003.2802-0

Requerente: REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A
Advogado: CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES
Requerido: TOCANTINS S.A ARTEFATOS PLÁSTICOS, JOSÉ LÚCIO LOPES, BEATRIZ TEREZA PERIM
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 34, bem como, acerca da Carta Precatória devolvida de fls. 21/54, no prazo legal."

Ação Monitoria – 2010.0003.6897-9

Requerente: CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICOS S/A
 Advogado: DIEGO BOCIANOSKI ALBANO
 Requerido: VALE E VALE LTDA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 27."

Ação de Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2010.0003.9309-4

Requerente: CLEOMAR MARTINS FERRO
 Advogado: FÁBIO BARBOSA CHAVES, LEANDRO WANDERLY COELHO
 Requerido: YOLE AMBIENTES LTDA
 Advogado: LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Requerido: MEGEGON E SOUZA LTDA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 Requerido: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – BANCO ABN AMRO S/A
 Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, JULGO a demanda nos seguintes termos: a) MEGEGON O SOUZA LTDA. fica declarado a parte ilegítima passiva para figurar no feito. Sem custas e nem honorários, tendo em vista que esta requerida sequer apresentou contestação; b) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS em face de AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Banco Real ABN-AMRO), pelas razões elencadas. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00; c) CONDENAR YOLE • AMBIENTES LTDA. a concluir o serviço iniciado, com obrigação de fazer consistente em concluir, a elaboração e entrega dos móveis no prazo fatal e improrrogável de 45 dias após o trânsito em julgado. Para o descumprimento fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); d) ainda quanto à YOLE AMBIENTES LTDA., uma vez cumprida a determinação, com móveis adequados ao que o autor contratou, e tendo concordado este, libere-se parte do valor correspondente, desconto dos danos morais a que teve o autor direito; e) CONDENO AINDA YOLE AMBIENTES LTDA. ao pagamento, a título de danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja correção monetária (IPC) e juros moratórios incidirão a partir da sentença. Condeno-a ainda ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista que a condenação não engloba apenas pagamento em dinheiro, mas também obrigação de fazer. P.R.I. Palmas, 17 de janeiro de 2012. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Reintegração de Posse – 2010.0003.9719-7

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
 Requerido: V. R. AUTO PEÇAS LTDA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desse já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais pelo autora, uma vez que já foram pagas as custas iniciais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 11 de novembro de 2011. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação Declaratória – 2010.0003.9894-0

Requerente: OLIVEIRA E ALENCAR LTDA - ME
 Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVERIA NETO
 Requerido: BRASIL TELECOM S/A
 Advogado: VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial e declaro EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este que, desde já, fixo em 10% ao valor atribuído à causa. P.R.I. Palmas, 02 de agosto de 2011. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação de Busca e Apreensão – 2011.0002.1341-8

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogado: JOSÉ MARTINS, FABRÍCIO GOMES
 Requerido: BERENICE P. RODRIGUES E OUTROS
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro o PROCESSO EXTINTO sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Quanto ao pedido de expedição de qualquer tipo de ofício para desbloquear o veículo ou outras providências, ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo ou outros, portanto, cabe a parte Autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 03 de março de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação de Execução de Título Extrajudicial – 2011.0002.1527-5

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
 Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA
 Executado: BLESS COMÉRCIO DE COMÉSTICOS E PERFUMARIA LTDA E OUTROS
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção, para expedição do mandado de citação aos executados."

Ação de Reintegração de Posse – 2011.0002.1563-1

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
 Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA
 Requerido: DANIELA TATIANE MENDONÇA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que apesar da requerida ter sido citada, não decorreu o prazo para apresentação de resposta, observando-se assim o que preceitua o § 4º do art. 267. Observo ainda que a homologação da desistência não acarretará nenhum prejuízo a parte requerida, que sequer chegou a constituir advogado nos autos. Disto isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desse já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Fica EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VII, do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais pelo autor, uma vez que já foram pagas as custas iniciais. P.R.I. Palmas, 19 de maio de 2011. (Ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto (Respondendo)."

Ação de Impugnação à Assistência Judiciária – 2011.0002.3538-1 (2004.0000.8469-0, 2006.0006.1075-5)

Requerente: TÚLIO LÁZARO MACEDO MACHADO
 Advogado: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA
 Requerido: ARLETTE GADOTTI FERNANDES
 Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a Impugnada para que, no prazo improrrogável de 05 dias, se manifeste sobre a presente impugnação. Int. Palmas, 16 de março de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação de Reconvenção – 2011.0002.5677-0 (2011.0001.7520-6)

Requerente: CMI CONSTRUTORA MACEDO LTDA ME
 Advogado: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM D ARAÚJO
 Requerido: LL CONSTRUTORA LTDA ME
 Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte Reconvinte para emendar a Reconvenção, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para atribuir valor à causa, bem como recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento do feito, conforme artigo 257 do CPC. Palmas, 25 de março de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação Declaratória – 2011.0001.7520-6 (2011.0002.5677-0)

Requerente: LL CONSTRUTORA LTDA ME
 Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS
 Requerido: CMI CONSTRUTORA MACEDO LTDA ME
 Advogado: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM D ARAÚJO
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para impugnar a Contestação, no prazo improrrogável de 10 dias. Int. Palmas, 25 de março de 2011. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição."

Ação de Execução – 2011.0002.5729-6

Requerente: BANCO BRADESCO S.A
 Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 Requerido: BERENICE P. RODRIGUES E OUTROS
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 39."

Ação de Oposição – 2011.0005.6011-8 (2011.0003.0278-0)

Requerente: WALTER RODRIGUES GOMES
 Advogado: JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR
 Requerido: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: RODRIGO COELHO
 INTIMAÇÃO: "INTIMAR a parte autora, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição de mandado as testemunhas arroladas às fls. 151 nos autos 2011.0003.0278-0 em apenso."

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **VALDINES PEREIRA DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, nascido aos 12.03.1969, natural de Itaporã/TO, filho de Raimundo Nonato Silva e de Maria Elza Pereira Lima, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2008.0008.9372-9, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante (...) "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal e nos termos do artigo 386, III, do Código de Processo Penal, por não constituir o fato infração penal, de consequência ABSOLVO o acusado VALDINES PEREIRA DA SILLVA MOREIRA do grilhões do presente processo. Publique-se. Registre. Intimem-se. Palmas – TO, 17 de dezembro de 2010". Umbelina Lopes Pereira - Juiza de Direito – Portaria nº 347/2010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **ROGÉRIO PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, união estável, estudante, nascido aos 03.11.1981, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Dinair Pereira Fernandes, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2008.0010.8695-9, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante (...) "Por todo o exposto e mais o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA do denunciado **ROGÉRIO PEREIRA FERNANDE** e, de consequência, CONDENO-O nas sanções punitivas do artigo 184, §§ 1º e 2º, c/c art. 29, todos do Código Penal Brasileiro. Passo a dosagem da pena na forma determinada no artigo 59 c.c 68 do referido Codex Penal [...]. Assim, considerando que das oito circunstâncias judiciais, quatro são desfavoráveis ao réu, fixo-lhe a pena-base em dois anos e seis meses de reclusão. [...] Tomo a pena definitiva em DOIS ANOS DE RECLUSÃO, à míngua de circunstâncias outras que a modifique, bem como de qualquer outra causa de aumento ou de diminuição da

reprimenda, por entender suficiente para prevenção e reprovação do crime. Condeno-o, ainda a pena de multa, na proporção mínima, de 15 (quinze) dias multas, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do PNS para cada dia/multa. O regime inicial de cumprimento da pena é o ABERTO. Como a pena aplicada foi inferior a quatro anos, o crime não foi cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, o réu não é reincidente, e as circunstâncias judiciais recomendam, entendendo ser possível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, nos moldes do art. 44 do Código Penal Brasileiro, o que ora faço, substituindo a pena privativa de por prestação de serviços à comunidade, consistente em 01 (uma) hora de serviço por dia de condenação, mantendo a pena de multa já aplicada (art. 44, § 2º do CPB). Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade por ser primário, e ter bons antecedentes em razão da substituição da pena (CPP, art. 594). Condeno o réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais. Após o trânsito em julgado, lance o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao Instituto Nacional de Identificação e ao TER para efeito de cadastro e, em seguida, formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 17 de dezembro de 2010. Umbelina Lopes Pereira - Juíza de Direito – Portaria nº 347/2010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, conhecido pela alcunha de "HALLOIN", brasileiro, solteiro, parqueiro, nascido aos 29.06.1984, natural de Parauapebas/PA, filho de Cícero Taveira dos santos e de Maria Ribeiro dos Santos, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2008.0000.2998-6, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante "{...} De consequência, CONDENO o réu PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, nas sanções punitivas do art. 157, § 2º, II, c/c art. 29, ambos do CPB. Passo a dosagem da pena na forma determinada no artigo 59 c.c 68 do referido Codex Penal. Vejamos [...] Assim, considerando que das oito circunstâncias judiciais, três são desfavoráveis ao réu, fixo-lhe a pena-base em cinco anos de reclusão. [...] Torno-a em definitivo em CINCO ANOS, SEIS MESES E QUINZE DIAS DE RECLUSÃO, à mingua de circunstâncias outras que a modifique, bem como de quaisquer outras causas de aumento ou diminuição da reprimenda, por entender suficiente para prevenção e reprovação do crime. Condeno-o, ainda a pena de multa, na proporção mínima, de 20 (vinte) dias multas, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do PNS para cada dia/multa e ao pagamento das custas e demais despesas processuais. O regime inicial de cumprimento da pena é o SEMI-ABERTO. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade já que respondeu o feito em liberdade, além de inexistir fundamento pára segregação cautelar (CPP, art. 594). Após o trânsito em julgado, lance o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao Instituto Nacional de Identificação e ao TER para efeito de cadastro e, em seguida, formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 17 de dezembro de 2010. Umbelina Lopes Pereira - Juíza de Direito – Portaria nº 347/2010.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de Execução Penal nos 2006.0004.4123-6, que a Justiça Pública desta Comarca move contra a reeducanda a seguir nominada: NECY FALCAO DE OLIVEIRA, brasileira, natural de João Lisboa-MA, filha Maria Inês Dias Falcão, anteriormente domiciliada na 704 Sul, Alameda 21, Lote 30, Palmas-TO, incurso nas penas do art. 229 do CPB, , como encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADA pelo presente da decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara Criminal: "... Diante do apresentado, com fundamento no art. 146 da Lei de Execução Penal, declaro extinta a pena imposta a reeducanda Nelcy Falcão de Oliveira em face de seu cumprimento integral. Procedam-se às baixas no sistema, comunicando-se o juízo da condenação. Intimem-se. Após, ARQUIVE-SE." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas-TO, aos 16 de setembro de 2010. Eu, _____, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. _____ LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES. Juiz de Direito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0000.0366-4 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

Adv.: ALESSANDRA ROSE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Ante o depósito da primeira parcela dos honorários periciais, intime-se o perito nomeado para fixar dia e hora para o início dos trabalhos periciais, devendo as partes serem intimadas da referida designação. O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, no prazo em que a parte requerente deverá efetuar o depósito dos honorários periciais restantes, devendo ser intimada sobre tal determinação. Defiro o levantamento, via alvará, da primeira parcela dos honorários periciais. O restante será liberado após a entrega dos trabalhos. (...). Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de novembro de 2011. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2010.0006.2534-3

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR E OUTROS

Advogado: LEANDRO WANDERLEY COELHO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora intimada para no prazo de (10) dez dias, manifestar acerca da contestação de fls. 299/325.

Autos nº.: 2011.0008.2584-7

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora intimada para no prazo de (10) dez dias, manifestar acerca da contestação de fls. 132/142.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0009.4675-0/0

Ação: COBRANÇA DE SEGURO

Requerente: José Filho de Souza

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/autora, através de seu advogado para, caso queira, designar Assistente Técnico - perícia a ser designada. Prazo 05 dias. 31/01/2012. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2008.0005.9332-6.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: José Gomes de Oliveira.

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.

Requerido: Pedro Vaz Vieira.

Advogado:

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 27/03/2012, às 08h30min, oportunidade que o requerido terá, querendo, para opor embargos. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2008.0004.8984-7/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Neuton Jorge da Silva.

Adv.: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Pedro Vaz Vieira.

Adv.:

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 27/03/2012, às 09horas, oportunidade que o requerido terá, querendo, para opor embargos. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2011.0009.3164-7/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Edimar Dias Modesto.

Adv.: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Edvaldo Silva e Souza.

Adv.:

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 27/03/2012, às 09h30min, oportunidade que o requerido terá, querendo, para opor embargos. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2011.0011.2616-0/0.

Ação: Indenização.

Requerente: Mariana Nogueira Ambrosio, rep. Por Rosane Nogueira Ambrosio e Rosane Nogueira Ambrosio.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Cassi – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Adv.:

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 27/03/2012, às 10h30min. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2011.0001.8213-0/0.

Ação: Cobrança.

Requerente: Damião de Moura.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Valdeci Brito dos Santos.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 13/03/2012, às 08h30min. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2007.0003.1451-8/0.

Ação: Execução Título Extrajudicial.

Requerente: Paulo Sergio Salvador.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Neide Socorro Rodrigues dos Passos Silva.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 13/03/2012, às 09horas. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2010.0000.1564-2/0.

Ação: Cobrança.

Requerente: Humberto Pires de Moraes - ME.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Rubens Teles Terra.

Adv.

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 13/03/2012, às 09h30min. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2010.0012.0133-4/0.

Ação: Cobrança.

Requerente: José Nogueira de Souza.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Vitória Comercio de Materiais Para Construção Ltda.

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 13/03/2012, às 10horas. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2011.0005.3589-0/0.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Noé Martins Ramos.

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.

Requeridos: Paulo Gomes de Souza e Nativa de Fátima Sousa.

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de Conciliação designada para o dia 13/03/2012, às 10h30min. Pls. 30/01/2012. Técnica Judiciária".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0001.9119-0/0.

Ação: Indenização por Danos Morais.

Requerentes: ALÍRIO QUINTINO DE ANDRADE por seus herdeiros sucessores, ESIO BORGES DA ANDRADE e outros.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4279 e Dr. Romário Alves de Sousa - OAB/TO nº 600-E.

Requeridos: MESSIAS SOUTO SILVEIRA JUNIOR, MARCELO SOUTO SILVEIRA, MARCUS VINICIUS SOUTO SILVEIRA e KARAJÁS LEILÕES LTDA.

Advogados: Dr. Drª. Dulce Maria Palma Pimenta Furlan - OAB/TO nº 091 - A; Fernando Palma Pimenta Furlan - OAB/TO nº 1.530 e Marcelo Palma Pimenta Furlan - OAB/TO nº 1.091

Intimação: Intimar os advogados das partes (REQUERENTE e REQUERIDA), Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4279 e Dr. Romário Alves de Sousa - OAB/TO nº 600-E. e Drª. Dulce Maria Palma Pimenta Furlan - OAB/TO nº 091 - A; Fernando Palma Pimenta Furlan - OAB/TO nº 1.530 e Marcelo Palma Pimenta Furlan - OAB/TO nº 1.091, da remessa das Cartas Precatórias para **inquirição das testemunhas e intimação dos requeridos** ao Juízo Deprecado das Comarcas de Araguaína e Gurupi-TO. FICANDO o advogado da parte requerida, **Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan - OAB/TO nº 1.530**, intimado para proceder o preparo e acompanhamento junto ao Juízo Deprecado, bem como, juntar aos autos os comprovantes do preparo das mesmas, sob pena de devolução, sem o devido cumprimento.

- Autos nº: 2007.0006.5174-3/0.

Ação: Execução de Título Judicial.

Exeqüente(s): HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO.

Advogado...: Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior - OAB/TO nº 4.562 - A.

Executado(s): MW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e MARINA FREITAS DE MELLO.

Advogado...: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1634.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) Advogado(a)(s) da(s) parte(s) EXEQUENTE - Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior - OAB/TO nº 4.562 - A, intimado(a) dos termos do despacho proferido às f. 268 dos autos, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: "1 - Como requer às f. 259/261 dos autos, **intimando-se ao executado/devedor pessoalmente**, para indicação de bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça (artigos 600, IV c-c 652, § 3º e 601) com fixação de pena de multa de 20% sobre o valor atualizado da dívida e, **indicados bens, lavre-se termo de penhora e expeça-se mandado de avaliação e intimação da penhora e avaliação ao devedor** (e esposa, se casado), para **IMPUGNAR(EM)** a execução, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**. 2 - Não indicando o devedor bens à penhora, **INTIMEM-SE exeqüente credor e seu advogado**, para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestarem interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente sobre (a) **não encontrados bens à penhora, inclusive pela sistema on line via BACENJUD** e (b) **para indicá-los, sob pena de extinção e arquivo**, sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exeqüente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e os princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo; 3 - **Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente e SEU ADVOGADO (os dois)**, deste despacho. 4 - Vencido o prazo, sem manifestação, **certificado nos autos**, a conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de Fevereiro de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 3.056/2001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE.

Requerentes: CARLOS ROBERTO BARBOSA e REJANE TEIXEIRA BARBOSA.

Adv. Requerentes: Dr. Paulo Idêlano - OAB/TO nº 352-A.

1º)- Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Requerido: Nihil

2º)- Requerido: SEBASTIÃO APARECIDO RAMOS e ESPOSA.

Adv. Requerido: Nihil

3º)- Requerido: WALTER MENDES SAMPAIO.

Adv. Requerido: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE - Dr. Paulo Idêlano - OAB/TO nº 352-A), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 346 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: "**1.** CITEM-SE os réus: (I)- BANCO DO BRASIL S/A por mandado (na pessoa do Gerente da Agência de Paraíso do Tocantins - TO); (II)- SEBASTIÃO APARECIDO RAMOS E ESPOSA (por carta precatória ao endereço de f. 333) e; (III)- WALTER MENDES SAMPAIO (f. 333, por EDITAL nos exatos termos do art. 332, III); **1.1.** Todos com cópia da PETIÇÃO INICIAL de f. 06/11 e EMENDA A INICIAL de f. 333, para RESPONDEREM/CONTESTAREM os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, com advertências às sanções de REVELIA E CONFISSÃO (CPC, arts. 285, 297 e 319); 2.- Intime(m)-se e Cumpra-se; Paraíso do Tocantins - TO, aos 28 de NOVEMBRO de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2007.0001.7862-2/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO regida pelo DECRETO-LEI 911/69.

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

Adv. Requerente: Drª. Núbia Conceição Moreira - OAB/TO nº 4.311.

Requerido: ADIVALDO COSTA OLIVEIRA.

Adv. Requerido: Dr. André Guedes - OAB/TO nº 3.886-B.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 134 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: "1.- O autor não cumpriu até a presente data, o despacho judicial de f. 67 dos autos e intimados autor e advogado não se manifestam nos autos; 2.- Assim, diga autor(a), em CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento e cumprir o despacho de f. 67 dos autos, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; 3.- Intimem-se AUTOR(A) PESSOALMENTE de f. 116/117 e SEU ADVOGADO de f. 116/117 (OS DOIS), deste despacho e, após, vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. 4.- Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, aos 17 de junho de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2006.0009.8561-9/0 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: ADIVALDO COSTA OLIVEIRA.

Adv. Requerente: Dr. Arival Rocha da Silva Luz - OAB/TO nº 795.

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Adv. Requerido: Drª. Haika M. Amaral Brito - OAB/TO nº 3.785.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (REQUERENTE e REQUERIDO), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 83 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: "1.- Expeça-se a favor do requerente ADIVALDO COSTA OLIVEIRA ou seu advogado (f. 10), ALVARÁ DE LEVANTAMENTO das quantias depositadas de f. 30, 32/34 e 63 dos autos e, após, face ao trânsito em julgado da SENTENÇA que extinguiu o processo sem resolução de mérito de f. 76/80, arquivem-se os autos, certificando-se o arquivo e juntando-se cópia deste despacho, aos autos do Processo nº. 2007.0001.7862-2/0; 2.- Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, aos 17 de junho de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0002.8180-6 - Ação Anulatória

Requerente: Leone Magalhães dos reis e outros

Advogado: Dr. Gedeon Batista Pitaluga, OAB/TO-716

Requerida: Deurival Barros da Costa

Advogado: Dr. Jakeline Moraes Moreira - OAB/TO- 16345

Ficam o advogados das partes intimados do despacho a seguir: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de março de 2012, às 15:00 horas. Apresentem as partes o rol de testemunhas que pretendem ver inquiridas, até o prazo de 10 dias antes da audiência (CPC- 407), sob pena de desistência. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, e não requerida a intimação pessoal até a data acima.Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 12 de dezembro de 20120. (a) Gerson Fernandes Azevedo, Juiz substituto".

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS PRAZO DE 40 DIAS

Autos n. 2011. 0011.9850-1 - Inventário

Requerente: Gisele Balduino de Sousa por si e Representante os menores Mônica Vanicek, Elizabeth Vanicek e Frank Vanicek

Advogado: Dr. a. Wilma Helena Gouveia Leal, OAB/RJ-54497

De cujus: Vaclav Vanicek

O Dr.Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, FAZ SABER a todos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo corre uma ação de Inventário dos bens deixados por Vaclav Vanicek CPF n. 052.865.917-01, falecido aos 22/11/2010 e, por este Edital Cita terceiros incertos, que estiverem em lugar incerto e não sabido, bem como terceiros interessados a se habilitarem nos autos, nos termos do despacho a seguir: Defiro o pedido de pagamento das custas ao final. Anote-se. Apensem-se aos autos do pedido de reconhecimento de União Estável n. 2011.0011.9849-8. Nomeio a Requerente como inventariante, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 (vinte) dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). Citem-se para os termos do inventário e partilha os herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo0, a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público(se houver herdeiro incapaz ou ausente) e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (999). A parte autora deverá providenciar a citação da herdeira noutro país, fornecendo o endereço e os meios necessários. Nomeio, desde já, a Defensoria Pública Curadora Especial à lide (CPC, 9,I) para a defesa aos herdeiros menores. Dê-se vistas dos autos após o decurso do prazo para resposta. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com prazo de 40 dias. No tocante às providências

requeridas, autorizo o requerido nos itens 2 a 11 de fls. 10/11. Expeça-se o necessário. Vistas ao Ministério Público sobre os itens 12 a 15. Concluídas as citações, abrir-se-a vistas, em cartório e pelo prazo de 10 (10) dias, pra dizerem sobre as primeiras declarações. (1000.). Em seguida conclusos. Intime-se. Paraíso do Tocantins, 30 de novembro de 2011. (a)Gerson Fernandes Azevedo, Juiz substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de janeiro de 2012. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.(a) Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.8237-0 - COBRANÇA

Requerente: ALMIRO GOMES DARIO
Advogado: Dr(a). Georget Hidasi- OAB-GO 8693
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr(a). Jacó Carlos Silva Coelho - OAB-DF 23.355
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Tendo em vista as férias do MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Ferreira Leite, publicada no DJ 2771, datado de 23/11/2011, remarco a providência anterior para o dia 03/04/2012, às 16:30 horas, devendo ser providenciado as intimações das partes. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2012. Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

Autos nº 2011.0000.3162-0 - COBRANÇA

Requerente: MARCUS VINICIUS DA SILVA
Advogado: Dr(a). Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 4375
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr(a). Renato Chagas Correa da Silva - OAB-TO 4897-A
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Tendo em vista as férias do MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Ferreira Leite, publicada no DJ 2771, datado de 23/11/2011, remarco a providência anterior para o dia 03/04/2012, às 16:00 horas, devendo ser providenciado as intimações das partes. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2012. Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

Autos nº 2010.0000.2829-9 - COBRANÇA

Requerente: NILSON FERNANDES DE SOUZA
Advogado: Dr(a). Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 4375
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr(a). Renato Chagas Correa da Silva - OAB-TO 4897-A
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Tendo em vista as férias do MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Ferreira Leite, publicada no DJ 2771, datado de 23/11/2011, remarco a providência anterior para o dia 03/04/2012, às 13:30 horas, devendo ser providenciado as intimações das partes. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2012. Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

Autos nº 2010.0000.3160-3 - COBRANÇA

Requerente: SILVANO RIBEIRO SILVA
Advogado: Dr(a). Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 4375
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr(a). Renato Chagas Correa da Silva - OAB-TO 4897-A
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Tendo em vista as férias do MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Ferreira Leite, publicada no DJ 2771, datado de 23/11/2011, remarco a providência anterior para o dia 03/04/2012, às 14:30 horas, devendo ser providenciado as intimações das partes. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2012. Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

Autos nº 2010.0000.3163-8 - COBRANÇA

Requerente: MAROZAN DE SOUZA VIEIRA
Advogado: Dr(a). Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 4375
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr(a). Renato Chagas Correa da Silva - OAB-TO 4897-A
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Tendo em vista as férias do MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Ferreira Leite, publicada no DJ 2771, datado de 23/11/2011, remarco a providência anterior para o dia 03/04/2012, às 15:30 horas, devendo ser providenciado as intimações das partes. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2012. Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

Autos nº 2011.0000.3295-2 / COBRANÇA

Requerente: ADJALME ALVES PIMENTA
Advogado: Dr(a). João Inácio Neiva - OAB-TO 854
Requerido: VERA LÁUCIA SANTANA DA SILVA
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Fica designado o dia 27/02/2012, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 24 /11/2011. Tânia Maria Alves de Barros Resende - Conciliadora."

Autos nº 2011.0000.3308-8 / COBRANÇA

Requerente: CARDOSO & ARAGÃO LTDA - ME (UNIVIDROS)
Advogado: Dr(a). Aleksander ogawa da Silva Ribeiro - OAB-TO 2549
Requerido: W REIS - ME (DISTRIBUIDORA REIS)
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Fica designado o dia 27/02/2012, às 14:15 horas, para Audiência de Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 24 /11/2011. Tânia Maria Alves de Barros Resende - Conciliadora."

Autos nº 2011.0000.3259-6 / RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: SUELI MARIA SILVA SOUSA
Advogado: Dr(a). Flávio Peixoto Cardoso - OAB-TO 3919
Requerido: AIRTON FONSECA DIAS

TERMO DE OCORRÊNCIA: "Fica designado o dia 14/02/2012, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 24 /11/2011. Tânia Maria Alves de Barros Resende - Conciliadora."

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.1185-4

Ação: Execução de Título Judicial
Exeçante: Lourival Venâncio de Moraes
Advogado: Lourival Venâncio de Moraes em causa própria OAB/TO 171
Executado: Neges Roberto Reverendo Vidal
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: **Intime-se** o exeçante que forneça novamente o CPF do executado ou o que entender necessário, pois CPF informado as fls. 31 não existe, no prazo de 10 (dez) dias. **Cumpra-se.** Paranã/TO 25 de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo - juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves - Escrivã Judicial Substituta o digitei.

Autos nº 2009.00112115-9

Ação: Civil Pública
Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins
Promotor de Justiça
Requerido: O Município de Paranã, Rep. Pela Prefeita Edmýmee de Cássia Pereira da Costa Tocantins
Advogado: Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4.193 B
Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308 B
Advogada: Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4.056
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: É o relatório. Decido. Pois bem, o TAC firmando entre as partes, vem estabelecendo que a prefeitura regularize o transporte escolar doa alunos da zona rural de Paranã-To, de forma permanente e pelo prazo indeterminado, durante o período escolar. Sobre a homologação judicial de TAC, o entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Por se tratar de interesses difusos, e de caráter essencial para sociedade, que é a educação um direito protegido pela Carta Magna, de acordo com o art. 6º, caput, da Constituição Federal, o presente TAC deve ser homologado para que surta seus devidos efeitos. Diante o exposto, **HOMOLOGO** o presente Termo de Ajuste de Conduta, assim julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Determino o envio de cópia desta decisão judicial juntamente com o Termo de Ajuste de Conduta para todos os diretores das escolas do município, bem como para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranã, para que os mesmo auxiliem na fiscalização do TAC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa a archive-se segunda a praxe legal. **PRIC.** Paranã/TO 25 de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo - juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves - Escrivã Judicial Substituta o digitei.

Autos nº 2011.0003.1114-2

Ação: Usucapião
Requerente: Eldir Bezerra Tocantins Lino
Requerente: Cecília Coelho Guedes Tocantins
Advogado: Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A OAB/GO 2.383
Requerido: Espólio do Padre Pedroclilio da Silva Guedes
Curador Especial: Lourival Venâncio de Moraes
INTIMAÇÃO: DESPACHO: As partes para que especifiquem motivadamente as provas que pretendem produzir. P.25/1/12. s) Rodrigo da Silva Perez Araújo - juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves - Escrivã Judicial Substituta o digitei.

Autos nº 2011. 0003.1115-0

Ação: Usucapião
Requerente: Eldir Bezerra Tocantins Lino
Requerente: Cecília Coelho Guedes Tocantins
Advogado: Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A OAB/GO 2.383
Requerido: Espólio do Padre Pedroclilio da Silva Guedes
Curador Especial: Lourival Venâncio de Moraes
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o curador para que cumpra seu mister em 05 dias, sob as penas da lei . P.25/1/12. s) Rodrigo da Silva Perez Araújo - juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves - Escrivã Judicial Substituta o digitei.

Autos nº 2007.0001.9354-0

Ação: Interdito Proibitório
Requerente: Eduardo Henrique Soares Ribeiro
Requerente: Vera de Castro Fonseca Ribeiro
Advogado: Rodrigo Fonseca Ribeiro OAB/GO 19.322
Requerido: Paulino da Conceição Santo
Advogado: Carlos Soares Rocha OAB/GO 9567
INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: DECISÃO: Concedo ao advogado do requerido o prazo de 48:00 horas improrrogáveis para justificar a ausência sob penas do art. 453 parágrafo 2º do CPC. Transcorrido esse prazo, dê-se vista ao advogado do autor. Paranã, 25/01/2012.. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Escrivã Judicial Substituta o digitei.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0007.2922-8

Acusado: RONIVON PEREIRA LIMA
Vítima: VALDISON ALVES FERNANDES
Advogada: Dra. AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES - OAB/TO4368-A

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar Ronivon Pereira Lima, qualificado na denúncia, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, I e II do Código Penal. Atento aos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à individualização da pena. As circunstâncias judiciais lhe são favoráveis, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: (02 (dois) anos de reclusão. Na segunda fase da dosimetria penal reconheço a incidência da atenuante da confissão espontânea, que todavia, não pode conduzir a pena a quem do mínimo legal, nos termos do Enunciado 231 da Súmula do STJ. Na terceira fase, aplico a causa da diminuição de pena referente à tentativa em seu mínimo legal, tendo em conta a aproximação da conduta ao momento consumativo do crime, tornando a pena definitiva em 01 (um) e 04 (quatro) meses de reclusão. Fixo o regime inicial aberto para cumprimento da pena (CP 33, § 2º, c) (...). Paraná, 19 de janeiro de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito"

Autos nº 2008.0007.2922-8

Acusado: ADIVAN PEREIRA DE ALENCAR

Vítima: VALDISON ALVES FERNANDES

Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DE SOUZA – OAB/TO 2099-B

SENTENÇA: "(...) Assim, por insuficiência das provas para condenação, nos termos do art. 386, V, do CPP, ABSOLVO Adivan Pereira de Alencar. PRIC. Paraná, 19 de janeiro de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito"

Autos nº 2011.0009.0677-4 (Pedido de Restituição de Bens)

Requerente: MARIA LUCILENE DOS SANTOS SOUZA

Advogado: Dr. CICERO DANIEL DOS SANTOS – OAB/GO 12030

DECISÃO: "(...) Sendo assim, acolho o parecer ministerial retro, razão pela qual DEFIRO A RESTITUIÇÃO DOS 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES, UMA DA MARCA LG E OUTRO DA MARCA SAMSUNG, PEÇAS, ROUPAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS referenciada na inicial. Intime-se. Cumpra-se. Paraná, 19 de janeiro de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito"

Autos nº 2009.0011.2095-0

Acusado: MARCIEL GONÇALVES LEITE

Vítima: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA

Advogada: Dra. AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES – OAB/TO4368-A

DECISÃO: "(...) Com tais considerações, com base no disposto no artigo 413 do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei 11689/08, PRONUNCIO Marciel Gonçalves Leite, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 121, § 1º, c/c 14, II do CP, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Conselho de Sentença desta Comarca. O réu respondeu ao processo em liberdade, não se vislumbrando, nesta oportunidade, motivo autorizador da prisão preventiva, quanto mais em face de sua recém afirmada natureza de extrema ratio da ultima ratio. Preclusa esta decisão de pronúncia, intem-se as partes, MPE mediante vista pessoal dos autos, para fins do art. 422 do CPP. Cumpra-se. Paraná, 19 de janeiro de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito"

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0003.3579-1/0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: UBIRAJARA DE FIGUEIREDO FARIA e Outros

Advogado: Dr. JOÃO JAIME CASSOLI – OAB/TO nº 4478-A

Requeridos: ELVISLEY COSTA DE LIMA e EDEMILSON JOSÉ BORGES

Advogado: Dr. LUIZ BOTTARO FILHO – OAB/SP nº 46.691

Fica a parte Requerida, por seu Procurador, INTIMADA de foi expedida carta precatória a Comarca de Natividade/TO, para inquirição da testemunha BOLIVAR CAMELO DE ABREU, e que referida deprecata encontra-se naquele Juízo aguardando preparo.

AUTOS nº 2008.0010.5986-2/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSÉ OLIVEIRA BONFIM

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 63 a 68: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil procedente o pedido e condeno o Requerido a pagar a Requerente os salários dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2005; 13º salário de 2005; 13º. Salário de 2006; férias de 2005 - período aquisitivo de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 acrescidas de 33% (trinta e três por cento) e férias de 2006 - período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 com acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 26/01/12. ..."

AUTOS nº 2008.0008.9948-4/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCIRENE FERNANDES TEIXEIRA LEITE

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 39 a 42: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora 1/12 avós do 13º. Salário do ano de 2004 e as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 25 de fevereiro de 2004 a 24 de fevereiro de 2005 com o acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 26/01/12. ..."

AUTOS nº 2008.0010.5944-7/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GOIANHINHA TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 39 a 42: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora 1/12 avós do 13º. Salário do ano de 2004, o mês de dezembro de 2004 e as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 07 de março de 2004 a 08 de março de 2005 com o acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 26/12/12. ..."

AUTOS nº 2008.0009.6799-4/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILZA DE SOUZA SANTOS

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 39 a 42: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 15 de janeiro de 2004 a 14 de janeiro de 2005 com o acréscimo de 33% (trinta por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 26/01/12. ..."

AUTOS nº 2008.0008.9956-5/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA ALCEIA DA SILVA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 40 a 43: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004 com o acréscimo de 33% (trinta por cento). As prestações em atraso

devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 26/01/12. ..."

AUTOS nº 2008.0008.9953-0/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: RIVALDI DE OLIVEIRA NEGRES

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 37 a 40: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a parte autora as férias do período aquisitivo do ano de 2004 - de 04 de março de 2004 a 03 de março de 2005 com o acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 1.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 26/01/12. ..."

AUTOS nº 2008.0008.9950-6/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: BENEDITA MENESES LIMA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 43 a 46: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, improcedente o pedido e deixo de condenar o Requerido a pagar a parte autora as verbas reclamadas. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Peixe, 27/01/12. ..."

AUTOS nº 2010.0000.1114-0/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EMANUEL DIVINO AFONSO CUNHA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 28 a 31: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar ao autor o valor da locação nos termos do Contrato de locação de veículos nº 33/08 de 02 de janeiro de 2008. O Requerido deverá observar o contido na Cláusula sexta do Contrato, ficando o Requerente obrigado a apresentar a nota fiscal de prestação de serviços. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, o autor deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 27/01/12. ..."

AUTOS nº 2010.0000.1115-9/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ADELZA DE ARAÚJO PINTO

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 38 a 41: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar a autora a penúltima e a última parcela da locação do veículo furgão VW Kombi, placa 0935 nos termos do Contrato de locação de veículos nº 08 de 16 de agosto de 2008, deduzido o valor da condenação de litigância de má-fé. Requerido deverá observar o contido na Cláusula sexta do Contrato, ficando a Requerente obrigada a apresentar a nota fiscal de prestação de serviços. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, o autor deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 27/01/12. ..."

AUTOS nº 2010.0000.1091-8/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: OCELIO JOSÉ MAIA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 41 a 44: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar ao autor o valor dos empenhos 08, 39, 43, 125 de 2006 e 03, 13, 14 de 2007. Fica o Requerente obrigado a apresentar as notas fiscais avulsas de prestação de serviços. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, o autor deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 27/01/12. ..."

AUTOS nº 2010.0005.4418-1/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ADEVALDO DIAS DE SOUZA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 46 a 49: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, parcialmente procedente o pedido e condeno ao Requerido a pagar ao autor o valor da locação nos termos do Contrato de locação de veículos nº 468/07 de 10 de dezembro de 2007 e as parcelas restantes do contrato de fls. 13/16, deduzindo-se o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O Requerido deverá observar o contido na Cláusula sexta dos Contratos, ficando o Requerente obrigado a apresentar a nota fiscal de prestação de serviços. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, o autor deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 27/01/12. ..."

AUTOS nº 2008.0010.5989-7/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: TEREZINHA DE JESUS PINTO CERQUEIRA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da SENTENÇA de fls. 70 a 75: "Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269

inciso I do Código de Processo Civil, procedente o pedido e condeno ao Requerido a Requerente os salários dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2005; 5/12 avos do 13º salário de 2005; 13º salário de 2006; férias de 2005 – período aquisitivo de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 acrescidas de 33% (trinta e três por cento) e férias de 2006 – período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 com acréscimo de 33% (trinta e três por cento). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 1.960/2009, observando a incidência a partir da citação do Requerido. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c' do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo opostos os embargos requisi-te-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. P.R.I.C. Peixe, 26/01/12. ...”

AUTOS nº 2008.0001.1783-4/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequentes: MP, em favor de C. J. F. de S. e outro, representados por s/genitora MARIA ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

Executado: PEDRO MESSIAS DE SOUZA

Advogados: Drs. NADIN EL HAGE - OAB/TO nº 19 B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMURIM – OAB/TO nº 3822

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 54: “Vistos. Tendo em vista o transcurso do prazo de prisão civil, sem que o executado tenha efetuado o pagamento dos alimentos. Determino a expedição de alvará de soltura. O débito referente a esta execução prosseguirá nos moldes do art. 732 do CPC. Encaminhe a Contadoria p/ calcular o débito, após, conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 26/01/12. ...”

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0003.2197-2****AÇÃO: ANULATÓRIA**

REQUERENTE: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA

ADVOGADO: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374

REQUERIDO: ADENILSON CARLOS VIDOVIK, MARIA DA CONSOLAÇÃO BARROS E ITERTINS – INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB – TO – 2481

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.504, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/02/2012, às 15 h e 25 min.

Convoquem-se as partes e procuradores, consignando a desnecessidade de comparecimento pessoal, ainda assim havendo possibilidade de acordo – para o caso de representação via preposto ou procurador com poderes especiais de transação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2012.”

AUTOS: 2005.0002.2279-0**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ADRIANO AUGUSTO DE CAMPOS

ADVOGADO: Drª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS E WILSON CESAR DA SILVA

ADVOGADO: Dr. JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR OAB – TO – 4.945

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.114, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h e 25 min.”

AUTOS: 2008.0005.7689-8**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E REPARAÇÃO POR DANOS FÍSICOS E MORAIS**

REQUERENTE: MESSIAS LOPES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: Drª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821

REQUERIDO: EMPRESAS TRANSPORTES COLETIVOS DE PALMAS – TO TCP

ADVOGADO: Dr. ATAUL CORREA GUIMARÃES OAB – TO – 1.235

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.177, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h.”

AUTOS: 2007.0002.1443-2**AÇÃO: CONDENATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: LARISSA DE OLIVEIRA PARENTE

ADVOGADO: Drª. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056

REQUERIDO: CCAA- CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA E WALDIR LIMA EDITORA LTDA E INSTITUTO DE ENSINO DE LÍNGUAS LTDA

ADVOGADO: Dr. JOAQUIM TEIXEIRA MACHADO OAB – RJ – 52.836

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.94, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h e 50 min.”

AUTOS: 2008.0005.3664-0**AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO: Drª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821

REQUERIDO: WALDINEI GOMES MORAES

ADVOGADO: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB – TO – 3393

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.48, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h e 40 min.”

AUTOS: 2009.0008.8964-9**AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: ANTONIO BRAUNER E CÉSAR MURILO SERPA

ADVOGADO: Drª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821

REQUERIDO: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA E HELENA DE TAL

ADVOGADO: Dr. AMARANTO TEODORO MAIA OAB – TO – 2242

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.118, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h e 45 min.”

AUTOS: 2007.0006.2696-0**AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO**

REQUERENTE: ADRIANO AUGUSTO DE CAMPOS E ADRIANO AUGUSTO DE COMPOS

ADVOGADO: Drª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821

REQUERIDO: WILSON CÉSAR DA SILVA E JORGE AUGUSTO CORDEIRO FILHO

ADVOGADO: Dr. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA OAB/TO 1598 A e Dr.

CÍNTIA MARIA SILVEIRA DE PAULA COSTA OAB – SP – 135.879

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.146, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h e 20 min.”

AUTOS: 2010.0001.9206-4**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: JOÃO SANTOS BASTOS.

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056

REQUERIDO: ARAÚJO E FERREIRA LTDA

ADVOGADO: Dr. CLOVIS TEIXEIRA LOPES OAB – TO – 875

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.78, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h e 35 min.”

AUTOS: 2010.0001.9205-6**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOÃO SANTOS BASTOS.

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056

REQUERIDO: GPS SUL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICO LTDA

ADVOGADO: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB – TO – 1.536

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fl.59, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h e 40 min.”

AUTOS: 2011.0004.4478-9**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: ADONARDO FERNANDES DE SOUZA.

ADVOGADO: DEFENSÓRIA PÚBLICA

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: Dr. FABRÍCIO R. A. AZEVEDO OAB – TO – 3730

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fls.210, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 14 h e 15 min.”

AUTOS: 2011.0004.4821-0**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MUNIZ PEREIRA.

ADVOGADO: Dr. AMARANTO TEODORO MAIA OAB – TO – 2242

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: Dr. FABRÍCIO R. A. AZEVEDO OAB – TO – 3730

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fls.199, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 14 h e 10 min.”

AUTOS: 2010.0006.3849-6**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES E OUTRA

ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO OAB/TO Nº 876-B

REQUERIDO: VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**

“Conforme determinado em despacho de fls.44, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/04/2012, às 14h 25 min.”

AUTOS: 2010.0006.3849-6**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES E OUTRA

ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO OAB/TO Nº 876-B

REQUERIDO: VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO Nº 2132 – B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.44, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/04/2012, às 14h 25 min.”

AUTOS: 2010.0007.2127-0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: SORAIA MORES CORDEIRO ADRIANO
 ADVOGADO: Dr. JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO OAB – TO - 8353
 REQUERIDO: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.35, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/04/2012, às 14 h e 10 min.”

AUTOS: 2009.0008.3682-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: A. L. SOUTO GÁZ
 ADVOGADO: WILIAN ALENCAR COELHO OAB/TO 2359-A
 REQUERIDO: NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA E IVECO LATIN AMERICA LTDA
 ADVOGADO: Dr. MARLUS VINÍCIUS SIQUEIRA OAB/TGO 21.610-E – Drª **VERONICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI OAB/TO Nº 2325**
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.189, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 24/04/2012, às 15 h 15min.”

AUTOS: 2008.0002.5912-4

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA & FILHOS LTDA – ME
 ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821
 REQUERIDO: MAGDAL OLIVEIRA CAMPOS E TÂNIA MOURA XAVIER
 ADVOGADO: Dr. KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES – DEFENSORIA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.35, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h 15min.”

AUTOS: 2010.0000.9334-1

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: REINALDO ALVES DE ASSIS
 ADVOGADO: Dr. OSWALDO PENNA JR. OAB – TO – 4327
 REQUERIDO: JEFFERSON BASÍLIO FERNANDES COSTA
 ADVOGADO: Dr. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS OAB/TO 1969
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.46, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h 50min.”

AUTOS: 2007.0007.6963-9

AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS À IMAGEM
 REQUERENTE: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA
 ADVOGADA: Dra. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA OAB – TO – 1962
 REQUERIDO: REINALDO DRUDI JÚNIOR
 ADVOGADO: VICTOR HUGO S.S. DE ALMEIDA OAB/TO 3.085
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.124, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h 10min.”

AUTOS: 2010.0010.7083-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: DOMINGOS LOPES DA SILVA
 ADVOGADA: Dra. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA OAB – TO – 1962
 REQUERIDO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: LEANDRO RÔGERES LORENZI OAB/TO 2170B
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.68, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h.”

AUTOS: 2008.0009.3144-2

AÇÃO: CONBRANÇA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: EVANGELISTA JOAQUIM DE MEDEIROS
 ADVOGADA: Dra. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA OAB – TO – 1962
 REQUERIDO: ROBERTO KELLER
 ADVOGADO: PATRICIA WENSKO OAB/TO 1733
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.50, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h e 05 min.”

AUTOS: 2008.0005.2341-7

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821
 REQUERIDO: SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES
 ADVOGADO: VICTOR HUGO ALMEIDA OAB/TO 3.085
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.77, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h e 30 min. Convoquem-se as partes e procuradores, consignando a desnecessidade de

comparecimento pessoal, ainda assim havendo possibilidade de acordo – para o caso de representação via preposto ou procurador com poderes especiais de transação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 26 de setembro de 2011.”

AUTOS: 2008.0008.4280-6

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: ROMERSON BERNARDINO ALVES
 ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821
 REQUERIDO: IESOPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S.A IESPEN
 ADVOGADO: BÁRBARA CRISTIANE C.C. MONTEIRO OAB /TO 1.068-A
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.117, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h e 15 min.”

AUTOS: 2007.0004.6247-9

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE
 ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2.056
 REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: MARURICIO CORDENONZI OAB /TO 2.223-B
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.293, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h e 05 min. Convoquem-se as partes e procuradores, consignando a desnecessidade de comparecimento pessoal, ainda assim havendo possibilidade de acordo – para o caso de representação via preposto ou procurador com poderes especiais de transação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 26 de setembro de 2011.”

AUTOS: 2009.0002.2563-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CELSO MARCON OAB /ES 10.990
 REQUERIDO: NELCIENE DE FATIMA PROSPORO GUILHERME
 ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2.056
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.108, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 15 h e 10 min.”

AUTOS: 2007.0002.9020-1

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: AMINTAS ANTÔNIO DE SOUZA.
 ADVOGADA: Dra. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA OAB – TO – 1962
 REQUERIDO: GILENE AMORIM DE SOUZA
 ADVOGADO: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.39, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/04/2012, às 14 h e 15 min.”

AUTOS: 2007.0005.2313-3

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE A/C PERDAS E DANOS
 REQUERENTE: JOAQUIM AURÉLIO TOMAZ DE SOUZA.
 ADVOGADO: Dr. CICERO AYRES FILHO OAB – TO – 876-B
 REQUERIDO: RONALDO RODRIGUES BARBOSA
 ADVOGADO: Dr. RENATO GODINHO OAB – TO – 2550
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.235, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/04/2012, às 14 h e 05 min.” Convoquem-se as partes e procuradores, consignando a desnecessidade de comparecimento pessoal, ainda assim havendo possibilidade de acordo – para o caso de representação via preposto ou procurador com poderes especiais de transação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 26 de setembro de 2011.”

AUTOS: 2007.0005.2312-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL
 REQUERENTE: MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS.
 ADVOGADO: Dr. CICERO AYRES FILHO OAB – TO – 876-B
 REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SILVANÓPOLIS
 ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB – TO – 2154-B
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.77, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/04/2012, às 14 h e 35 min.” Convoquem-se as partes e procuradores, consignando a desnecessidade de comparecimento pessoal, ainda assim havendo possibilidade de acordo – para o caso de representação via preposto ou procurador com poderes especiais de transação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 26 de setembro de 2011.”

AUTOS: 2009.0001.5315-4

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA COMUNIDADE JACÓ (RENASCER).
 ADVOGADO: Dr. DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB – TO – 1609
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: HUGO MOURA OAB – TO – 3083

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.194, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia **25/04/2012, às 15 h e 30 min.**”

AUTOS: 2008.0009.5504-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
REQUERENTE: INEZ PAIXÃO BARROS SIQUEIRA.
ADVOGADO: Dr. HUGO MOURA OAB – TO – 3083
REQUERIDO: TÂNIA MARIA DE SOUZA MACEDO MORAES E CIA LTDA.
ADVOGADO: CLEZIA A. G. RODRIGUES OAB/TO 2164
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.60, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia **25/04/2012, às 15 h e 20 min.**”

AUTOS: 2009.0007.9400-1

AÇÃO: ORDINARIA DE RESSARCIMENTO
REQUERENTE: ADIRCE MOREIRA CARDOSO.
ADVOGADO: Dr. ANDRÉ RICARDO TANGANELI OAB – TO - 2315
REQUERIDO: MARIA DE FATIMA BENTO DA SILVA.
ADVOGADO: ANGELINO MADEIRA OAB/TO 527
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.149, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia **25/04/2012, às 15 h e 10 min.**”

AUTOS: 2009.0013.0059-2

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: LEOBAS & CIA LTDA
ADVOGADO: Dr. TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES OAB – TO - 2144
REQUERIDO: FRIGOPALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA E WILSON CESAR DA SILVA
ADVOGADO: VICTOR HUGO ALMEIDA OAB/TO 3.085
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – PARA **AUDIÊNCIA**
 “Conforme determinado em despacho de fls.121, fica marcada a audiência de tentativa de conciliação para o dia **25/04/2012, às 14 h e 20 min.**”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.00125274-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110
Requerido: OSIEL DA SILVA GUIMARÃES
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3.393
DECISÃO: “Vistos etc. Homologo o acordo entabulado, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, III, CPC. Custas pelo requerido. P.R.I. Em 24/01/2012. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.00125274-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110
Requerido: OSIEL DA SILVA GUIMARÃES
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3.393
DECISÃO: “Vistos etc. Homologo o acordo entabulado, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, III, CPC. Custas pelo requerido. P.R.I. Em 24/01/2012. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.00125274-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110
Requerido: OSIEL DA SILVA GUIMARÃES
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3.393
DECISÃO: “Vistos etc. Homologo o acordo entabulado, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, III, CPC. Custas pelo requerido. P.R.I. Em 24/01/2012. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9621-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: RUDOLF SCHAITL – OAB/TO 163-B E LAISA LAÍS BORRALHO BRAGA – OAB/TO 547-E
Executado: IDELVAN CARDOSO TAVARES
Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2.056
DESPACHO: “Fls. 198 (vista dos autos por 30 dias): Defiro . Int. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.6787-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110
Requerido: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
DECISÃO: “Diante do exposto, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão, bem como o pedido no sentido de que o bem seja depositado em prol da parte autora ou quem for por ela indicado. Os demais assuntos ficam relegados à fase própria, para depois de decorrido o prazo de resposta. Expeça-se o competente mandado com a finalidade de busca e apreensão do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, além de citação da parte requerida, abrindo-se-lhe oportunidade para resposta (15 dias) e/ou pagamento (05 cdias) – consignando que na ausência de contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados nos termos do previsto nos artigos 285 e 319 do CPC. No mesmo prazo de cinco dias, para o caso de pagamento em purgação do saldo parcial em aberto, deverá ser acrescido ao mesmo a quitação das custas processuais, adiantadas as finais, além de honorários advocatícios que, excepcionalmente e somente para finalidade fixo desde já em R\$ 300,00 (trezentos reais). Providencie o

necessário e surgindo algum incidente, retornem os autos conclusos para apreciação. Intime-se a parte autora. Porto Nacional/TO, 7 de dezembro de 2011. ADHEMAR CHUFALO FILHO, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0006.2470-1 – RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO COM NOMEAÇÃO FIEL DEPOSITÁRIO

Requerente: DAURIZAN SOUZA CARVALHO
Advogado(s): DR. BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210B
DESPACHO: “Trata-se de pedido formulado pela requerente Daurizan Souza Carvalho solicitando a reconsideração da decisão que restituiu o veículo a Leandro Lopes Reis. Alega que fez um contrato de compra e venda de veículo aliendado pelo Banco BV Financeiro, sendo que o veículo deve ser entregue para a mesma. Muito bem, Entendo que o juízo da vara criminal não tem mais competência para apreciar o presente pedido. Em primeiro lugar, o bem mencionado não interessa a persecução penal, aliás, o inquérito já foi arquivado. Além do mais, o senhor Leandro apresentou a devida documentação demonstrando a legitimidade para ter a restituição do bem apreendido na seara criminal, conforme manifestação ministerial e decisão constantes dos autos. Agora, qualquer discussão em relação a posse do bem mencionado deve ser solucionado na vara cível. Diante do exposto, deixo de conceder o pedido formulado pela requerente Daurizan Souza Carvalho. Porto Nacional/TO, 19 de Janeiro de 2012. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 2008.0001.0453-8

Ação: Ação Penal
Réu: CLEUDIMAR MOREIRA DA SILVA
 O Dr. LUCIANO ROSTIROLLA, MM. Juiz Substituto da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2008.0001.0453-8, em que figura como réu CLEUDIMAR MOREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 09/07/1979, natural de Porto Nacional/TO, filho de Lázaro Pereira da Silva e Cecília Moreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Cleudimar Moreira da Silva, qualificado nos autos, às penas do artigo 155, §4º, inciso I do Código Penal... P.R.I...” Porto Nacional, 05 de agosto de 2011. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0012.3914-5
Espécie: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D. A. M.
ADVOGADO: Dr. WELLINGTON DE JESUS FERREIRA – OAB/GO 7.107
REQUERIDO: T. D. G. M. e outro, representados por sua genitora T. I. G. DA S. M.
INTIMAÇÃO FLS.20/24: Fica o advogado do requerente Dr. Wellington de Jesus Ferreira, intimado a comparecer neste juízo para **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07/03/2012, às 14h40min**, Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2012.

Autos nº: 2010.0004.9706-0

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: M. M. M.
Requerido: R. X. M. P.
Advogado do requerido: Dr. HÉLIO AILTON PEDROZO – OAB/GO 10.522.
DESPACHO: “Considerando que a precatória de intimação do requerido não foi devolvida, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **22 de março de 2012, às 15:30 horas**. Intimados os presentes. Expeça-se o necessário. Porto Nacional, 08 de novembro de 2011. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.”

Autos nº: 2011.0010.6026-7

Espécie: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS
Requerente: M. A. V. DE S.
Requerido : M. A. DE S.
Advogada : Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821.
DESPACHO: “I- Os bens que integram o patrimônio comum a ser partilhado, conforme indicado na inicial, são de considerável monte o que afasta a possibilidade de enquadrar a Sra. Maria Aparecida Vieira de Sena no conceito jurídico de pobreza para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei nº 1060/50. Diante da alegação de não ter acesso aos bens que integram o acervo comum, defiro-lhe o benefício de recolher as custas e a taxa judiciária ao final. II-Intime-se a requerente para no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos prova da propriedade dos veículos apontados na inicial, face ao risco da constrição atingir bens de terceiros. III-Para justificação dos fatos alegados na inicial designo audiência para o dia **14 / 02 / 2012, às 9:00 horas**. IV-Expeça-se o necessário. Faça constar do mandado de intimação da requerente que deverá comparecer ao ato acompanhada de testemunhas,

independente de intimação. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2012. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.0011.6667-7

Ação: Representação

Requerente: F. G. P

Advogado: Otacilio Ribeiro de Sousa Neto OAB/TO 1822

Sentença/Dispositivo: “...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE, o presente pedido, por ter restado provado que o socioeducando F.G.P, com qualificação às fls. 02 dos autos, praticou o ato infracional equiparado ao tipo previsto no Art. 157, § 2º, incisos I e II c/c art. 14, ambos do Código Penal.... Do exposto, APLICO ao socioeducando F.M.P., a medida socioeducativa de INTERNAÇÃO, por ser aquela melhor que atende as necessidades de ressocialização; levando-se em consideração, a personalidade e a conduta social do representado.... 28 de Dezembro de 2011. (Ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito”.

TAGUATINGA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2010.0002.8895-9 – AÇÃO PENAL**

Acusado: BRUCE PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. IVANI DOS SANTOS – OAB/TO SOB N.º 1935

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do acusado para que compareça perante este Juízo no dia 13 de março de 2012, às 14h00min, para participar da audiência de instrução e julgamento, redesignada nos autos da ação penal supracitada, a ser realizada no Fórum local, situado na Avenida Principal, s/n.º, Setor Industrial, em Taguatinga-TO.

TOCANTÍNIA**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2010.0010.8711-6 (1245/06), proposto por DOMINGOS VIEIRA COSTA, referente à interdição de GERCINO LOPES VIEIRA, sendo que por sentença exarada às fls. 25/27, acostada aos autos supra mencionado, proferida na data de 08/03/2010, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de GERCINO LOPES VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 467.719 – SSP/TO e CPF n. 730.774.021-49, nascido em 29/08/1975 em Lizarda-TO, filho de João Lopes e de Creusa Costa Vieira, residente e domiciliado na Fazenda Pouso Alto, município de Rio Sono/TO, por ter reconhecido que o interditando é portador de anomalia psíquica no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz, estando incapacitado permanentemente para os atos da vida civil. Pelo que foi nomeado o senhor DOMINGOS VIEIRA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 05/01/1955 em Santo Antonio de Balsas/MA, filho de Ricardo Costa e Hosania Vieira Mota, RG nº 650.629- SSP/TO, CPF n. 231.182.881-91, residente e domiciliado na Fazenda Pouso Alto, município de Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Gercino Lopes Vieira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fundamento nos artigos 3º, II, C/C 1.775, § 3º, do Código Civil. Nomeio curador definitivo Domingos Vieira Costa, lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes com intervalo de dez (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral, em razão do artigo 15, inciso II da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Tocantínia 08 de março de 2010. (a) Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito”. Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva – Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0006.3389-3 (415/2001)**

Natureza: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: ARNON COELHO BEZERRA

Advogado: DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO N. 315-A.

OBJETO: INTIMAR as partes do(a) despacho proferido(a) à(s) fl(s). 98, cujo teor a seguir transcrito: “Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividades os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332), no prazo de 10 (dez) dias. Tocantínia/TO, 09 de setembro de 2008. (a) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto.”

AUTOS N.º: 2011.0000.8505-3 (3403/11)

Natureza: Manutenção de Posse com Liminar

Requerente: Wilton Marinatti

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi – OAB/TO nº 2420

Requerido(a): Luiz Rogério Pompeu, Alaor Rodrigues de Assis e Elvas Rodrigues Quixabeira

Advogado(a): Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO nº 310

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo legal, manifestar sobre contestações às fls. 149-227.

AUTOS Nº: 2009.0000.4096-1 (558/02)

Natureza: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS.

Advogado: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811.

Requerido(a): INVESTCO S/A

Advogado (a): WALTER OHOFUGI JR. – OAB/TO 392-A, FABRICIO R. A. AZEVEDO – OAB/TO N.º 3730

OBJETO: INTIMAR as partes para, no prazo legal, manifestarem sobre o Laudo Pericial às fls. 324/353.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0003.0928-8/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: JOSÉ PEREIRA FILHO

Advogado: Dr. Ricardo Haag – OAB/TO - 4143

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Ricardo Haag, advogado do denunciado, intimado da audiência designada para o dia 29/02/2012, às 13:30 horas, no Fórum de Tocantínia - TO.

AUTOS Nº 2011.0003.0513-4/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: DIEGO OLIVEIRA FERNANDES E OUTRO

Advogado: Dr. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO - 4283

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues, advogado dos denunciados, intimado da audiência designada para o dia 28/02/2012, às 16:15 horas, no Fórum de Tocantínia - TO.

AUTOS Nº 2007.0005.4044-5/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: WAGNER MACIEL AMORIM E OUTROS

Advogado: Dr. Mauro de Oliveira Carvalho - OAB-TO 427-A

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Mauro de Oliveira Carvalho, advogado do denunciado, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **28/02/2012, às 17:15 horas**, na sala de audiências do Fórum de Tocantínia-TO.

TOCANTINÓPOLIS**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS: 2011.0006.1446-3 AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

ACUSADO: JAIME GUIMARAES DE OLIVEIRA

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado JAIME GUIMARAES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Mirador-MA, nascido aos 30/10/1990, portador da RG nº 951.910 SSP/TO, filho de Ostenildo Rodrigues de Oliveira e Lucia Pereira Guimarães, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis, 30/01/2012. JOSE EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

AUTOS: 2011.0007.0235-4 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

ACUSADO: WEMERSON FERNANDES DA SILVA

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado WEMERSON FERNANDES DA SILVA, vulgo “Nena”, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Tocantinópolis-TO, nascido aos 05/08/1987, portador da RG nº 22475662002-3 SSP/MA, filho de João Neides Pereira da Silva e Maria Dalva Fernandes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis, 30/01/2012. JOSE EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

AUTOS: 2011.0006.1480-3 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

ACUSADO: DANILO MELO DA CONCEIÇÃO

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado DANILO MELO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, vendedor, natural de Aracaju-SE, nascido aos 17/12/1983, portador da RG nº 3080705-0 SSP/SE, filho de Gilvan Costa da Conceição e Eleaci Tavares Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis, 30/01/2012. JOSE EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

AUTOS: 2011.0006.1413-7 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

ACUSADO: LUCIVALDO SILVINO MATOS

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado LUCIVALDO SILVINO MATOS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Tocantinópolis-TO, nascido aos 02/05/1982, filho de Luiz Rodrigues Matos e Ana Silvano Matos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis, 30/01/2012. JOSE EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Ficam as partes abaixo identificadas, citadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0005.1701-8 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

ACUSADO: ERMÍNIO ALVES MONTEIRO.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado ERMÍNIO ALVES MONTEIRO, vulgo "Nene", brasileiro, pedreiro, natural de Umarama-PA, nascido aos 25/12/1968, filho de Joaquim Alves Monteiro e Evarista Sales Monteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis, 30/01/2012. JOSE EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0008.5278-0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: CASA DE CARNES FRIOS MACHADOS

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva - OAB/TO 4573-A

Requerido: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FRANGOS E FRIOS – FRANGO NORTE

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Chamo o feito a ordem, revogo a ata de audiência de fls. 27 e designo o dia 16/02/2012 às 09:00 horas para realização de audiência de Conciliação, por não constar a intimação da empresa Central de Distribuição de Frangos e Frios – Frango Norte. Inclua na capa o nome da empresa Central de Distribuição de Frangos e Frios – Frango Norte. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 23 de janeiro de 2012. Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto – respondendo."

WANDERLÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2012

Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o decreto nº 002/2011, datado de 27 de janeiro de 2012, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Wanderlândia/TO, onde determina feriado municipal, no dia 01/02/2012, por comemorar o 30º aniversário desta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Que no dia 01.02.2012 (Quarta-Feira), não haverá expediente nas Escrivas Judiciais e Extrajudiciais no Município de Wanderlândia/TO (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, art. 133, parágrafo único).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (30.01.2012).

JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA autuada sob o nº 2006.0007.2964-7/0, proposta por ANA CLÁUDIA MIRANDA DE SOUSA em face de VANUSA MIRANDA DE SOUSA, e que às fls. 153/155, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de VANUSA MIRANDA DE SOUSA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE VANUSA MIRANDA DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a sua irmã ANA CLÁUDIA MIRANDA DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1773 do Código de Processo Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de

Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Wanderlândia-TO, 24 de novembro de 2011.(as) José Carlos TAJRA REIS JÚNIOR – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (18.01.2012).Eu, _____, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã(Respondendo) do Cível que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO: 2007.0009.7544-1/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Nelcy Pereira Leal

Adv. : Dr. Orlando Rodrigues Pinto AOB/TO1092

Requerido: Luiz Carlos da Silva Souza.

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita; " Intime-se o autor para se manifestar no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Xam.19/10/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto..

PROTOCOLO: 2011.0010.1873-2/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Embargante: Reginaldo Gomes

Adv. : Dr. Antonio Cesar Santos 11582

Embargado: Joaquim Bandeira Lima

Adv. Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB/TO 2274.

INTIMAÇÃO: Fica a parte, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: " 1- Desentranhe-se os embargos opostos às fls. 19/26, procedendo ao competente registro e apensamento. 2- Certifique-se a tempestividade. 3- Após, intime-se o embargante, na pessoa de seu procurador para emendar à inicial, atribuindo o valor correto da causa (art. 259, V, do CPC), sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito (art 267, III, do CPC).3- após, conclusos. Xam.03/11/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto.

PROTOCOLO: 2007.0003.9733-2/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco do Brasil S.A.S

Adv. : Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B

Requerido: Generosa Maria da Cruz Rocha.

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita : " Proceder à intimação do exequente para manifestar interesse no bem penhorado, no prazo de 10(dez) dias., Xam. 21/03/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto..

PROTOCOLO: 2006.0001.0355-1/0 – Civil Publica

Requerente: Município de Xambioá

Adv. : Dra. Karlane Pereira Rodrigues AOB/TO 2148

Requerido: Wilmar Martins Leite Junior

INTIMAÇÃO: Ficam a parte, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: Intimem-se o autor para se manifestar sobre as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de cinco dias. Xam.03/11/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto.

PROTOCOLO: 2007.0001.5997-0/0 – MONITÓRIA

Requerente: Dallas Construções Engenharia e Assessoramento Ltda

Adv. : Dr. Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO 1092

Requerido: Município de Xambioá

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada, por meio de seu advogado, do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: " 1- A execução contra a Fazenda é realizada na forma de execução, devendo o exequente promover seu pedido observando os requisitos legais, sob pena de indeferimento. 2- Assim, intime-se a parte autora para adequar o requerimento de fls. 147, na forma da lei, sob pena de indeferimento. 3- Após, conclusos. Xam. 16/12/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto.

PROTOCOLO: 2007.0003.6378-0/0 – PREVIDENCIARIO

Requerente: Samuel Lopes da Silva

Adv. : Dr. Ricardo Cícero Pinto OAB/SP 124961

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada, por meio de seu advogado, do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: " 1- Intimem-se a autora, na pessoa de seu patrono, para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos (fls. 107/111), no prazo de cinco dias, sendo seu silêncio interpretado como concordância tácita. Após, conclusos imediata. Xam. 03/09/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto.

PROTOCOLO: 2007.0000.6399-0/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Agipliquigaz S.A

Adv. : Dra. Magdal Barboza de Araujo OAB/TO 504

Requerido: Agilgaz Comercio e Transporte de Gás Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada, por meio de seu advogado, do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita Intime-se o exequente para se manifestar sobre a pesquisa de fls. 68/69, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito. Xam. 02/12/2012 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br